

# ARQUIVOS DE MACAU



1966  
IMPRESA NACIONAL  
MACAU

Registo (da Cjar(ta) do Capitão Gr.<sup>1</sup> Fran.<sup>co</sup> de Mello de Castro  
escrita a esta Cid.<sup>e</sup> em nove de Agosto de 1710 q' p' não  
estar registada em Liuro algú a registei neste

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Pera q' a minhas disposiçoens não emcontre', aos privilegios q' Sua Mg.<sup>de</sup> q' Deos Gur.<sup>e</sup> foi serui(do) conçeder a esse Senn.<sup>o</sup>, pellas suas reacs prouizoens, VM.<sup>a</sup> mas apresente' todas p.<sup>a</sup> que eu noticiado do contheudo nellas, obre cõ a clareza deuida Deos Gurd.<sup>a</sup> a VM.<sup>a</sup> & Fort.<sup>a</sup> do Monte noue de Agosto de 1710; Fran.<sup>co</sup> de Mello de Castro — tirada da propia original a q' me reporto, eu Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a tresladey.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

Outra carta do mesmo Capitão Gr.<sup>1</sup> feita no mesmo dia  
mes e era asima, a mesma Cidade

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

O Exllm.<sup>o</sup> S.<sup>or</sup> VRey me ordena ex nomine Logo, todos os Missionr.<sup>os</sup> da Propaganda q' se achão nesta Cid.<sup>e</sup>, q' p' orde' do Emperador da China, sahirão do seo dominio VM.<sup>a</sup> me notiçie Logo dos taes missionar.<sup>os</sup>; declarando quaes sejião, p' seus proprios nomens e aonde actualm.<sup>to</sup> se achão, e tudo com individual clareza Deos Gur.<sup>e</sup> a VM.<sup>a</sup> Fort.<sup>a</sup> do Monte noue de Agosto de 1710 Fr.<sup>co</sup> de Mello de Castro — treslada (sic.) p' my' Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camr.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup> da propia original (a q') me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

Outra Carta do mesmo Capitão Geral escrita em 17 de Obr.<sup>o</sup>

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

No archiuo da Camara desse Senn.<sup>o</sup> me notiçarão hauer húa Carta de Sua Mg.<sup>de</sup> q' Deos Gur.<sup>e</sup> pela qual consta vir diferida a carta q' teue, o ouu.<sup>co</sup> desta

N. R. — Principiamos neste número a reprodução dos documentos registados no códice intitulado «Livro de Registo das correspondências Recebidas e Expedidas de 1710 a 1768», sendo o n.<sup>o</sup> 68 da collecção do Arquivo do Leal Senado de Macau.

Cid.<sup>o</sup> cõ o comissr.<sup>o</sup> de S.<sup>to</sup> officio q' prendeo ao sogro de M.<sup>el</sup> dos S.<sup>tos</sup> q' era nayque p.<sup>las</sup> culpas q' constaua ter no seu juizo e p' elles foy remetido a Goa; e p' q.<sup>1</sup> importa ao seru.<sup>o</sup> de Sua Mag.<sup>a</sup> q' VM.<sup>a</sup> me remetão a propia, ou o L.<sup>o</sup> em q' se acha registada, ou o treslado della, mandando fz.<sup>er</sup> a dita dilig.<sup>a</sup> p.<sup>lo</sup> Tabalhão Mig.<sup>1</sup> Vas Pac.<sup>o</sup> p' ter noticia della, como tão bem VM.<sup>a</sup> ainda não tere' seu Escriuão da Camara D.<sup>a</sup> Gur.<sup>a</sup> a VM.<sup>a</sup> & Macao 16 de 8trb.<sup>o</sup> de 1710. Fr.<sup>co</sup> de Mello de Castro tirada da propia original p' my' Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara q' a tres(la)dey a q.<sup>1</sup> me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Resposta da Cid.<sup>o</sup> a carta asima no mesmo dia mes e era**

Sñor Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup>.

Logo q' recebemos a de VM. mandamos fazer a dilig.<sup>a</sup> p.<sup>la</sup> carta q' VM. pedia, e não nos (foy) possiuel achala p' estare' estes Liuros da Camara em forma q' não he' possiuel tão facil.<sup>me</sup> conseguirse, e se pertende poes tudo he' húa confuzão mas p' satisfazermos a orde' de VM remetos (sic.) cõ esta clareza q' neste particular se achou D.<sup>a</sup> Gur.<sup>a</sup> a VM. em Meza de Vere(ação) aos 16 de 8trb.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> q' assen(tey). Fr.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> Doutel; Joseph Pr.<sup>a</sup> da Silua; Mart.<sup>o</sup> Frr.<sup>o</sup> d'Aragão; M.<sup>el</sup> Vic.<sup>te</sup> Roza.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta do d.<sup>o</sup> Capitão Geral p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>o</sup> em 18 de 8.<sup>tro</sup> de 1710**

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Por se me offereçere' Negocios importantes e o seru.<sup>o</sup> de Sua Magest.<sup>a</sup> q' Deos Gur.<sup>a</sup> VM.<sup>a</sup> se achem nessa Caza da Camara amenhã q' se contão dezanoue do Corrente pellas duas oras da tau de D. Gur.<sup>a</sup> a VM.<sup>a</sup> & Macao 18 de 8trb.<sup>o</sup> de 1710. Fran.<sup>co</sup> de Mello de Ca(stro tirada da pr)opia o(riginal a q' me repo(rto).

**Carta do mesmo Capitão Gr.<sup>1</sup> p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>o</sup> em 30 de 8.<sup>tro</sup> da  
mesma era atras;**

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Os Vereadores passados tinham prouido Capitãens da Ordenança, e p' Prouizoens Suas andauão ar(ua)rados, de insinias militares, sem conse'ço, de meu antesseçor, e p.<sup>a</sup> euitar estes absurdos, tinha praticado propor esse Senn.<sup>o</sup> nouos Sug.<sup>tos</sup>; p.<sup>a</sup> exerssere' as occupaçoens referidas, e eu eliger dos noue tres q' me constasse berão maes suficientes, e passarlhes Prouizoens em meu nome, e dar-lhe Licença p.<sup>a</sup> aluorare', dandolhe a estes húa praça no Prezidio como athé agora se

vzaua, qd.º a VM.ª lhe pareça ajustado este arbitrio proponhão os Noues Sug.<sup>tos</sup> na forma referida, e farão asento nos L.<sup>os</sup> desse Senn.º desta Rezolução p.ª q' p.<sup>lo</sup> tp.º adiante não haja duuidas suçedendo alguns animos inquietos D.ª Gur.ª a VM.ª & Macao 31 de 8<sup>br.</sup>º de 1710; Fr.<sup>co</sup> de Mello de Castro — tresladada p' my' Ant.º Pinhr.º de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.ª da propia original a q' me reporto.

*Ant.º Pinheiro de Faria*

#### **Reposta da Cid.ª a carta asima no mesmo dia mes e era**

S.ª Cap.<sup>m</sup> Geral.

Viosse neste Sen.º a carta de VM.ª e o q' nella relata, no particular de q' este Senn.º nomeasse n(ou e) Sug.<sup>tos</sup> e delles escolher VM. tres, p.ª andare' occupados, p' Capitães da Ordenança; e p' q' hauerà annos, q' se obserua este estilo, e a elleição de VM. hé m.<sup>to</sup> justa, nomeamos a Fr.<sup>co</sup> de Mello da Silua, Fr.<sup>co</sup> de Mend.ª Furtado, Luis da Silua, Joaquy' Godinho Roiz, P.º Ribr.º de Souza, M.<sup>cl</sup> de Moraes Madur.ª, Nicolao de Fiumes, Mig.<sup>cl</sup> Fr.<sup>co</sup> Mira, Fr.<sup>co</sup> Ign.º Frr.ª, VM. Serà seru.º admittir os q' lhe parecer; e no q' toca o estranhar não responder logo a primr.ª Carta, q' VM. dignou de m.<sup>dr</sup> Sobre este mesmo particular, as occupaçoens destes dias foi a cauza e p.ª o maes fica este (Se)nn.º Serto, em Seruir a VM. cuja pess.ª Gur.ª Deos Macao 6 de Dezbr.º de 1710, eu Ant.º Pinhr.º de (Fa)ria, Alferes e escriuão da Camara desta Cid.ª q' a escreuy — Joseph da Cn.ª dessa, Fr.<sup>co</sup> X.º Doutel, Jo(seph) Pr.ª da Silua, Martinho Frr.ª de Aragão, M.<sup>cl</sup> Vic.ª Roza.

*Ant.º Pinheiro de Faria*

#### **Outra Carta do mesmo Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>l</sup> no mesmo dia mes e era asima**

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.º.

Pellas cartas do s.<sup>co</sup> Bispo desta Cid.ª e pellas do mesmo R.<sup>do</sup> P.ª Comssr.º do s.<sup>to</sup> officio me consta dizer não absoluer, o dito R.<sup>do</sup> P.ª Comissr.º ao ouu.<sup>co</sup> de Sua Mg.ª Thomas Graças de Couto, da excomunhão, q' publicou contra elle, p' prender a Joseph Vas, tendo crimes obrigatorios a justiça, e como ficão (acl)aradas, as cauzas, em gr.<sup>da</sup> prejuizo das partes, p.ª euitar maes escandalos, VM.ª mandarão ver se acha, registada nessa Camara algúa Carta de Sua Mg.ª, em q' detremine o q' se deue rezoluer em semelhante cazo, q' falta, ou empedim.<sup>to</sup> do ouu.<sup>co</sup>, q' p' em tudo dezeiara obrar cõ aquelle aserto q' deuo as minhas obrigaçoens Deos Gur.ª a VM.ª & Macao 31 de 8<sup>br.</sup>º de 1710 Fran.<sup>co</sup> de Mello de Castro treladada p' my' Ant.º Pinhr.º de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.ª da propia original q' me reporto.

*Ant.º Pinheiro de Faria*

**Outra carta do mesmo Cap.<sup>m</sup> Geral feita a esta Cid.<sup>o</sup> em  
tres de Noubr.<sup>o</sup> de 1710**

(Nos) dias atras escreuy a VM.<sup>s</sup> me noticiasse', se no archiuo desse Senn.<sup>o</sup>, hauiã algũa orde' de Sua (M)g.<sup>o</sup> q' D.<sup>s</sup> Gur.<sup>o</sup>, ou dos Exllm.<sup>os</sup> S.<sup>tes</sup> VReys da India, q' o declarasse' o q' se faria no cazo q' o oud.<sup>o</sup> (de Sua Mg.<sup>o</sup>) fosse empedido, ou falecido, e como da dilação desta noticia, q' peço se segue' muit(os) e varios inconuenientes, VM.<sup>s</sup> me mande oje por todo o dia, a repostã cõ aquella clareza nessecaria q' conste ao Exllm.<sup>o</sup> S.<sup>o</sup> VRey da India ter eu buscado os caminhos conuenientes em ord(em) a não afastar das disposiçoens dos d.<sup>os</sup> Exllm.<sup>os</sup> S.<sup>tes</sup> VReys D.<sup>s</sup> Gui.<sup>o</sup> a VM.<sup>s</sup> & Macao 3 de (No)uembro de 1710. Francisco de Mello de Castro — tresladada p' my' Antonio Pinheiro de Faria.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Outra carta (do) mesmo Capitão Gr.<sup>1</sup> escrita a Cid.<sup>o</sup> em  
(de)zoito (de) Outubro de 1710**

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Por se me offereçer Neg.<sup>os</sup> importantes ao Seru.<sup>o</sup> de Sua Mg.<sup>o</sup> q' Deos Gur.<sup>o</sup> VM.<sup>s</sup> se achar(ão) nessa Caza da Camara amenhã q' se contião dezanoue do Corrente pellas duas oras da tarde, Deos Gur.<sup>o</sup> a VM.<sup>s</sup> & Macao 18 de Outubro de 1710. Fran.<sup>co</sup> de Mello de Castro, tre(s)ladada p' my' Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> da propria original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' a Cid.<sup>o</sup> escreueo ao Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> em 30 de Noubr.<sup>o</sup> de 1710**

S.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral

Fazemos prez.<sup>o</sup> a VM em como os Mandarins da Caza Branca, e de Anção se achão nesta Cid.<sup>o</sup> sobre a morte q' dize' fez M.<sup>cl</sup> Alures, e da sua assistença, pode resultar a esta trr.<sup>a</sup> m.<sup>tas</sup> ruynas poes passando de tres ou quatro dias, começarão a leuantar taes Careas, q' nos porão em ultimo precipicio p.<sup>to</sup> q' pedimos, e requeremos a VM, seja seru.<sup>o</sup> dentro no d.<sup>o</sup> tempo de m.<sup>tas</sup> abreuiar cõ o c.<sup>to</sup> das culpas, do d.<sup>o</sup> M.<sup>cl</sup> Alures p.<sup>a</sup> a execução do castigo mitigar as ruynas q' se teme' da dilação, e em q.<sup>to</sup> o tomar c.<sup>to</sup> dellas deue VM detriminar q' seja a Justiça q' este Senn.<sup>o</sup> não lhe per(ten)çe maes de o requerela visto dizer VM q' o Juiz ordinar.<sup>o</sup> não pode tomar c.<sup>to</sup> desta cauza.

Em o Livro desta Camara se acha hú Capitulo, de húa carta do Exllm.<sup>o</sup> Sñor Caetano de Mello de Castro em q' dis o seg.<sup>o</sup> Os Capitaens de mar e guerra das Frag.<sup>tas</sup> não lhes tocão ser Juizes nas causas q' se moue' entre o M.<sup>tes</sup> de Macao,

ou q.<sup>es</sup> quer outras partes q' contra, elles requireirão, e o ouu.<sup>or</sup>, e em sua falta o Juiz maes velho he' a q.<sup>m</sup> pertença defirir as partes (co)mo, se fora Auditor, ne' se deue' consentir q' os d.<sup>os</sup> Capitaens uze' de semelhante Liberd.<sup>e</sup> e isto mesmo escreveu, e ordeno ao General Joseph da Gama Machado q' p.<sup>to</sup> posto q' ocupa, hê sô a q.<sup>m</sup> tocarà setenciar cõ o d.<sup>o</sup> ouu.<sup>or</sup> as causas crimes em q' fore' os Reos Sold.<sup>os</sup> se esta pode seruir no pres.<sup>to</sup> cazo ordenara VM ao dito Juiz faça as dilig.<sup>as</sup>, e no cazo q' não, VM detriminará o q' for Seru.<sup>o</sup> o que (pe)de este Senn.<sup>o</sup> húa e m.<sup>tas</sup> vezes hê a breuid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> assy' ficar esta Cid.<sup>e</sup> socegada, q' p' do contr.<sup>o</sup> se se(gui)rão, os males q' VM maes be' conhece a peçoa de VM Gur.<sup>e</sup> Deos Meza de Vereação aos 30 de Noub(r.<sup>o</sup>) de 1710 eu Ant.<sup>o</sup> Pinher.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a escreveu e a registey neste Liuro.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

#### **Outra carta da Cid.<sup>e</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Geral**

S.<sup>er</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral.

Fas este Senn.<sup>o</sup> saber a VM, em como te' p' noticia certa q' breuem.<sup>te</sup> vem os Mandarins (de) Cantão senteçar sobre o cazo da morte do China, require este Senn.<sup>o</sup> a VM, q' p.<sup>a</sup> bem e co(n)seruação desta Cid.<sup>e</sup> se sirua de m.<sup>dar</sup> asegurar, a M.<sup>el</sup> Alures com maes recato, do q' de p(re)zente, está na Fort.<sup>a</sup> do Monte, e não succeda hauer algúa fuga, q' nisto consiste e sucego (des)ta, trr.<sup>a</sup> p' este ser arguido p' matador como a VM hê prez.<sup>to</sup> cuja pess.<sup>a</sup>, Gur.<sup>e</sup> Deos Meza (de) Vereação e aos 17 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710, eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camar(a des)ta Cid.<sup>e</sup> q' a escreveu — Fr.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> Doutel, Joseph da Cu.<sup>a</sup> dessa, Joseph Pr.<sup>a</sup> da Silua, Mart.<sup>o</sup> Ferr.<sup>a</sup> de Aragão, M.<sup>el</sup> Vic.<sup>to</sup> Rosa, os q.<sup>es</sup> nomens deue' hir tão be' na Carta asima q' p' inaduertencia não pus, e registada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão da propria original.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

#### **Outra carta da Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> o mesmo Cap.<sup>m</sup> Geral**

Fes este Senn.<sup>o</sup> prez.<sup>to</sup> a VM a despeza q' fes o Proc.<sup>er</sup> sobre a fugida do Abade de (São) Jorge; p.<sup>a</sup> haur dos bens, dos q' forão a cauza, da d.<sup>a</sup> fugida, do q.<sup>l</sup> não teue reposta VM se digne de m.<sup>dar</sup> satisfazer os Cento e Vinte e hum taeis, dos bens dos sobreditos, Deos (G.<sup>e</sup> a) peçoa de VM em Meza de Vereação aos 17 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710 eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de (Fari)a Alfe(res e escriu)ão (da Camara) desta Ci(d.<sup>e</sup> q' a) escreveu — Fr.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> Doutel, Joseph da Cn.<sup>a</sup> dessa, Joseph Pr.<sup>a</sup> da Silua, Mart.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup> de Aragão, (M.<sup>el</sup> Vic.<sup>to</sup> da R)oz(a) e registada (p' my') d.<sup>o</sup> escr(iu)ão da propria original.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Outra Carta da Cid.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Geral escrita em  
doze de Noubr.<sup>o</sup> de 1710**

S.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral.

Fas prez.<sup>o</sup> este Senn.<sup>o</sup> a VM, em como está obrg.<sup>o</sup> a dar conta do prezo M.<sup>el</sup> Alvres p.<sup>a</sup> a satis(fa)ção da Morte q' dize' fes; e p' q' da sua fuga pode resultar gr.<sup>da</sup> dano a esta trr.<sup>a</sup> requeremos a VM, seja Serv.<sup>o</sup> mandallo por, cõ toda a segurança p.<sup>a</sup> q' em nenhu' tempo pos(sa) fug(i)r da prizão; p' q' do Contr.<sup>o</sup> se seguirão as ruínas q' VM não ignora Deos Gurd.<sup>o</sup> a VM, Meza da Vereação ao 12 de Noubr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara, desta Cid.<sup>o</sup> q' a escreuy — Fran.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> Doutel — Joseph da Cn.<sup>a</sup> dessa — Joseph Pr.<sup>a</sup> da Silua, Martinho Frr.<sup>a</sup> de Aragão — M.<sup>el</sup> Vic.<sup>te</sup> Roza; e registada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão da propria original.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' a Cid.<sup>o</sup> escreueo ao P.<sup>o</sup> Mig.<sup>l</sup> de Amaral  
Prouincial da Comp.<sup>a</sup> de Jesus deste Coll.<sup>o</sup> de Macao**

M.<sup>to</sup> R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Mig.<sup>l</sup> de Amr.<sup>l</sup>

Como seja notoria a culpa de M.<sup>el</sup> Alvres não deue VP. m.<sup>to</sup> R.<sup>da</sup> estranhar q' se lhe peça não recolha ao d.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Alvres nesse Collegio; em cazo q' nelle esteja como di(zem) todos, pedimos a VP. m.<sup>to</sup> R.<sup>da</sup> se sirua de o lançar d'elle; p' q' sò assy', se obuiarão os traba(lho)s q' estão pendentes a esta trr.<sup>a</sup> e como VP m.<sup>to</sup> R.<sup>da</sup> os não ignora ficamos certos obrará neste part.<sup>er</sup> como conue' ao bem comu'm e conseruação desta Cid.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> Gur.<sup>o</sup> a VP m.<sup>to</sup> R.<sup>da</sup> em Meza de Vereação des de Noubr.<sup>o</sup> de 1710 Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> q' a escreuy — Fr.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> Doutel — Joseph da Cn.<sup>a</sup> dessa — Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua — Mart.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup> de Aragão — M.<sup>el</sup> Vic.<sup>te</sup> Roza, e eu d.<sup>o</sup> escriuão a registey, neste L.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> a todo o tp.<sup>o</sup> constar.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Outra Carta q' o Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>l</sup> Fr.<sup>co</sup> de Mello de Castro  
escreueo a Cid.<sup>o</sup> em q.<sup>to</sup> de Noubr.<sup>o</sup> de 1710**

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Por se me offereçer serta dilig.<sup>a</sup>, do seru.<sup>o</sup> de Sua Mg.<sup>da</sup> q' Deos Gur.<sup>o</sup> heide hir, a caza dessa Camara, amenhã q' se contão, sinco do Corrente, p.<sup>tas</sup> duas oras da tarde, p.<sup>a</sup> o q' VM mande conuocar os seus home's bons, e maes principaes, p.<sup>a</sup> q' estejam as d.<sup>as</sup> oras detremiinadas, D.<sup>o</sup> Gur.<sup>o</sup> a VM.<sup>a</sup> & Macao 4 de Noubr.<sup>o</sup> de 1710. Fr.<sup>co</sup> de Mello de Castro — regista (sic.) p' my' Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> da propria original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' a Cid.<sup>o</sup> escreveu ao d.<sup>to</sup> Capitão Gr.<sup>1</sup> em des  
de Noub.<sup>o</sup> de 1710**

S.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral.

Pede este Senn.<sup>o</sup> a VM se Sirua de mandar amenhã ao prezo M.<sup>el</sup> Alvres cõ algu'a (ar)mada de Sold.<sup>o</sup>, em Comp.<sup>a</sup> do Juiz, e Tabalião, a praya piq.<sup>m</sup> p' assy ser nesser.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> as di(li)g<sup>(as)</sup> q' (s)e hão de fazer, o qual pode hir em hu' palamquy' de mulher, assy mesmo em ferros p' q' nesta forma não vay tão publico, e logo se restituirã a mesma fortaleza em que està Deos Gur.<sup>o</sup> a VM & Meza de Veriação aos 10 de Noub.<sup>o</sup> de 1710 Eu Antonio Pinheiro de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cidade que a escreuy — Francisco X.<sup>o</sup> Douzel — Joseph da Cun.<sup>a</sup> dessa — Joseph Pr.<sup>a</sup> da Silua — M.<sup>el</sup> Vic.<sup>o</sup> Roza e a registey neste L.<sup>o</sup>

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Reposta (do) Cap(itão G)r.<sup>1</sup> a carta atras em onze  
de (Noub.<sup>o</sup> de 1710)**

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

O Prezo q' VM.<sup>o</sup> me pede' mande a praya piq.<sup>m</sup> hẽ do Eccleziasteco, a q.<sup>m</sup> VM.<sup>o</sup> poder(ão) recorrer no prez.<sup>te</sup> cazo, poes eu me não acho cõ juz algũ ainda nelle p.<sup>a</sup> fazer o q' VM.<sup>o</sup> dize', e q.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> condução se nessesite de sld.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> a sua guarda, não terey duuida, a isso Deos Gur.<sup>o</sup> a VM.<sup>o</sup> Macao 11 de Nobur.<sup>o</sup> de 1710 — Fr.<sup>o</sup> de Mello de Castro — Registado por my' d.<sup>o</sup> escriuão da Camara da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Outra carta q' o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> mandou a Cid.<sup>o</sup> em 14  
de Noub.<sup>o</sup> de 1710**

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>.

Como se dilata no empedim.<sup>to</sup> do Ouu.<sup>o</sup> Thomas Graces de Coutto, e creçe nas partes o prejuizo q' experimentão, nos seus requerim.<sup>tos</sup> p' cauza do mesmo empedim.<sup>to</sup> conformandome com (o) Capitulo 26 do Regim.<sup>to</sup> dos Ouu.<sup>os</sup> desta Cid.<sup>o</sup>, detremino q' o Vereador maes velho desse (Senn.<sup>o</sup>) exerceite, o cargo de (Ouu).<sup>o</sup> durante o empedim.<sup>to</sup> de Thomas Graces de Coutto, p.<sup>a</sup> o q' se lhe darã juram.<sup>to</sup> na forma d(is)posta p.<sup>to</sup> mesmo Regim.<sup>to</sup> Deos Gur.<sup>o</sup> a VM.<sup>o</sup> & Macão 14 de (Noub)r.<sup>o</sup> de 1710 — Fr.<sup>o</sup> de Mello de Castro — Registado p' my' dito escriuão da propia original a que me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

### Reposta da Cid.<sup>o</sup> a carta asima

S.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral.

Por hù Cap.<sup>o</sup> da Carta, do Exml.<sup>o</sup> S.<sup>o</sup> VRey, do Est.<sup>o</sup> da India, Dom Rodrigo da Costa se uê não poder estar anecçado, o posto do Ouu.<sup>o</sup> cõ o de Vereador maes velho, e p.<sup>a</sup> n(ossa) justificação o remetemos a VM tresladoado fielm.<sup>o</sup> o q.<sup>1</sup> hê o seg.<sup>1o</sup> em q' dis so cargo (do) Ouu.<sup>o</sup> não hê possiuel se una a nenhù dos Vereadores dessa Cid.<sup>o</sup>, assy' p' ser trienal como p' se não fazer húa inouação semelhante contra as disposiçoens da Ley, e seru.<sup>o</sup> de Sua Mg.<sup>o</sup> e q.<sup>1o</sup> a insuficiencia, de q' està seruindo, suponho ser p' falta de Letras, o q' precisam.<sup>o</sup> se hã de experimentar em todos, nos maes q' se prouere' nesta Vara, p.<sup>a</sup> a q.<sup>1</sup> dez.<sup>o</sup> achar Sug.<sup>1o</sup> digno de exercer isto hê o q' conte' VM mandarà o q' for seruido Deos Gur.<sup>o</sup> a VM Meza de Vereação aos 14 de 9br.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> q' a escreuy — Fr.<sup>o</sup> X.<sup>o</sup> Doutel, Joseph da Cn.<sup>o</sup> dessa, Jozeph Pr.<sup>o</sup> da Silua, Mart.<sup>o</sup> Frr.<sup>o</sup> de Aragão, M.<sup>o</sup> Vic.<sup>1o</sup> Roza — Registrada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão neste L.<sup>o</sup>

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

### Reposta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> a carta asima

M.<sup>o</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>.

Tenho visto o Cap.<sup>o</sup> da Carta do Exml.<sup>o</sup> Snor VRey da India, sobre não andar aneixo, o lugar de Ouu.<sup>o</sup> desta Cid.<sup>o</sup> aos Vereadores, p' ser este exercicio annual, e aquelle triannual, se p.<sup>a</sup> tirar(mos) as duuidas, q' neste particular poderà hauer, remeto a V.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> o propio Regim.<sup>1o</sup>, cujo Capitulo Vin(te) e Seis se poderà ver, o qual ficõ as duuidas ducididas; e se o Capitulo vinte e dous asima, f(or) bastante, p.<sup>a</sup> que o Ouu.<sup>o</sup> Thomas Graças de Coutto, possa exercer, o seu officio, estimarey(?) p.<sup>a</sup> que não haja estes embraços e q' V.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> o fação tão bem presente (com os do)documentos, ao Reuerendo Commiss.<sup>o</sup> do s.<sup>1o</sup> officio Deos Guarde a V.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> Macao 14 de (Noub.<sup>o</sup>) de 1710 Francisco de Mello de Castro — Registrada por my' d.<sup>o</sup> escriuão da Camara da (pro)pria original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

### Segueçe adiante, a reposta da Cid.<sup>o</sup> a (carta) asima

S.<sup>o</sup> Capitào Geral.

Por orde' de VM se deo juram.<sup>1o</sup> ao Vereador maes velho (p.<sup>a</sup> exer)cer o (off)icio de (Ouu.<sup>o</sup>) conforme o Capitulo vinte e seis, do Regim.<sup>1o</sup> dos Ouu.<sup>o</sup>es p' empedim.<sup>1o</sup> q' VM diz tem, (o que) o era, o q' em nenhu' tp.<sup>o</sup> nos prejudicarà pois obedecemos como vassallos leaes, Deos (Gur.<sup>o</sup>) a VM & Meza de Vereação aos 15 de

Noubr.<sup>o</sup> de 1710 Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a escreuy — Joseph da Cn.<sup>a</sup> dessa, Fr.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> Doutel, Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua, Mart.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup> de Aragão, M.<sup>el</sup> Vicente Roza — Registada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão neste Liuro.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Outra Carta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> a Cid.<sup>e</sup> no mesmo dia**

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Por ser precisa a necessid.<sup>e</sup> q' tenho mandey, pedir ao proc.<sup>or</sup> desse Senn.<sup>o</sup> trez.<sup>oos</sup> taeis p' con(ta) dos meus soldos q' tenho vencido, e uou vencendo, Respondeome o d.<sup>o</sup> proc.<sup>or</sup> q' elle não po(dia) dar sem licença desse Senn.<sup>o</sup>, p.<sup>to</sup> q' siruão sse VM.<sup>s</sup> de mandar ao d.<sup>o</sup> proc.<sup>or</sup> q' me de, (es)ta cantia, p.<sup>a</sup> se descontar nos referidos soldos. D.<sup>s</sup> Gur.<sup>a</sup> a VM.<sup>s</sup> & Macao 15 de Noub(r.<sup>o</sup>) de 1710 — Fr.<sup>co</sup> de Mello de Castro — Registada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão da camara de propia original, a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Reposta da Cid.<sup>e</sup> no mesmo dia a carta asima**

S.<sup>er</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral.

Notorio hê a VM o pouco dinhr.<sup>o</sup> cõ q' se acha este Snn.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> satisfazer ao q' VM pede e assy' p.<sup>a</sup> q' o proc.<sup>or</sup> possa contribuir cõ algũ dinhr.<sup>o</sup> hê nesser.<sup>o</sup> q' VM lhe mande fazer, entregue, dos dr.<sup>oos</sup> pertencentes aos p' centos desta Cid.<sup>e</sup> q' nesta forma poderà contribuir assy' aos por centos, q' se estã deucendo, como a VM cuja pessoa Gur.<sup>e</sup> Deos & Meza de Vereação aos 19 de Noubr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camr.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup> q' a escriuy — Jozeph da Cn.<sup>a</sup> dessa, Fr.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> Doutel, Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua, Mart.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup> de Aragão, M.<sup>el</sup> Vicente Roza — E eu d.<sup>o</sup> escriuão a registry neste L.<sup>o</sup>

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Outra carta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> escrita a Cid.<sup>e</sup> em 4 de Dezbr.<sup>o</sup>  
de 1710**

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Não sey q' motiuo haja p.<sup>a</sup> VM.<sup>s</sup> não tere' mandado trazer, o pilouro q' leuário p.<sup>a</sup> S. Pa(ulo) na ocazião do aleuantam.<sup>to</sup> os q' na prez.<sup>to</sup> se achão no Colle.<sup>o</sup> omi-ziados, e aduirtão VM.<sup>s</sup> se usay chegando o tp.<sup>o</sup> de abertura, e bom serã manda-remno buscar anticipadam.<sup>to</sup> a algũ dezatino q' estes homens intentê como tenho

p' noticia, e p.<sup>a</sup> euitar as dezordens q' infaliuclmente se hão de seguir faço este auizo a VM.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> q' cõ effeito o mande' buscar euitando as controuerçias, referidas de q' tenho noticia, como tãõ be' o de prouere' VM.<sup>a</sup> os officios de tronqueiro, e o do Acayde, visto não podere' andare' aneixos em húa peçoã como se tinha practicado nos dias passados a respeito de q' p.<sup>las</sup> dilig.<sup>as</sup> q' o alcaide te' fica empossibilitado p.<sup>a</sup> asistencia continua do trnoco. Deos Gur.<sup>o</sup> a VM.<sup>a</sup> Macao 4 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710 — Fr.<sup>o</sup> de Mello de Castro — (Registada p') my' escriuão da Camr.<sup>a</sup> da propria original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Reposta da Cid.<sup>o</sup> a Carta asima em noue de Dezbr.<sup>o</sup> da mesma era**  
S.<sup>or</sup> Capitão Gr.<sup>1</sup>

Viose a carta de VM neste Senn.<sup>o</sup>, e o q' nella rellata sobre o q' se te' fei(to as dilig.<sup>as</sup> nessi.<sup>as</sup>) (?) o R.<sup>do</sup> Prouinçial do Colleg(ito d)je Sam Paulo o q.<sup>1</sup> (?) os (?) e fic(aram) (?) des(te) Senn.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> o seo tp.<sup>o</sup>, em q' toca em se fazer Juiz ordinr.<sup>o</sup> em lugar do que se (?) tou p.<sup>a</sup> o Collegio Sabado se darã execução. Deos Gur.<sup>o</sup> a peçoã de VM. Em Meza de Ver(ea)çã(o) 9 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710 — Jozeph da Cn.<sup>a</sup> dessa, Fr.<sup>o</sup> X.<sup>or</sup> Doutel, Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua, (M.<sup>al</sup> Vi)cente Roza. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> q' a escreuy, e a registey neste L.<sup>o</sup>

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Outra carta do Cap.<sup>m</sup> Geral feita a Cid.<sup>o</sup> em 4 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710**

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Onte' q' se contarão tres do corr.<sup>as</sup> mes de Dezbr.<sup>o</sup> fui notiçiado de q' fugira p.<sup>a</sup> o Collg.<sup>o</sup> de Sam Paulo, o Juiz ordinr.<sup>o</sup> Mart.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup> de Aragão levando em sua comp.<sup>a</sup> a seu irmão, q' estaua prezo (no) Tronco desta Cid.<sup>o</sup> sem outro motiuo, maes q' o recçyo dos delitos passados no aleuantam.<sup>as</sup> q' ouue contra a peçoã do meu antecessor. E como actualm.<sup>te</sup> se offerece' m.<sup>tas</sup> neg.<sup>as</sup> a varias deuaças a q' não pode' acudir hã sò Juiz VM.<sup>a</sup> mandarão logo conuocar os seus homens bo(ns) p.<sup>a</sup> elegere' cõ elles o Juiz ordinr.<sup>o</sup> q' falta p.<sup>as</sup> fugida do d.<sup>o</sup> Mart.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup> de Aragão, no q' não haja falta algúa. Deos Gur.<sup>o</sup> a VM.<sup>a</sup> & Macao 4 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710 — Fr.<sup>o</sup> de Mello de Castro — Registada p' my' escriuão da Cama(sic.) da propia original a q' me reporto e a reposta da Cid.<sup>o</sup> a es(ta) carta he a mesma q' está em sima.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Outra Carta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>o</sup> em 4 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710**

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Tenho escrito a VM.<sup>a</sup> hà dias, p.<sup>a</sup> q' pareçendolhe asertado o nomeare' noue peços p.<sup>a</sup> Capitã(es) da Ordenança, e eu fazer escolha de tres p.<sup>a</sup> exercere' os referidos postos na forma do est(ilo) obseruado em Goa, a q' da referida rezolução se fizeçe asento no L.<sup>o</sup> do archiuo dessa (Ca)mara; athè o prez.<sup>to</sup> não tiue reposta desta Carta p.<sup>to</sup> que mando dezarmar os Capitaens q' sem licença do Gnr.<sup>al</sup> meu antesseçor andão cõ insignias militares nesta praça, e achando (q') hê conueniente o arbitrio q' tenho apontado, e com elle se euitão maes de 72 tacs de (des)pesas, todos os annos a esse Senn.<sup>o</sup> poderão tomar a rezolução q' be' lhe parecer e do q' assentaré me farão auizo p.<sup>a</sup> eu dar conta ao Exmo Sr. VRey da India; e aduirto a VM.<sup>a</sup> não deuem esquecerse, cõ as repostas das minhas Cartas, antes promptam.<sup>te</sup> se deue' responder a ellas p.<sup>a</sup> q' inteirado das suas detriminaçõens de VM.<sup>a</sup> rezolua o q' me parecer, asertado e conueniente ao real seru.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> Gur.<sup>o</sup> a VM.<sup>a</sup> & Macao 4 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710 Fran.<sup>co</sup> de Mello de Castro — Registada p' my' escriuão da Camara da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Reposta da Cid.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> a carta asima**

S.<sup>er</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup>.

Viosse neste Senn.<sup>o</sup> a carta de VM, e o q' nella relata, no particular de q' este Senn.<sup>o</sup> no(meas)se noue sug.<sup>tas</sup> e delles escolher VM tres, p.<sup>a</sup> andare' occupados p' Capitãens da ordenança e q' p' haverà annos q' se obserua este estilo, e a elleiçõ de VM hê m.<sup>to</sup> j(us)ta nomeam(os) a F.<sup>co</sup> de Mello da Silua, Fr.<sup>co</sup> de Mend.<sup>a</sup> Furtado, Luiz da Silua, Joseph Roiz, P.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> de Souza), M.<sup>al</sup> de Moraes Madur.<sup>a</sup>, Nicolao de Fiumes, Mig.<sup>l</sup> Fr.<sup>co</sup> Mira, Fran.<sup>co</sup> Ign.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup>, VM ser(à) seru.<sup>do</sup> admitir os q' lhe parecer; e no q' toca o estranhar não responder logo a primr.<sup>a</sup> carta, q(ue) VM dignouse d(?) dar (sobre) este mesmo part.<sup>te</sup> as occupaçoens destes dias foi cauza (?) Fica este Senn.<sup>o</sup> serto p.<sup>a</sup> seruir a VM cuja pess.<sup>a</sup> Gur.<sup>o</sup> Deos. Meza de Vereação (4) de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> q' a escreuy e a registey neste Liuro.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Outra carta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>o</sup> em 7 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710**

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Repetidas vezes tenho escrito, aos Vereadores passados p.<sup>a</sup> q' me noticia' quaes são os Mission(r.<sup>os</sup>) q' se achão nesta Cid.<sup>o</sup> por orde' do Emperador da China p.<sup>a</sup>

della passare' as suas terras e como o Exm.<sup>o</sup> S.<sup>o</sup> VRey me ordena execute pontualm.<sup>te</sup> o referido, e q' cõ effeito sejam os taes Missio(nr.<sup>os</sup>) embarcados p.<sup>a</sup> fora desta Cid.<sup>e</sup> VM.<sup>a</sup> me auize' quaes são os referidos missionr.<sup>os</sup> p' seus prop(ios) nomes e aonde' assiste' p.<sup>a</sup> q' conste ao S.<sup>o</sup> VRey a falça informação q' sobre esta mate(ria) lhe derão, e a noticia venha com toda a individuação ness.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> Gur.<sup>a</sup> a VM.<sup>a</sup> & Ma(ca)os sette de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710 — Fr.<sup>co</sup> de Mello de Castro — Registada p' my' escriuão da Camara (da) propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

#### Reposta da Cid.<sup>e</sup> a carta asima

S.<sup>or</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup>

Com esta remetemos a VM a lista dos PP.<sup>os</sup> da propaganda q' se achão nesta Cidade com a distincão q' VM pede a este Senn.<sup>o</sup> dos q' estão dezempedidos, e dos empedidos p.<sup>los</sup> mandarins pedimos a VM se digne de m.<sup>dar</sup> embarcar, os d.<sup>os</sup> PP.<sup>os</sup> q' estão dezempedidos que sò assy' ficará esta Cid.<sup>e</sup> maes dezempedida, de q' p' sua assistencia venha a experimentar algúa molestia: Sobre a fugida do Abade de Sam Jorge tem o proc.<sup>or</sup> deste Senn.<sup>o</sup> despendido com o mandary' da Caza branca, e seus escriuaes cento vinte, e hú taes p' euitar o mayor dagno q' podia vir a esta Cid.<sup>e</sup> da sua fugida, p' ser este hum dos q' erão empedidos, por ordem do Imperador da China, p.<sup>a</sup> não sahir, desta Cid.<sup>e</sup> sem sua orde', pedimos a VM se sir(ua)m logo satisfazer ao d.<sup>o</sup> proc.<sup>or</sup> a quantia despendida, dos bens dos culpados; e q.<sup>do</sup> VM o (não) qr.<sup>a</sup> fazer, nos valeremos das prouizoens q' temos, pa.<sup>a</sup> semelhantes cazos, declarandonos VM quaes são p.<sup>a</sup> de seus bens se hauer a d.<sup>a</sup> despeza, e no q' se oferecer do seru.<sup>o</sup> de VM fica este Senn.<sup>o</sup> m.<sup>to</sup> certo. D.<sup>a</sup> a VM Gur.<sup>a</sup> Meza de Vereação aos 13 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a escrevy — Joseph da Cn.<sup>a</sup> dessa; — Fr.<sup>co</sup> X.<sup>co</sup> Doutel; Joseph Pr.<sup>a</sup> da Silua, M.<sup>cl</sup> Vic.<sup>o</sup> Roza. E eu d.<sup>o</sup> escriuão a registey neste L.<sup>o</sup>

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

#### Reposta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> a carta asima

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Receby húa carta cõ húa lista incluza de todos os missionr.<sup>os</sup> q' estão nesta Cid.<sup>e</sup> na qual VM.<sup>a</sup> me não dão a clareza nesser.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> q' eu obre couza q' eu possa m.<sup>dar</sup> executar sem confuzão, e como desta se poderá seguir algu' danno a essa Cid.<sup>e</sup> me peço me peço maes conueniente, ordenar ao Cap.<sup>m</sup> de Infantr.<sup>a</sup> Ant.<sup>o</sup> Frx. Leitão de' a esse Senn.<sup>o</sup> toda ajuda e fauor que for nesser.<sup>o</sup> em orde' a sere' com effeito, em-

barcado nas embarcações q' a VM.<sup>a</sup> mesmo parece (rem. D.<sup>a</sup>) Gur.<sup>e</sup> (a) VM.<sup>a</sup> & Macao 13 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710 — Fran.<sup>co</sup> de Mello de Castro — Treslado da orde' — O (ca)pitão, de Infantr.<sup>a</sup> da goarnição da Frag.<sup>ta</sup> Nossa Sñra da Batalha Ant.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup> Leitião de toda a ajuda e fauor ao Senn.<sup>o</sup> da Camara desta Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> sere' embarcados, nas embarcações q' o d.<sup>o</sup> Senn.<sup>o</sup> apontar, os missionr.<sup>os</sup> da propaganda q' nella se achão, e elles, lhe apontare', p' assy' ser conueniente ao seru.<sup>o</sup> de Sua Mg.<sup>e</sup> q' D.<sup>a</sup> Gur.<sup>e</sup> Macao 13 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710 — Registrada p' my' das proprias ori(ginais a que me) reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

(Outra) Carta do Capitão Gr.<sup>1</sup> (p.<sup>a</sup> a) Cid.<sup>e</sup> em 22 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710  
M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Os sold.<sup>os</sup> deste prezidio me requererão a pagada dos tres mczes q' elles tem vencido, e que (na) ocasião de festa do Natal sempre forão pagos por esse Senn.<sup>o</sup>, p.<sup>to</sup> q' siruioesse VM.<sup>a</sup> de auizar ao proc.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> q' lhes satisfaça os seus soldos vencidos, terça fr.<sup>a</sup> vinte e tres do corr.<sup>to</sup> p' q' não parece justo faltar-selhe ao seu pagam.<sup>to</sup> e nisso darão VM.<sup>a</sup> comprim.<sup>to</sup> as ordens actuaes sobre esta matr.<sup>a</sup> do Exmo S.<sup>o</sup> VRey. Deos Gur.<sup>e</sup> a VM.<sup>a</sup> Macao 22 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710 — Fr.<sup>co</sup> de Mello de Castro — Registrada p' my' escriuão da Camara da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

#### Reposta da Cid.<sup>e</sup> a carta asima

S.<sup>or</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral.

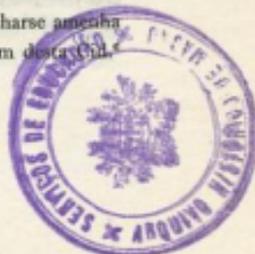
Pella carta q' VM remeteo a este Senn.<sup>o</sup>, se mostra querer se satisfaça ao prezidio. Por emportar ao seru.<sup>o</sup> de Sua Mg.<sup>e</sup> q' Deos Gur.<sup>e</sup> e be' comum desta Cid.<sup>e</sup> VM sirua, acharse amenhã p.<sup>to</sup> noue oras nesta Caza da Camara, p.<sup>a</sup> cõ a asistencia de VM determinar o q' f(or) em maes bens e vtilid.<sup>e</sup> deste comum. Deos Gur.<sup>e</sup> a VM. Em Meza de Vereação aos 22 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Feita p' my' Jorge Machado Tab.<sup>m</sup> p' empedim.<sup>to</sup> do escriuão da Camara q' a escriuy, e registrada p' my' Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria Alferes escriuão da Camr.<sup>a</sup> neste L.<sup>o</sup>.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

Carta q' a Cid.<sup>e</sup> fes ao Vereador q' serue de ou.<sup>or</sup>;  
Fr.<sup>co</sup> X.<sup>or</sup> Doutel e' mesmo dia mes e era asima

S.<sup>or</sup> Fr.<sup>co</sup> X.<sup>or</sup> Doutel.

Embora ao seru.<sup>o</sup> de Sua Mg.<sup>e</sup> q' Deos Gur.<sup>e</sup> VM se sirua de acharse amenhã polla menhã nesta Caza da Camara p' assy' emportar ao bem comum desta Cid.<sup>e</sup>



D.<sup>a</sup> Gur.<sup>a</sup> a VM e' Meza de Vereação aos 22 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710 feita (p') my' Jorge Mac.<sup>o</sup> Tab.<sup>m</sup> p' empedim.<sup>to</sup> do escriuão da Cam.<sup>a</sup>, registada p' my' escriuão da Cama (sic.) asima nomead(o nes)te L.<sup>o</sup>

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' a Cid.<sup>o</sup> fes ao Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> em 13 de Nobr.<sup>o</sup>  
de 710 q' p' ignauertencia não registey maes atras**

S.<sup>or</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup>

Pede este Senn.<sup>o</sup> a VM seja seru.<sup>o</sup> ordenar ao Cap.<sup>m</sup> Tenente e feitor da Frag.<sup>ta</sup> de Sua Mg.<sup>a</sup> q' Deos Gur.<sup>a</sup> Vitorino Freire de Brito, q' visto ter em seu poder os Cafres do delinquente (Ma)noel Alures os tenha cõ toda a segurança p.<sup>a</sup> se entregare' a este Senn.<sup>o</sup> qd.<sup>o</sup> seja nesser.<sup>o</sup> a respeito da carea do morto china isto pedi(mos e) requeremos a VM por q' da fuga delles poderá rezultar m.<sup>to</sup> mal a esta Cid.<sup>o</sup>. A peço de VM Gur.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> em Meza de Vereação 13 de Noub.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> q' a escreuy, e a registey neste L.<sup>o</sup>

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria.*

**Outra carta q' a Cid.<sup>o</sup> fes ao Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> em 28 de Dezbr.<sup>o</sup> da  
mesma era asima**

S.<sup>or</sup> Capitão Gr.<sup>1</sup>

Este Senn.<sup>o</sup> fas saber a VM em como o Capitão Tenente, e feitor da frag.<sup>ta</sup> Nossa Srna da Batalha, està empossado do dinhr.<sup>o</sup> procedido dos bens vendidos de M.<sup>el</sup> Alures condestauel q' foy da d.<sup>a</sup> frag.<sup>ta</sup> dizendo ser deuedor, a fz.<sup>da</sup> real, e p' q' o d.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Alures matou a hú china chincheo p' lhe hir pedir corenta taéis q' o matador lhe deuia, e p' cauza desta m(or)te te' este Senn.<sup>o</sup> despendido cõ os mandarins cento e trinta e tantos taéis, alem das co(antias), q' se hão de pagar aos herdr.<sup>os</sup> do d.<sup>o</sup> china morto, como tãõ be' hú cafre do d.<sup>o</sup> matador q' està em poder do d.<sup>o</sup> feitor, o q.<sup>1</sup> hê pedido p.<sup>to</sup> mandarins p.<sup>a</sup> teste(mu) nha, do malificio, e como não pertende entregar assy' dinhr.<sup>o</sup> como o cafre, tudo em danno deste comum, pede este Senn.<sup>o</sup> a VM se sirua atendendo, a (pe) nuria, desta Cid.<sup>o</sup> m.<sup>da</sup> ao feitor da d.<sup>a</sup> frg.<sup>ta</sup> faça, de tudo entrega ao proc.<sup>or</sup> (des)te Senn.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> ajuda das despezas q' p.<sup>to</sup> tal malificio se te' fe(ito) alem das muí(tas) q' cada dia se uão fazendo como todas são prez.<sup>tas</sup> a VM, e espera este Senn.<sup>o</sup> ob(re) de tal sorte q' tenha m.<sup>to</sup> q' lhe agradeccer. D.<sup>a</sup> Gur.<sup>a</sup> a VM em Meza de Vereação ao(s) 28 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes escriuão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> q' a escreuy — Joseph da Cn.<sup>a</sup> dessa; Fr.<sup>co</sup> X.<sup>co</sup> Doutel; (Mart.<sup>o</sup>) digo Joseph Pr.<sup>a</sup> da Silua; M.<sup>el</sup> Vic.<sup>o</sup> Roza — Registada no L.<sup>o</sup> p' my' d.<sup>o</sup> escriuão.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria.*

### Reposta do Capitão Geral a carta asima

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Vi a carta em a q.<sup>1</sup> VM.<sup>a</sup> me require' mande' ao Capitão Tenente, e Feitor da Frag.<sup>ta</sup> Batalha entregar ao Proc.<sup>or</sup> desse Senn.<sup>o</sup> o proçedido do Leilão do fato do criminoso Manoel Alures, e como foi socrestado o d.<sup>o</sup> fato da potencia absoluta do Cap.<sup>m</sup> de Mar e Guerra da (d.<sup>a</sup>) Frag.<sup>ta</sup>, e feito o leilão, com assistencia do Juiz como consta do seu desp.<sup>o</sup> deuia este dinhr.<sup>o</sup> (ser) depositado, e feito termo, na forma da Ley, e como tudo isto se não fes, e o dito Juiz consentio (em) fazer papeis fantasticos contra a forma, mandando entregar, o proçedido dellea ao d.<sup>o</sup> feitor; deuem VM.<sup>a</sup> hauer do d.<sup>o</sup> Juiz esta cantia, visto proçeder contra o dir.<sup>to</sup> como tão bem não se ter (feito), liquidação, do q' era deudor o d.<sup>o</sup> Condestaue! a fad.<sup>a</sup> real, e emq.<sup>to</sup> ao cafe (deve') VM.<sup>a</sup> requerer p.<sup>to</sup> d.<sup>o</sup> Juiz, ao d.<sup>o</sup> feitor o entregue, visto lhes constar ser pedido p.<sup>to</sup> mandarins e dezobedecendo, o d.<sup>o</sup> feitor, mandará fazer auto na forma ordinar.<sup>a</sup> p' não dar comprim.<sup>to</sup> a orde', da Justiça. Deos Gur.<sup>a</sup> a VM.<sup>a</sup> & Macao 29 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710 — Fran.<sup>co</sup> de Mello de Castro — Registrada, p' my escriuão da Camara da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria.*

### Outra carta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>o</sup> junto húa petição do Feitor

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

O Capitão Tenente, e Feitor da Frag.<sup>ta</sup> de Sua Mg.<sup>de</sup> q' Deos Gur.<sup>a</sup> Vitorino de Freire de Brito requereo p' sua petição q' com esta remeto p.<sup>to</sup> q.<sup>1</sup> pede q' o Proc.<sup>or</sup> desse Senn.<sup>o</sup> tome c(onta) do Sal q' lhe resta, visto elle não poder dar sahida, p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> proc.<sup>or</sup>, como Feitor do d.<sup>o</sup> S.<sup>or</sup> ve(n)der, na inuernada e do proçedido des(ta venda hauer) satisfação dos dr.<sup>tos</sup> q' lhe pertencer, e o remaneçente ficar em seu poder p.<sup>a</sup> dar conta, a orde' do Cons.<sup>o</sup> da fz.<sup>da</sup> de q' mandey dar vista ao proc.<sup>or</sup> desse, Senn.<sup>o</sup> q' responde q' elle não pode, emcarregar do d.<sup>o</sup> sal, visto estar a pique de partida p.<sup>a</sup> Goa, cõ licença de VM.<sup>a</sup>, Pello que p' seru.<sup>o</sup> de Sua Mg.<sup>de</sup> q' Deos Gur.<sup>a</sup> nomecem (VM.<sup>a</sup>) húa peçoa detriminadam.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> tomar entrega do d.<sup>o</sup> sal, e passar reçibo ao d.<sup>o</sup> feitor, visto (não) poder hauer nesta matr.<sup>a</sup> maes demoras. D.<sup>a</sup> Gur.<sup>a</sup> a VM.<sup>a</sup> — Macao 28 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710 — Fran.<sup>co</sup> de Mello de Castro — Trelado da Petição do d.<sup>o</sup> Capitão Tente(sic.) e feitor; S.<sup>or</sup> Capitão Gr.<sup>1</sup> Diz Vitorino Freire de Brito Cap.<sup>m</sup> Tenente, e feitor da Frag.<sup>ta</sup> Nossa Sñra da Batalha de Sua (Mg.<sup>a</sup>) q' Deos Gur.<sup>a</sup> q' conforme o regim.<sup>to</sup> q' tras tem vend.<sup>o</sup> o sal a toda a peçoa q' quis comprar p.<sup>to</sup> pre(ço) q' lhe foi possiuel e como não pode dar sahida a todo hè precizo ficar o q' lhe restou p' vender, não pode deixar señaõ p' conta da faz.<sup>da</sup> real c(n)regue ao Proc.<sup>or</sup> desta Cid.<sup>o</sup> como Tezor.<sup>o</sup> que (hè) dos quintos reacs p.<sup>a</sup> delle lhe ajustar aos dr.<sup>tos</sup> q' lhe resta a deuer do d.<sup>o</sup> sal co-

mo lhe manda o (seu) regim.<sup>to</sup> pague ao Nobre Senn.<sup>o</sup> p' tanto P. V. M. S.<sup>oe</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> seja seruido m.<sup>dar</sup> q' o d.<sup>o</sup> proc.<sup>oe</sup> e Tezr.<sup>o</sup> tome entrega, do sal q' resta, passando reço do cantia q' lhe entregar p.<sup>a</sup> descarga delle supp.<sup>e</sup> e não ficar o sal del Rey, o dezamparo, e puder vender na inuernada visto elle supp.<sup>to</sup> não poder fz.<sup>er</sup> e estar a pique de se fz.<sup>er</sup> sua viagem, e de VM deferir cõ just.<sup>a</sup> E. R. M.<sup>oe</sup> — Desp.<sup>o</sup> do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> — Aja vista o Proc.<sup>oe</sup> do Senn.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Vic.<sup>to</sup> Roza sobre o requerim.<sup>to</sup> do Supp.<sup>to</sup>. (Macao 28 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Castro — Reposta do Proc.<sup>oe</sup> M.<sup>el</sup> Vic.<sup>to</sup> Roza — Respondendo cõ todo o decoro ao desp.<sup>o</sup> do s.<sup>oe</sup> Capitão Geral Fr.<sup>co</sup> de Mello de Castro digo eu M.<sup>el</sup> Vic.<sup>to</sup> Roza proc.<sup>oe</sup> do Sen(n.<sup>o</sup>) da Camara desta Cid.<sup>e</sup> de Macao q' já tenho dado minhas contas, ao d.<sup>o</sup> Senn.<sup>o</sup> de tudo a q' estaua, a meu ca(r)go, e como estou a pique de fz.<sup>er</sup> minha viagem tem o d.<sup>o</sup> Senn.<sup>o</sup> recomendado a minha obrigação a M.<sup>el</sup> de Moraes Madr.<sup>a</sup> p' eu não poder assistir as obrigaçoens do dito Senn.<sup>o</sup> e como não faltão maes q' dous ou tres dias p.<sup>a</sup> abertura do pelouro me acho de todo impossibilitado, p.<sup>a</sup> tomar nouas entregas, e sobretudo o s.<sup>oe</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> mandara o q' for m.<sup>to</sup> seru.<sup>o</sup> Macao 28 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. M.<sup>el</sup> Vic.<sup>to</sup> Roza — Registada p' my' escrição da Camara das proprias originaes, das q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria.*

**Carta q' a Cid.<sup>e</sup> escreveu ao Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> no mesmo dia  
em reposta da carta asima**

S.<sup>oe</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral.

Pello requerim.<sup>to</sup> q' o Feitor da Frag.<sup>ta</sup> Nossa Senra da Batalha tem feito a VM p.<sup>a</sup> o proc.<sup>oe</sup> deste Senn.<sup>o</sup> tomar entrega do sal e este p' respeito da sua viagem' o não pode fz.<sup>er</sup> foi VM seru.<sup>do</sup> por sua carta m.<sup>dar</sup> nomeasse este Senn.<sup>o</sup> peçoã p.<sup>a</sup> tomar entrega delle athè se eleger proc.<sup>oe</sup> o q' fizemos logo em nomear, a Ant.<sup>o</sup> do Rzr.<sup>o</sup> pl.<sup>o</sup> q' fica o d.<sup>o</sup> feitor aliuiado do sal pore' não deue ficar, o (proc.<sup>oe</sup>) deste Senn.<sup>o</sup> obrig.<sup>o</sup> a pagar a fz.<sup>da</sup> real a diminuição q' houuer, p' cauza de se desfazer, ne' a outros quaesquer gastos q' se fizere' p.<sup>a</sup> a venda do d.<sup>o</sup> sal e Deos Gur.<sup>a</sup> a VM em Meza de Vereação aos 28 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escrição da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a escreuy — Jozeph da Cn.<sup>a</sup> dessa; Jozeph da Silua; M.<sup>el</sup> Vic.<sup>to</sup> Roza — Registada p' my' d.<sup>o</sup> escrição neste L.<sup>o</sup>

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria.*

**Orde' q' passou a Cid.<sup>e</sup> ao meyrinho Valenty Jorge, e ao tab.<sup>m</sup>  
Jorge Mac.<sup>o</sup> sobre o d.<sup>o</sup> sal**

Ordens este Senn.<sup>o</sup> ao meyrinho Valenty Jorge, e ao tabalião Jorge Machado q' vão as pou(z)adas, de Ant.<sup>o</sup> do Rozr.<sup>o</sup>, e o notifique, p.<sup>a</sup> q' logo vã a caza da Frag.<sup>ta</sup>



Nossa Srna da Batalha, Vitorino Freire de Brito, e tome entrega do sal q' veio na d.<sup>a</sup> frag.<sup>ta</sup> p' conta da fz.<sup>da</sup> real e dos picos q' montar, passará recibo ao d.<sup>o</sup> feitor p.<sup>a</sup> ele dito Ant.<sup>o</sup> do Rzr.<sup>o</sup> entregar ao Proc.<sup>or</sup> p' entrar na Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> ficar dezobrig.<sup>o</sup>; e não querendo asentar, (a dita no)ificação o leve' prezo a Cadea publica desta Cid.<sup>e</sup> de q.<sup>1</sup> pagará vinte p.<sup>os</sup> de pena p.<sup>a</sup> as despesas desta Cid.<sup>e</sup> em Meza de Vereação 28 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a escreuy — Jozeph da Cn.<sup>a</sup> dessa — e a registey neste L.<sup>o</sup>

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria.*

**Outra carta da Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> o Capitão Gr.<sup>1</sup> em 28 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710**

S.<sup>or</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral.

Com esta remetemos a VM o termo q' se fes nesta Caza da Camara cõ os homens bons, sobre o particular de prefazer o depozito do Collg.<sup>o</sup> de Sam P.<sup>lo</sup> o q' se asentou sobre isso constará a VM p.<sup>lo</sup> d.<sup>o</sup> termo, hauendo p' bem de se asinar nelle, p.<sup>a</sup> os maes fazer o mesmo esperamos, q' seja cõ a breuid.<sup>e</sup> q' o tp.<sup>o</sup> pede. Deos Gur.<sup>e</sup> a VM em meza de Vereação aos 28 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão desta Camara desta Cid.<sup>e</sup> que a escreuy — Jozeph da Cn.<sup>a</sup> dessa; Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua; M.<sup>al</sup> Vic.<sup>te</sup> Roza — e a registey nes(te L.<sup>o</sup>) — Trelado do termo hê o seg.<sup>ta</sup> — Aos vinte e seis dias do mes de Dezbr.<sup>o</sup> de (mil) setecentos e des annos nesta Cidade de Macao do nome de Deos na China, na Caza da Ca(ma)ra della estando em Meza de Vereação os officiaes, q' no d.<sup>o</sup> anno serue' e junto o(s) ho(m)ens bons lhe propos o Vereador Joseph da Cn.<sup>a</sup> dessa, q' erão suas mr.<sup>ces</sup> chamadas a (esta) Caza da Camara p.<sup>a</sup> lhes fazer prez.<sup>ta</sup> a orde' expedida da Rellação, da Corte de Goa p' q' fosse embargado ao primr.<sup>os</sup> dr.<sup>tos</sup> desta Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> prefazer a quantia q' e(stau)a (no) depozito no Coll.<sup>o</sup> de Sam Paulo e p' q' esta Cid.<sup>e</sup> está peçonada a satisfazer (os) por centos de St.<sup>a</sup> Caza da My'ã, e das relegiozas de Sancta Clara, e a El Rey de(ferio) e se não achão cõ maes dinhr.<sup>o</sup> senão o q' conte' dos ditos dr.<sup>tos</sup> q' es(tão) embargados (p.<sup>lo</sup>) ouu.<sup>or</sup> cõ o q.<sup>1</sup> embargo prejudição as partes apontadas, p.<sup>a</sup> q' VM.<sup>a</sup> buscasse' algũ meyo maes conueniente p.<sup>a</sup> poder, obrar com maes asserto; o que ouuido p' (tod)os forão de parecer, o melhor q' podia ter, a proposta do d.<sup>o</sup> Vereador, hê q' do d.<sup>o</sup> dinhr.<sup>o</sup> se (sa)tisfize o p' centos da St.<sup>a</sup> Caza da My'ã, e as relegiozas de St.<sup>a</sup> Clara, e a El Rey, desião p' ser caza prima, e do maes q' sobrar puzeçe, em o d.<sup>o</sup> depozito, p.<sup>a</sup> assy' dar comprim.<sup>to</sup> a d.<sup>a</sup> orde' e dado cazo q' não sobre p.<sup>a</sup> por no d.<sup>o</sup> depozito se obrigue este Senno.<sup>o</sup> a satisfazer cõ os primr.<sup>os</sup> dr.<sup>tos</sup> do anno vindouro e desse disso parte ao s.<sup>or</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> p.<sup>a</sup> m.<sup>das</sup> levantar o d.<sup>o</sup> embargo, p.<sup>a</sup> poder dar espediença ao referido, p.<sup>a</sup> tão bem dar conta este Senno.<sup>o</sup> a dita Rellação do q' se te' obrado neste part.<sup>te</sup> asinandos-se neste termo (o) S.<sup>or</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup>, o mesmo faremos todos p.<sup>a</sup> constar a todo o tp.<sup>o</sup>.

Declararão maes os d.<sup>os</sup> hom(ens) bons que os ditos p' centos da St.<sup>a</sup> Caza da Myã são p.<sup>a</sup> sustento de lazarus, e das religioz(as) de St.<sup>a</sup> Clara, são p.<sup>a</sup> seus ali(ment)os, e del Rey de Sião p.<sup>a</sup> se aliuar este Senn.<sup>o</sup> da consideru(el) diuida q' este Senn.<sup>o</sup> esta a deuer, e tudo hê hum donatiuo, q' o Pouo (tê) dado, e não sa(he) dos dir.<sup>os</sup> q' pertença a esta Cid.<sup>e</sup> e como assy', se asentarão me ordenarão os d.<sup>os</sup> officiaes fizege este termo. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> que, o escreuy e o registey neste L.<sup>o</sup> do(pro)pio original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria.*

#### Reposta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>l</sup> a carta atras e' 28 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710

M.<sup>o</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Vi a proposta q' VM.<sup>a</sup> me remeterão a q.<sup>l</sup> vay asinada p' my', e aduertindo a VM.<sup>a</sup> q' em prim.<sup>o</sup> lugar ha de ser pago o prezidio, p' q' os pobres sold.<sup>os</sup> tendome requerido esta sa(tisfa)ção na ocasião de festa, não forão satisfeitos, p.<sup>o</sup> q' torno a aduertir a VM.<sup>a</sup> mande (logo) satisfazer o d.<sup>o</sup> prezidio antepondo, a todas as maes despesas. D.<sup>s</sup> Gur.<sup>a</sup> a VM.<sup>a</sup> Macao 28 de Dzbr.<sup>o</sup> de 1710 Fran.<sup>o</sup> de (Mello de) Castro — Registada p' my' escriuão da Camara da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

#### Termo do Tabalião Jorge Mac.<sup>o</sup>, feito ao pè da orde' atras p.<sup>a</sup> Ant.<sup>o</sup> do Rrz.<sup>o</sup> tomar entrega do sal del Rey, e da sua reposta hê o seg.<sup>o</sup>

Aos vinte e noue dias do mes de Dzbr.<sup>o</sup> de 1710 annos nesta Cid.<sup>e</sup> de Macao do Nome de Deos (na) China, em comprim.<sup>o</sup> da orde' asima do Nobre Senn.<sup>o</sup> da Camr.<sup>a</sup>, o merinho Valenty Jorge comigo ta(bl.<sup>m</sup>) ao diante nomeado fomos as pouzadas de Ant.<sup>o</sup> do Rrz.<sup>o</sup> e não achamos em caza, e logo fomos as p(ouzadas) de M.<sup>el</sup> Fau.<sup>o</sup> cidadão caz.<sup>o</sup> e m.<sup>or</sup> nesta Cid.<sup>e</sup> Cavalr.<sup>o</sup> profeço do Abito de S. Tiago achamos ao d.<sup>o</sup> (Ant.<sup>o</sup> do) Rozr.<sup>o</sup> e logo notificamos ao d.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> do Rozr.<sup>o</sup> e p' elle foi respondido p.<sup>o</sup> dito M.<sup>el</sup> Fau.<sup>o</sup> q' não p(odia) largar ao d.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> de Rrz.<sup>o</sup> p' ser (seu)escriuão q' actualm.<sup>te</sup> serue, e juntam.<sup>te</sup> esta cõ as (suas) facturas, dos riscos de Goa, e cõ as couzas do Exllm.<sup>o</sup> S.<sup>or</sup> VRey dando espediçã p.<sup>a</sup> a par(tida) da (frag.<sup>m</sup>) do contr.<sup>o</sup> p(ro)testa elle d.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Fau.<sup>o</sup> se ficar a cauzas e riscos do d.<sup>o</sup> e Exllmo S.<sup>or</sup> VRey e (dos) enteressados (de) Goa p' c(ont)a d(o) Se(nn.<sup>o</sup>) e todas as perdas e danos q' rezultar, e pode' m.<sup>dar</sup> a hũ chamador da Cid.<sup>e</sup> pezar o d.<sup>o</sup> sal, e o meta no godiõ q' entregarei logo as chauas e isto me foi respondido em ffe do q' fis este termo, sem embargo da sua r(epo)sta ficou notificado aonde se asinou o d.<sup>o</sup> merinho cõ o d.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Fau.<sup>o</sup> comigo Jor(ge) Mac.<sup>o</sup> tab.<sup>m</sup> q' o escreuy — Jorge Mac.<sup>o</sup>; Valenty Jorge; M.<sup>el</sup> Fau.<sup>o</sup> e eu dito e(s)criuão da Camara q' o registei neste L.<sup>o</sup>

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' o Seg.<sup>do</sup> Cap.<sup>m</sup> Tenente da Frag.<sup>ta</sup> Nossa Snra da  
Batalha fes a Cid.<sup>o</sup>**

Por orde' do S.<sup>or</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> estou p' cabo neste sitio de Sam Paulo, e como não acho nelle huma vara de Justiça, ne' official algu' de ffê, p.<sup>to</sup> q' requieiro a VM.<sup>a</sup> q' remetão hum Juiz seu p.<sup>a</sup> detreminar, o q' for das Leys de Sua Mg.<sup>a</sup>, p' q' eu cà som.<sup>to</sup> siruo de official de guerra p.<sup>a</sup> seruir lhes a VM.<sup>a</sup> fico prompto, a peços de VM.<sup>a</sup> gur.<sup>a</sup> Deos & de VM.<sup>a</sup> Ser.<sup>or</sup> — Ant.<sup>o</sup> Carnr.<sup>o</sup> de Alcazer — Registada p' my' escriuão da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' o Juiz dos orphãos M.<sup>el</sup> Glz. Rebouças fes a Cid.<sup>o</sup> em  
8 de Noubr.<sup>o</sup> de 1710**

Faço saber a VM.<sup>a</sup> q' p' falta do escriuão parece' os orphãos suaz fz.<sup>das</sup> q' q.<sup>to</sup> Mig.<sup>1</sup> Vas Pacheco, anda, occupado cõ os neg.<sup>os</sup> do officio de tab.<sup>m</sup> e p' esta cauza, não pode satisfazer cõ a sua obrigação neste meu Juizo, e ne' eu posso dar expediência as couzas dos d.<sup>os</sup> orphãos. Peço a VM.<sup>a</sup> sejam seru.<sup>dos</sup> de prouer cõ outro escriuão, q' me assista, p.<sup>a</sup> assy' dar expediência, com sou obrigado, ou q' o d.<sup>o</sup> Mig.<sup>1</sup> Vas ponha hum seruentuario q' sirua de tab.<sup>m</sup> e do contr.<sup>o</sup> protesto de me não pr(e)jud(ica)r em tp.<sup>o</sup> algu' o dano q' receber' os d.<sup>os</sup> orphãos e como espero de VM.<sup>a</sup> mandarão prouim.<sup>os</sup> no q' peço Deos Gur.<sup>a</sup> VM.<sup>a</sup> Macão 8 de Noubr.<sup>o</sup> de 1710 — M.<sup>el</sup> Glz. Rebouças — Registada p' my' escriuão da Camara da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' a Meza da Myã fes a Cid.<sup>o</sup> em 27 de 8.<sup>bro</sup> de 1710**

S.<sup>or</sup> do Nobre Senn.<sup>o</sup>

Por não ter esta Meza repostada da q' escreueo a esse Senn.<sup>o</sup> fes outra ues agora, em como esta St.<sup>a</sup> Caza cõ o p' cento, q' lhe dedica o pouo todos os annos sustenta os engeitados, lazarus e seruedores della hê forçoso pedir VM.<sup>a</sup> se siruão d'arlhos, p' não ter a d.<sup>a</sup> St.<sup>a</sup> Caza cõ q' continue as despesas q' preci(zam.<sup>to</sup>) todos os mezes se faze', como tbe' ordene' VM.<sup>a</sup> ao Proc.<sup>or</sup> desse Nobre Senn.<sup>o</sup> entregue ao Irmão T(ezr.<sup>o</sup>) o q' pertencer, p.<sup>a</sup> a satisfação do proprio e g.<sup>os</sup> do q' de(ue) a(os) deffuntos, cõ cujos cabedades corre esta St.<sup>a</sup> Caza p.<sup>a</sup> se poder obrar cõ os d.<sup>os</sup> g.<sup>os</sup>, na forma q' cada um dos d.<sup>os</sup> deffuntos manda em s(eos) testam.<sup>tos</sup>, e visto ser o anno bom, como Nosso S.<sup>or</sup> hê seru.<sup>do</sup> vir tão be' esse barco do Rn.<sup>o</sup> q' dos dir.<sup>tos</sup> delle se pode satisfaz.<sup>er</sup>, parte do q' o Nobre Senn.<sup>o</sup> está a deuer mande' VM.<sup>a</sup> entregar do q' lhes parecer p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> satisfação e p.<sup>a</sup> (o) q' se ofereçer do seru.<sup>o</sup> de VM.<sup>a</sup> digo

desse Senn.<sup>o</sup> ficamos sertos D.<sup>s</sup> Gur.<sup>s</sup> a VM.<sup>s</sup> em Meza aos 27 de 8tbr.<sup>o</sup> de 1710 sobescrita p' my' Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria escriuão desta St.<sup>s</sup> Caza o Prou.<sup>or</sup> Fran.<sup>co</sup> Rangel; Fr.<sup>co</sup> de Caru.<sup>o</sup>; João Soares de Vilasboas; Ant.<sup>o</sup> de Aguiar (?) (Re)is — Registada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão como escriuão de Camara da propria original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Outra carta da Meza de My'ã feita em 21 de Dezbr.<sup>o</sup> da mesma era S.<sup>ees</sup> do Nobre Senn.<sup>o</sup>**

(Tem) esta Meza feito tres cartas, a esse Nobre Senn.<sup>o</sup> p.<sup>s</sup> hauer delle os por centos, q' o pouo (lhe te' de)dicad(o) com a vinda dos barcos p.<sup>s</sup> despezas e obras pias desta St.<sup>s</sup> Caza, e como athe o prez.<sup>te</sup> não (tem) achado satisfação desse, Nobre Senn.<sup>o</sup> ne' ainda repostas as cartas, p.<sup>s</sup> q' p' ellas se entenda a detreminação de VM.<sup>s</sup> q' esta (?) f(az esta m)eza este v(lti) mo auizo (sobre os) mesmos p' centos, p.<sup>s</sup> q' VM.<sup>s</sup> se siruão m.<sup>der</sup> entregalos ao irmão Tezr.<sup>o</sup> desta St.<sup>s</sup> Caza na fo(rma) q' o pouo tem dedicado, p' q' não hê justo q' VM.<sup>s</sup> se appossem das esmollas q' o d.<sup>o</sup> pouo faz (a esta) St.<sup>s</sup> Caza, e de VM.<sup>s</sup> assy' o não mandare' protesta esta St.<sup>s</sup> Caza p' seu Terz.<sup>o</sup> húa e m.<sup>tas</sup> vezes q' (?) em dr.<sup>to</sup> pode a esses Nobre Senn.<sup>o</sup>, e de os hauer os d.<sup>os</sup> seus p' centos de cada hum de VM.<sup>s</sup> maes parado, q' cauza for de se lhe negare' os d.<sup>os</sup> p' centos, e assy' na mesma forma p(rot)esta (os) g.<sup>os</sup> q' aos deffuntos desta St.<sup>s</sup> Caza esta a deuer esse Nobre Senn.<sup>o</sup> e desta nos fica o treslado p.<sup>s</sup> o apresentarmos aonde comprir. D.<sup>s</sup> as VM.<sup>s</sup> Gur.<sup>s</sup> Escrita em Meza aos 21 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710 e sobescrita p' my' o P.<sup>s</sup> Luiz Lobo da Gama q' ora siruo de escriuão desta St.<sup>s</sup> Caza p' diziste(nçia) do proprietr.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria, ut supra em o mesmo dia e era assima. — Prou.<sup>or</sup> Fr.<sup>co</sup> Ra(ngel); Fr.<sup>co</sup> Jorge; Ant.<sup>o</sup> de Aguiar; Gaspar de Faria; Ant.<sup>o</sup> Dias; Jozeph Gomes — Registada p' my' Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>s</sup>, da propria original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' mandou a Cid.<sup>s</sup> o ouu.<sup>or</sup> Thomas Graçes de Coutto e' reposta das q' lhe escreueo a Cid.<sup>s</sup>**

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup> da Camara.

Receby as duas cartas q' me escreueo esse Nobre Senn.<sup>o</sup> da Camara, húa escrita em des do corren(te) pela q.<sup>1</sup> me fas sabedor q' fora eleito p' Proc.<sup>or</sup> M.<sup>el</sup> Vic.<sup>te</sup> Roza, e p' escriuão Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> (de) Faria, na forma da Ley p.<sup>s</sup> seruire' nesse Senn.<sup>o</sup> da Camara thê o fim deste prez.<sup>te</sup> anno, e na outra, escrita em treze do corr.<sup>te</sup> me fas sabedor q' fora tão be' eleito Fran.<sup>co</sup> X.<sup>el</sup> Doutel p' vereador na mesma forma

pedindome mandasse correr suas folhas p.<sup>tas</sup> cart.<sup>as</sup> de q' foi satisfco p.<sup>to</sup> co(rre)dor della em comprim.<sup>to</sup> do meu desp.<sup>o</sup> dado p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> efcito, e consta p.<sup>tas</sup> repostas dos tabaliaens q' ante my' serue', e do escriuão dos Juizes Ordine.<sup>os</sup> não tere' os sobreditos officiaes elleitos culpas obrigr.<sup>as</sup> as Justças de Sua Mg.<sup>de</sup>, e sendo p' my' vistas julguei p' liures e izentos de toda a culpa, criminal, e pode' os sobreditos, Vereador Proc.<sup>o</sup> e escriuão seruire' nesse nobre Senn.<sup>o</sup> da Camara athè o fim deste prez.<sup>te</sup> anno, e som.<sup>to</sup> aduirto a VM.<sup>a</sup> q' o escriuão Ant.<sup>o</sup> P(inheiro) de Faria assy' q' publicou em Meza de Vereação a sua eleição respondeo q' não asseitaua p' ser actualm.<sup>te</sup> escriuão da St.<sup>a</sup> Casa da My'l, e gozaua dos privileg.<sup>os</sup> della q' izentaua, pera não ser, constringido a seruir offiço nesse Senn.<sup>o</sup> da Camara p.<sup>ta</sup> q.<sup>1</sup> cauza fico suspença, a s(ua) eleição p.<sup>a</sup> no dia seg.<sup>to</sup> de onze do corrente se detreminar cõ elle apresentando a mim a prouizão do preulg.<sup>o</sup> da d.<sup>a</sup> St.<sup>a</sup> Casa da My'l, e o não fes, thè o prez.<sup>te</sup> como melhor consta (do) termo do asento q' se tomou sobre a proposta q' fes o s.<sup>or</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> e neste part.<sup>or</sup> do escri(u)ão pode VM.<sup>a</sup> em Meza rezoluer o q' for maes conueniente ao seru.<sup>o</sup> de Sua Mg.<sup>de</sup> D.<sup>s</sup> a VM.<sup>a</sup> Gur.<sup>e</sup> Macao 14 de 8tbr.<sup>o</sup> de 1710. Thomas Graças de Couto a q.<sup>1</sup> carta eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> a registey neste Liuro, da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Outra carta do mesmo ouu.<sup>or</sup> em reposta da q' lhe escreveu  
a Cid.<sup>e</sup> sobre o alcaide**

S.<sup>o</sup>as do Nobre Senn.<sup>o</sup>

O alcaide, e carcereiro, M.<sup>al</sup> Simoens està prezo p' minha orde' p' ter culpas obrigr.(orias a) Justça, e não pode exercer o seu offiço; VM.<sup>a</sup> pode' prouer em outra q.<sup>1</sup> quer pessoa, q' (lhes) parease' ficando eu p.<sup>a</sup> tudo q' for do agrado e seru.<sup>o</sup> de VM.<sup>a</sup> Gur.<sup>e</sup> Deos & Macao 15 de (8tbr.<sup>o</sup>) de 1710. Thomas Graças de Coutto. Registada p' my' escriuão da Camara da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' o Vereador Fr.<sup>o</sup> X.<sup>or</sup> Doutel q' serue em lugar do  
ouu.<sup>or</sup> Thomas Graças de Coutto fes a Cid.<sup>e</sup> em 4 de Dezbr.<sup>o</sup>  
de 1710**

S.<sup>o</sup>as do Nobre Senn.<sup>o</sup>

Por parte de M.<sup>al</sup> Pilotinho se me te' feito requerim.<sup>to</sup> sobre (as) orde(ns) da Rellaç(ão) de Goa p.<sup>a</sup> q' se lhe dè comprim.<sup>to</sup> a ellas, e a execução q' o ouu.<sup>or</sup> de Sua Mag.<sup>e</sup> q' De(os Gur.<sup>e</sup> Thomas) Graças de Couto te' feito sobre o sandalo dos

dr.<sup>tas</sup> e assim o faço saber a VM.<sup>s</sup> p.<sup>a</sup> q' neste part.<sup>ta</sup> se obre, não faltando as ordens referidas, p' modo q' VM.<sup>s</sup> lhes pareça mais conueniente. D.<sup>s</sup> Guarde a VM.<sup>s</sup> & Macao 4 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Fran.<sup>co</sup> X.<sup>ta</sup> Doutel — Registada p' my' escriuão da Camara da propria original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' a Cid.<sup>e</sup> fes ao Vereador q' serue em lugar do Ouu.<sup>co</sup>  
em 13 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710**

S.<sup>co</sup> Vereador q' serue e' lugar de ouu.<sup>co</sup>

Por aux.<sup>a</sup> do Juiz Ordinar.<sup>o</sup>, Martinho Frr.<sup>s</sup> de Aragão, se elegeo em seu lugar, a M.<sup>al</sup> de Moraes Madur.<sup>s</sup>, VM se sirua de m.<sup>dar</sup> correr sua folha, e não hauendo impedim.<sup>to</sup> passarlhe sua carta, p.<sup>a</sup> poder exerssar o d.<sup>o</sup> cargo, e no q' se oferecer do seru.<sup>o</sup> de VM ficamos m.<sup>to</sup> promptos a VM. Deos Gur.<sup>e</sup> em meza de Vereação aos 13 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escreuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a escreuy — Jozeph da Cn.<sup>s</sup> dessa; Jozeph Pr.<sup>s</sup> da Silua; M.<sup>al</sup> Vic.<sup>te</sup> Roza — Despacho do Vereador q' serue em lugar de ouu.<sup>co</sup> he o seg.<sup>to</sup> — Os tabaliaens e escriuão dos orphaos e J(uizes) Ordinar.<sup>co</sup> q' o escrivy e asiney pagou da busca de dous castr.<sup>os</sup> seis mazes — Mg.<sup>l</sup> Vas Pacheco — Termo da folha corrida p' tabalião Jorge Mac.<sup>o</sup> hê o seg.<sup>to</sup> — Por bem do desp.<sup>o</sup> atras do Vereador mais velho do Senn.<sup>o</sup> da Camara, Fran.<sup>co</sup> X.<sup>ta</sup> Doutel, q' corre com todas as cauzas ciuéis, e crimes preuentas nos cartr.<sup>os</sup> do Ouu.<sup>co</sup> de Sua Mg.<sup>e</sup> q' Deos Gur.<sup>e</sup> — Thomaz Graças de Coutto durante seu impedim.<sup>to</sup> prouy o meu cartr.<sup>o</sup> q' seruiu de tabalião, e nelle cõsta ter o Juiz elcito M.<sup>al</sup> de Moraes Madr.<sup>s</sup> culpas obrigatorias as Justiças, de sua Mg.<sup>e</sup> q' Deos Gur.<sup>e</sup> e me reporto ao d.<sup>o</sup> cartr.<sup>o</sup> — Macao 14 de Dzbr.<sup>o</sup> de 1710 (a) Eu Jorge Machado Tabalião q' o escreuy — Jorge Mach.<sup>o</sup> tudo registado p' my' escriuão dos originaes aos q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta do mesmo Vereador q' serue em lugar do Ouu.<sup>co</sup>  
p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>e</sup> em 17 de Dzbr.<sup>o</sup> da mesma era**

S.<sup>co</sup> do Nobre Senn.<sup>o</sup>

O Juiz q' VM.<sup>s</sup> elegeção està impedido, assy' q' pode' eleger outro, visto este estar e(mpe)dido D.<sup>s</sup> Gur.<sup>e</sup> VM.<sup>s</sup> Macao 17 de Dzbr.<sup>o</sup> de 1710 (a) Fran.<sup>co</sup> X.<sup>ta</sup> Doutel — Registada p' my' escriuão da Camara da propria original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Outra carta do mesmo Vereador p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>o</sup> feita em primr.<sup>o</sup>  
de Janr.<sup>o</sup> de 1711**

Pode' VM.<sup>a</sup> dar juram.<sup>o</sup> a Luis da Silva pois consta p' todo o pouo ser hú home' q' nunca foi (deman) dado, ne' teue caria, em corenta, e tantos annos q' te' assistido nesta Cid.<sup>o</sup> e suposto não (te') residencia lhe não serue de empedim.<sup>o</sup>. D.<sup>s</sup> Gur.<sup>a</sup> a VM.<sup>a</sup>. Macao 1 de Janr.<sup>o</sup> de 1711 (a) Fran.<sup>o</sup> X.<sup>o</sup> Doutel — Registada p' my' escriuão da Camara da propria original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Outra carta p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>o</sup> do mesmo vereador no mesmo dia  
mes e era asima**

S.<sup>o</sup>es do Nobre Senn.<sup>o</sup>

Pode' VM.<sup>a</sup> dar juram.<sup>o</sup> a M.<sup>o</sup> Fauscho; Gaspar Martins; Fr.<sup>o</sup> de Mendonça; Antonio (Pinheiro), p' se achar (e') liures. Macau 1 de Janr.<sup>o</sup> de 1711 annos — Francisco Xavier Doutel — Registada p' (my') escrivão da Camara da propria original a (q' me) reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Segue-se húa carta (da) Cid.<sup>o</sup> p(as)sada de 710 (de Dezbr.<sup>o</sup>  
cinco) a M.<sup>o</sup> Glz dos S.<sup>o</sup>es e a João de Pi(n)ja (Falcão sobre)  
o cofre de pelouros q' leuarão p.<sup>a</sup> S. P.<sup>o</sup> como tbem maes  
alguns papeis feitos na mesma era q' p' inaduerthença  
não registey atras neste Liuro**

S.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> Glz dos S.<sup>o</sup>es e João de Pina Falcão.

Procurandosse o cofre de pelouro, nos sertificão terem no VM.<sup>a</sup> leuado p.<sup>a</sup> esse Collegio, como se chega o tempo de se abrir, requeremos a VM.<sup>a</sup> ou m.<sup>o</sup> entregue' ao portador desta. Deos Gur.<sup>a</sup> a VM.<sup>a</sup>. Macao em Meza de Vereação aos 5 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710 annos. Eu Antonio Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes escriuão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> q' a escreuy — Fr.<sup>o</sup> X.<sup>o</sup> Doutel; Jozeph da Cunha dessa; Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua; Martinho Frr.<sup>a</sup> de Aragão; M.<sup>o</sup> Vic.<sup>o</sup> Roza — Registada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão da Camara da propia original.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta do P.<sup>o</sup> Prouinçial do Collg.<sup>o</sup> da Comp.<sup>a</sup> de JESUS  
feita a esta em 6 de Dezbr.<sup>o</sup> da era asima**

S.<sup>o</sup>es do M.<sup>o</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Apresentarão me Manoel Glz. dos S.<sup>o</sup>es e João de Pina Falcão húa carta de VM.<sup>a</sup> acerca do cofre do pelouro; e sendo como foy o d.<sup>o</sup> cofre depositado na procuratura deste Collegio p(ello) Nobre Senn.<sup>o</sup> passado e não p' peçoas particulares; p.<sup>a</sup> sahir

agora da mesma procuratura, he nes(se)c'r.º q' o Nobre Senn.º prez.º m.º buscar, e q' venha h(ú) recibo, authentic do mesmo Nobre Sennado de como o recebeo; e venha o s.º escriuão da Camara cõ hú tabalião, p.º se lhes fazer a elles a entre(gua) do d.º cofre. Pera tudo o maes fico muy prompto ao serv.º de VM.º cujas peçoas Gur.º Deos. Collg.º 6 de Dezbr.º de 1710. De VM.º minimo seruo Miguel de Amaral — Registada p' my' escriuão da Cam.º da propria original a q' me reporto.

*Ant.º Pinheiro de Faria*

**Certidão da entrega do cofre de pellouro q' eu Ant.º Pinhr.º de Faria escriuão da Camara desta Cid.º passey ao P.º Proviñcial do Colleg.º de Sam Paulo Mig.º de Amaral e' prezença do Tabalião Jorge Mac.º em 7 de Dezbr.º de 1710**

Certifico eu Ant.º Pinhr.º de Faria Alferes escriuão da Camara, desta Cidade de Macao ser verd.º ter recebido em prezença do tabalião Jorge Machado, do R.º P.º Mig.º de Ama(ral) Proviñcial do Collegio, da Comp.º de JESUS, o cofre de pilouro dos officaes da d.º Camara o q.º deixarão p' deposito, na Procuratura, os q' erão, e p' assy' paçar o referido na verd.º passey este p' orde' da Meza da Vereação q' me derão perante o d.º tabalião o q' se asinota comigo ao pé (des)te. Macao 7 de Dezembro de 1710 Ant.º Pinhr.º de Faria; Jorge Machado — Registada neste L.º p' my' d.º escriuão da Camr.º do propio original.

*Ant.º Pinheiro de Faria*

**Treslado do edital q' a Cid.º de 710 m.º por p.º se baguear na carregação do sandalo em 15 de 8.º de 1710 annos**

Os Juizes Vereadores, e Proc.º desta Cid.º de Macao do Nome de Deos na China &. Por q.º nesta prez.º monção, de 1710 vay o barco inuocado JESUS, Maria, Jozeph p.º as Ilhas (de) Solor, e Timor, notificamos a todos os q' não forão bagueados nos annos proximos, paçados q' em termo de oito dias, fação suas petiçoens, p.º sere' prouidos cõ o bague q' merecere', os q(uaes) serão contados, da data deste em diante, e não acudindo cõ ellas no d.º termo ficarão (eis)cluydos, e não serão maes aseitas, e p.º q' venha a noticia de todos, e não tenham ignorancia (p.º) alegar, será este edital fixado, no lugar publico e acustumado desta Cid.º; e registado pe(llo) escriuão e Alferes da Camara p.º constar a todo tempo. Macao em Meza de Vereação aos (15) de 8.º de 1710 e (sobrescrita) p' my' Ant.º Pinhr.º de Faria Alferes (e escriuão) da Camara q' a fis esc(re)uer e sobesc(reuy e) registey nes(te) L.º — Fr.º X.º Doutel; Jozeph da Cn.º dessa; Jozeph Pr.º da Silua; Mart.º Frr.º de Aragão; M.º Vic.º Roza.

*Ant.º Pinheiro de Faria*

**Treslado de hù requerim.<sup>10</sup> q' fes a Cid.<sup>o</sup> de 710, ao Juiz  
Jozeph Pr.<sup>o</sup> da Silua, p.<sup>a</sup> q' tirasse a deuaça sobre a morte  
do China q' fes Manoel Alures**

Requer este Senn.<sup>o</sup> ao Juiz Joseph Pr.<sup>o</sup> da Silua q' tire a deuaça na forma orde-  
n(ada) no caso da morte q' te' hauido de hù china; com hù tabalião q' lhe parecer,  
p' quanto (hé con)ueniente ao be' comum e quietação desta terr.<sup>a</sup>, sem neste particu-  
lar hauer dilação algúa; (mas) antes cõ toda a breuidade possiuel. Em Meza de  
Vereação aos doze de Noubr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes, e escri-  
uão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> q' a escreuy — Fr.<sup>co</sup> X.<sup>co</sup> Doutel; Jozeph da Cn.<sup>a</sup> dessa;  
Martinho Frr.<sup>a</sup> de Aragão; M.<sup>cl</sup> Vic.<sup>te</sup> Roza — Registrado p' my' d.<sup>o</sup> escri(iuão) da  
Camara do propio original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Treslado de hù recibo do Feitor da Frag.<sup>1a</sup> Nossa Sr.<sup>a</sup> da Batalha  
Vitorino Freire de Brito, e o escriuão da d.<sup>a</sup> Frag.<sup>1a</sup> Matheus  
Fran.<sup>co</sup> da contia q' recebeo de poluora que trouxe p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>o</sup>  
em poder do Proc.<sup>or</sup> M.<sup>cl</sup> Leite Pr.<sup>o</sup> cujo theor hê o seg.<sup>1o</sup>**

233;730

As folhas 44 v.<sup>o</sup> e 45 do L.<sup>o</sup> da Cx.<sup>a</sup> de Vitorino Freire de Brito Cap.<sup>m</sup> Tenen(te),  
Feitor da Frag.<sup>1a</sup> Nossa Sn<sup>ra</sup> da Batalha lhe ficão carregados duz.<sup>tas</sup> trinta e tres  
taeis sette (ma)izes, e tres condorins que recebeo de Manoel Leite Pr.<sup>o</sup> Proc.<sup>or</sup> e Texr.<sup>o</sup>  
desta Cid.<sup>o</sup> de Macao çedidos de mil e duz.<sup>tas</sup> e oitenta x.<sup>s</sup> de corenta barris de pol-  
uora q' veyo por conta da faze(nda) real, a rezão de seçanta e does x.<sup>s</sup> o barril q'  
emportou a dita quantia, reduzidos a rezão de trin(ta) e q.<sup>tas</sup> x.<sup>s</sup> e m.<sup>o</sup> o marco fas  
a d.<sup>a</sup> quantia de duz.<sup>tas</sup> trinta e tres taeis sette mazes, e tres condor(in)s q' recebeo  
do sobred.<sup>o</sup>, e da d.<sup>a</sup> receita passey este. Feito p' my' Matheus Fran.<sup>co</sup> Pr.<sup>o</sup> es(criuão)  
da d.<sup>a</sup> Frag.<sup>1a</sup> aonde asinou comigo o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Tenente e feitor. Macao 3 de Setbr.<sup>o</sup>  
de 17(10). Vitorino Freire de Brito; Matheus Francisco Pr.<sup>o</sup> — Registrado p' my'  
Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria (Alfe)res, e escriuão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> da propia original  
q' emuiou o Senn.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> Goa nas vias a Re(la)ç(ão) de Sua Mg.<sup>o</sup> da d.<sup>a</sup> Corte.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Treslado do recibo de Ant.<sup>o</sup> Glz mestre da Frag.<sup>1a</sup> Nossa Sñra  
da Batalha, das vias q' a Cid.<sup>o</sup> lhe entregou em 31 de Dezbr.<sup>o</sup>  
de 710 cujo theor hê o seg.<sup>1o</sup>**

Receby eu Ant.<sup>o</sup> Gonçalues mestre da Fragata Nossa Sñra da Batalha de Sua  
Mg.<sup>o</sup> q' D.<sup>a</sup> (G.<sup>a</sup>) de Jorge Machado, e Valenty' Jorge tabalião, e meirinho da Cid.<sup>o</sup>

de Macao, duas vias do (N.) Senn.<sup>o</sup> da Camara, a saber húa pera se entregar a Relação e a outra ao Exclm.<sup>o</sup> S.<sup>or</sup> VRey, e p' (este) me obrigo leuandome Deos a Saluam.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>e</sup> de Goa p' onde vay a d.<sup>a</sup> Frag.<sup>ta</sup> de fazer entreg(ua) c(ò) as d.<sup>as</sup> vias, e p' assy' passar, passey este p' my' assinado. Macao 31 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Ant.<sup>o</sup> G(lz) — Registrado p' my' escriuão da Camara do proprio original ao q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Treslado de húa orde' q' a Cid.<sup>e</sup> de 1710 passou pera o baguedos  
levare' dinhr.<sup>o</sup> pera (sua) carregação (p.<sup>a</sup> o) adm(nis)trador  
Joze(ph) Per(cira) da Silua**

O(rdena) e(ste Se)nn.<sup>o</sup> a to(das as) peçoas q' sa(hirão n)a bagueda(cão), em (q' dentro d)e oito dias leu(e' o seu) bague, ao adm(inis)trador delle (Jo)zeph Pr.<sup>a</sup> (da) Silua, e q' (?)no mesmo tempo f(ale' cò) o d.<sup>o</sup> administrador p.<sup>a</sup> elle o buscar, e qd.<sup>o</sup> não se lhe não admitirá em outro tp.<sup>o</sup>. Em Meza de Vereação aos 17 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara (d)esta Cid.<sup>e</sup> q' a escriuy. Jozeph da Cn.<sup>a</sup> dessa; Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua; M.<sup>el</sup> Vic.<sup>te</sup> Roza — Registrada p' my' dito escriuão da Camara da propia original.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Treslado da outra orde' q' passou, a Cid.<sup>e</sup> de 710 p.<sup>a</sup> notificare'  
os M.<sup>ores</sup> p.<sup>a</sup> q' se ache' na Cid.<sup>e</sup> em 26 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710  
cujo theor hê o seg.<sup>to</sup>**

Ordena este Senn.<sup>o</sup> ao meirinho Valenty' Jorge, e ao escriuão das execuções Ag.<sup>to</sup> Vr.<sup>a</sup> q' uão as pouzadas dos M.<sup>ores</sup> desta Cid.<sup>e</sup> os q' forão occupados p' officiaes della, e os notifique' p.<sup>a</sup> oje q' contão vinte e seis do corr.<sup>ta</sup> as duas oras apareção na Caza da Camara p' assy' emportar ao (ser)juizo, de Sua Mg.<sup>e</sup> q' Deos Gur.<sup>e</sup>, e todos os q' faltare' serão condenados com pena de sincoenta p.<sup>os</sup> q' se farà logo execução p.<sup>a</sup> as despesas desta Cid.<sup>e</sup> e da d.<sup>a</sup> notificação farão (ter)mo ao pè desta p.<sup>a</sup> constar a todo o tp.<sup>o</sup> e não terà lugar de alegar ignorância. Em Meza de Vereação aos 26 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a escreuy. Jozeph da Cn.<sup>a</sup> dessa; Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua; M.<sup>el</sup> Vic.<sup>te</sup> Roza — Registrada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão da Camara da propia original.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Treslado de outra orde' q' a Cid.<sup>e</sup> passou p.<sup>a</sup> notificar a Vitorino  
Freire de Brito Capitão Tenente, e feitor da Frag.<sup>ta</sup> Nossa  
Senhora da Balha(sic.), Em 31 de Dezembro de 1710**

Ordena este Senn.<sup>o</sup> ao tabalião Jorge Machado, e ao meirinho Valenty' Jorge q' cò breuidade (uão) as pouzadas do Capitão Tenente, e feitor da Frag.<sup>ta</sup> Nossa

Srna da Batalha, e lhe notifique (da) parte de Sua Mg.<sup>da</sup> q' Deos Gur.<sup>e</sup> e deste Senn.<sup>o</sup> q' logo entregue, o cafre, q' està em seu poder, pertencente a Manoel Alures assy' como insinua a carta do s.<sup>o</sup> Capitão Gr.<sup>l</sup> Fran.<sup>co</sup> de Mello de Castro, p.<sup>a</sup> do d.<sup>o</sup> cafre fazer entrega ao Proc.<sup>o</sup> desta Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> cõ elle se fazer as diligencias q' pertencere' os mandarins, como tão be' os corenta taeis e do contr.<sup>o</sup> de se proceder contra elle, d.<sup>o</sup> feitor visto p' sua cauza suçeder grande ruyna a esta Cid.<sup>e</sup> e desta notificação se farà termo p.<sup>a</sup> constar a todo o tempo. Em Meza de Vereação aos 31 de Dezembro de 1710. Eu Antonio Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a escreuy — Reg.<sup>da</sup> p' my' escriuão da Camr.<sup>a</sup> abaixo asinado.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' a Cid.<sup>e</sup> escreueo ao P.<sup>e</sup> Vigr.<sup>o</sup> de Sam L.<sup>co</sup>**

M.<sup>to</sup> R.<sup>do</sup> S.<sup>o</sup> P.<sup>e</sup> Vigr.<sup>o</sup> de S. L.<sup>co</sup>

Por seruiço de Deos e de Sua Mg.<sup>e</sup> nos emforme p' carta sua das V.<sup>as</sup> e orphãos maes nessa(r.<sup>o</sup>) todas filhas e mulheres q' forão de Portuguezes q' te' essa sua freg.<sup>a</sup> cõ distincção das peços no que receberemos part.<sup>er</sup> fauor. A peço de VM Gur.<sup>e</sup> Deos &. Meza de Vereação aos 18 de 8tr.<sup>o</sup> de (1710). Sobescrita p' my' Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara q' a sobescreuy — Jozeph da Cn.<sup>a</sup> dessa; Fr.<sup>co</sup> X.<sup>o</sup> Doutel; Mart.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup> de Aragão; M.<sup>al</sup> Vic.<sup>o</sup> Roza — Registada p' my' escriuão da Camara da propia original.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Reposta do Vigr.<sup>o</sup> de S. L.<sup>co</sup> a carta asima**

S.<sup>o</sup>es do Nobre Senn.<sup>o</sup>

(Cõ) esta remeto a V(M.<sup>a</sup>) o rol em q' estão os nomes das mulheres q' V(M.<sup>a</sup>) me pede' em (?) gente da trr.<sup>a</sup> p' sere' po(bres e ne)ssc(çi)tadas nesta (fr)cg(ã) de S. L.<sup>co</sup>) e p.<sup>a</sup> o maes fico (as) ordens de VM.<sup>a</sup> Macao 20 de 8tr.<sup>o</sup> de 1710. De VM.<sup>a</sup> seruo Martins de Souza — conforme o original.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' a Cid.<sup>e</sup> fes ao Vigr.<sup>o</sup> de S. Antonio**

M.<sup>to</sup> R.<sup>do</sup> S.<sup>e</sup> P.<sup>e</sup> Vigr.<sup>o</sup>

Por seru.<sup>o</sup> de Deos e de Sua Mg.<sup>e</sup> nos informe p' carta sua das V.<sup>as</sup> e orphãos maes nessecitadas (e velhas filhas e mulheres q' forão de Portuguezes q' te' essa sua freg.<sup>a</sup> cõ distincção das peços no q' (re)çberemos part.<sup>er</sup> fauor. A peço de VM Gur.<sup>e</sup> Deos &. Meza de Vereação aos 18 de 8tr.<sup>o</sup> de 1710 (Sob)escrita p' my' Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara q' sobescreuy. Jozeph

da Cn.<sup>a</sup> dessa; Fr.<sup>co</sup> X.<sup>co</sup> Doutel; Mart.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup> de Aragão; M.<sup>al</sup> Vic.<sup>te</sup> Roza — Registada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão da Camara da propia original.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

#### **Reposta do P.<sup>o</sup> Vigr.<sup>o</sup> de S. Ant.<sup>o</sup> a carta asima**

S.<sup>o</sup>es do Nobre Senn.<sup>o</sup>

Digo q' p.<sup>a</sup> bem e ualiozam.<sup>se</sup> e resaluando a minha consciencia p.<sup>a</sup> o fim q' VM.<sup>a</sup> S.<sup>o</sup>es do Nobre Senn.<sup>o</sup> pertence' como alegarão na sua carta deuo dar outro nome' q.<sup>to</sup> dizer de outra orphã q' he maes merecedora; mas como sey m.<sup>to</sup> de serto tanto assy' q' ouuy p' sua propia bouca em como ella não quer cazar hê forçado hir outro nome' qual nesta vay declarado que hê filha Fran.<sup>ca</sup> do defunto Ign.<sup>o</sup> Pires e tem mãe q' hê Maria de Moura, a q.<sup>l</sup> filha de seus vinte annos, pouco maes ou menos, e não me acu(za) a consciencia q' esteja nesta freg.<sup>a</sup> outra orphã maes merecedora q' a que fica dita Fr.<sup>ca</sup> filha de M.<sup>ca</sup> de Moura tenho respondido a VM.<sup>a</sup> e p.<sup>a</sup> o maes q' esse Nobre Senn.<sup>o</sup> me occupar acharà m.<sup>to</sup> serto p.<sup>a</sup> o (ser)uir, cujas pess.<sup>as</sup> Gur.<sup>e</sup> D.<sup>a</sup> Freg.<sup>a</sup> de S.<sup>to</sup> Ant.<sup>o</sup> em vinte e hũ de Outbr.<sup>o</sup> de 1710 (a) Jozeph de Pina (?)lho — Registada p' my' escriuão da Camara da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

#### **Carta q' a Cid.<sup>e</sup> fes ao P.<sup>o</sup> Cura da Sê desta Cid.<sup>e</sup>**

M.<sup>to</sup> R.<sup>do</sup> S.<sup>o</sup> P.<sup>a</sup> Cura P.<sup>o</sup> Teyr.<sup>a</sup> de Tauora.

Por seruiço de Deos e de Sua Mag.<sup>de</sup> nos infôrme p' carta sua das viuvas e orphãos maes nessecitadas, filhas e mulheres q' forão de Portuguezes que tem essa sua freguezia cõ distincção das peçoas (no) q' receberemos part.<sup>se</sup> fauor. A peçoas de VM Guardê Deos &. Em Meza de Vereação aos 18 de outb(r.<sup>o</sup>) de 1710. Sobescrita p' my' Antonio Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> a (sobes)crevy e a registey neste liuro da propia original a q' me reporto, e os nome'n dos officiaes do S(enh.<sup>o</sup>) são os mesmos q' estão nas duas cartas asima.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

#### **Reposta do P.<sup>o</sup> Cura da Sê desta Cid.<sup>e</sup> a carta asima**

S.<sup>o</sup>es do M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

E tão bem p' seru.<sup>o</sup> de Deos e de Sua Mag.<sup>de</sup> q' Deos Gur.<sup>e</sup> remeto a lista das peçoas, que conheço, e as q' eu não conheço o não faço a VM.<sup>a</sup> a que' Deos Gur.<sup>e</sup>. Sê Matris aos 22 de Outbr.<sup>o</sup> de 1710 annos. De VM.<sup>a</sup> Cu(ra) e Capellão P.<sup>o</sup> Teixr.<sup>a</sup> de Tauora — Registada p' my' escriuão da Camara da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Registo de hù despacho q' o Senn.<sup>o</sup> de 1710 deo a húa petição  
da Conexia desta Cid.<sup>o</sup> feita contra o General que acabou  
Diogo de Pinho Teixr.<sup>a</sup> cujo theor hê o seguinte**

Requer este Senn.<sup>o</sup> ao Juiz da Rezidencia do Sup.<sup>do</sup> Diogo de Pinho Teixr.<sup>a</sup> General q' foi desta Cidade difira ao Sup.<sup>do</sup> na forma da prouizão q' te' este Senn.<sup>o</sup> em a q.<sup>1</sup> m.<sup>da</sup> se embarque a peçoa do d.<sup>o</sup> Genr.<sup>1</sup> q' (? )nda nesta praça q.<sup>do</sup> não satisfz.<sup>er</sup> as pr.<sup>tas</sup> acreedoras como tbe' m.<sup>dar</sup> n(o) tifi(car ao) Cap.<sup>m</sup> Ant.<sup>o</sup> da Crus como aos (? na) forma re(que)ri(da). Em Meza de Vereação aos 12 de Dezbr.<sup>o</sup> de (1710). Jozeph de Cn.<sup>a</sup> dessa — (Im)forme (as part)es.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' a Cid.<sup>o</sup> de (711) escreueo ao Cap.<sup>m</sup> G.<sup>1</sup> Fr.<sup>co</sup> de Mello  
de Castro e' 10 de (Jan.<sup>o</sup>) da era asima**

S.<sup>er</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup>

Este Senn.<sup>o</sup> te' p' noticia em como m.<sup>tas</sup> m.<sup>tas</sup> desta Cid.<sup>o</sup> se embarço p.<sup>a</sup> Timor, sem necessid.<sup>e</sup> maes que aquelles q' são concedidos p.<sup>la</sup> lista, e ne' essa athè o prez.<sup>to</sup> se te' apresentado neste Senn.<sup>o</sup> p.<sup>la</sup> q.<sup>1</sup> cauza fica esta Cid.<sup>o</sup> dezemparrada de gente p.<sup>a</sup> a guarda della p' q.<sup>10</sup> tem este Senn.<sup>o</sup> serto auizo, de q' neste anno hã de, hauer ladrõens e sertam.<sup>te</sup> se considera não hauendo defenção serão motiuos de hauer m.<sup>tas</sup> roubos, VM haja p' be' de por o cobro nessr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> q' os ditos se não embarque' cõ a pena q' lhe pareçer, postã ao Sñrio, e maes officiaes do barco, q' os não leve' na consideração do mesmo damno; e p' q' ocorre a VM obrar neste particular como for seruido escuza este Senn.<sup>o</sup> maes encaecim.<sup>tas</sup>. Pede este Senn.<sup>o</sup> a VM seja seruido não hauendo impedim.<sup>to</sup> preciso contra a forma da Ley haja p' bem de m.<sup>dar</sup> soltar da prizão em q' està o alcayde M.<sup>el</sup> Simõens Ribr.<sup>o</sup> visto este Senn.<sup>o</sup> pereçer em seus neg.<sup>os</sup> p' falta do d.<sup>o</sup> alcayde o q' espera de VM não faltará. Deos Gur.<sup>a</sup> a VM. Em Meza de Vereação aos 10 de Janr.<sup>o</sup> de 1711. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> q' a escreuy. M.<sup>el</sup> Fau.<sup>o</sup>; Gaspar Franco da Silua; Fr.<sup>co</sup> da Silua; Fr.<sup>co</sup> de M(en)donça Furtado; Luiz da Silua — Registada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão da Camara.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Reposta do d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> a carta asima no mesmo dia mes  
e era ut supra**

M.<sup>o</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Pella carta q' esse Senn.<sup>o</sup> me escreueo vejo me require' VM.<sup>a</sup> empeça aos M.<sup>tas</sup> q' pertende' passar a Timor na presente ocazião, esse Senn.<sup>o</sup> tem concedido licen-

ça a algós, a vista das d.<sup>as</sup> licenças aduerty, e passey p' orde' ao Capitão Ant.<sup>o</sup> de Souza Gayo, e a hu' tab.<sup>m</sup> não deixare' embarcar peçoã algúa, nos navios, q' fosse' p.<sup>a</sup> fora, tem licença desse Senn.<sup>o</sup> e minha, e que na mostra q' houuesse de passar fizesse o tab.<sup>m</sup> hú termo notificando p' orde' minha, a(os) capitães, e maes officiaes dos navios p.<sup>a</sup> q' não leuasse' os referidos m.<sup>o</sup> sob pena de pagare' cada hu' dos d.<sup>as</sup> officiaes cem taes de condenação, não entrando nesta conta a gente, obrigada aos d.<sup>as</sup> navios; sem embargo de tudo parecendo a VM. vão m.<sup>o</sup> q' hajã de fazer falta a esta Cid.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> notificãr ao Cap.<sup>m</sup> e maes off.<sup>as</sup> do nauio pera q' não leve' os taes m.<sup>o</sup> sem embargo da licença concedida q' esse mesmo Senn.<sup>o</sup> no q' aduerty, se abstiuessse de conceder estas licenças p.<sup>a</sup> q' não ficasse a trr.<sup>a</sup> totalm.<sup>o</sup>, dezempurada, não obstante a minha aduertencia lhe concederão as d.<sup>as</sup> licenças: Fico aduertido no particular do alcaide, e breuem.<sup>te</sup> rezoluerey em q.<sup>o</sup> o q' estiuer da minha parte. Deos Gur.<sup>a</sup> a VM.<sup>a</sup> Macao 10 de Janr.<sup>o</sup> de 1711 — Fran.<sup>o</sup> de Mello de Castro — Registada p' my' escri(u)ão da Camara da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' a Meza da St.<sup>a</sup> Caza da Myã escreueo a esta Cid.<sup>o</sup>  
em 14 de Janr.<sup>o</sup> de 1711**

S.<sup>o</sup> do Nobre Senn.<sup>o</sup>

Jã p' repetidas cartas q' esta Meza te' feito, a esse Nobre Senn.<sup>o</sup> sem a ellas ter respondido (de)treminou cõ pareceres de homens bons, a q' se desse' a esta St.<sup>a</sup> Caza os p' centos dedicados p.<sup>o</sup> pouo (p.<sup>a</sup> as d)esp(ezas), e satisfação (do) q' aos defuntos do cofre dellã esta (este) Nobre (Senn.<sup>o</sup>) deuedo (ac)har sem ellas e ser precizo fazellas todos os mezes (assy') cõ os lazarus engeitados e maes (gastos) ordinar.<sup>os</sup> sejão VM.<sup>a</sup> seruidos ordenar ao Pro.<sup>o</sup> desse Nobre Senn.<sup>o</sup> entregue os d.<sup>os</sup> por centos ao Irmão Tezour.<sup>o</sup> desta St.<sup>a</sup> Caza, e p.<sup>a</sup> o q' prestarmos ficamos sertos. D.<sup>a</sup> Gur.<sup>a</sup> a VM.<sup>a</sup> Em Meza 14 de Janr.<sup>o</sup> de 1711. Sobescrita p' my' o P.<sup>o</sup> Luiz Lobo da Gama q' ora siruo p' escriuão nesta St.<sup>a</sup> Caza, p' dizistencia, do proprietr.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria. Macao em Meza em o mesmo dia e era ut supra — Registada p' my' escriuão da Camara da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Reposta da Cid.<sup>o</sup> a carta asima em 18 de Feur.<sup>o</sup> da era asima**

S.<sup>o</sup> Prou.<sup>o</sup> e maes Irmãos.

Todo o nosso cuid.<sup>o</sup> hẽ solicitar os meyo p.<sup>a</sup> se satisfazermos o por cento dessa St.<sup>a</sup> Caza o que, breuem.<sup>te</sup> faremos, e fiem VM.<sup>a</sup> de nos q' não desejamos outra

couza e athè agora nos impossibilitou em nossa vont.<sup>e</sup> os motiuos q' VM.<sup>a</sup> be' sabe os quaes vencidos serà o p' cento logo satisfeito e p.<sup>a</sup> seruirmos a VM.<sup>a</sup> ficamos sertos. D.<sup>s</sup> Gur.<sup>e</sup> Em Meza de Vereação aos 18 de Feur.<sup>o</sup> de 1711. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Cmr.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup> q' a escreuy — Fran.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> Doutel; Gaspar Franco da Silua; Fr.<sup>co</sup> de M.<sup>da</sup> Furtado; Luiz da Silua — Registada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' a Cid.<sup>e</sup> fes ao Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> em 21 de Janr.<sup>o</sup> de 1711**

S.<sup>co</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral.

Por q.<sup>to</sup> estamos empportunados, cõ os requerim.<sup>tos</sup> da St.<sup>a</sup> Caza da My'ã, e das R.<sup>das</sup> M.<sup>es</sup> de St.<sup>a</sup> Clara cõ os seus p' centos, e não hauer meyo p.<sup>a</sup> a satisfação delles, maes q' dos dr.<sup>tos</sup> q' estão embargados; pedimos a VM se sirua, de os mandar dezempedir p.<sup>a</sup> o q' remete(m)os cõ esta o asento q' cõ parecer de VM tomarão os homens bons sobre este particular no q' (f)icamos sertos q' não hauerá duuida p.<sup>a</sup> nessecid.<sup>e</sup> cõ q' se acha assy' a St.<sup>a</sup> Caza, como as releg.<sup>es</sup> e este Senn.<sup>o</sup> assy' se remediare' todas estas faltas. D.<sup>s</sup> Gur.<sup>e</sup> a VM. Em Meza de Vereação aos 21 de Janr.<sup>o</sup> de 1711. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a escreuy. Fr.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> Doutel; Gaspar Franco da Silua; Luis da Silua; e eu d.<sup>o</sup> escriuão da Camara a registey neste L.<sup>o</sup>

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' a Cid.<sup>e</sup> escreueo ao Vereador maes velho q' exerce  
o off.<sup>o</sup> de ouu.<sup>co</sup> Gaspar Martins em 28 de Março de 1711**

S.<sup>co</sup> Ou.<sup>co</sup>

VM sabe m.<sup>to</sup> bem poes esteue prez.<sup>to</sup> neste Senn.<sup>o</sup> em como o mandary' de Ansaõ ma(n)dou, húa chapa dizendo nella q' ou lhe entregasse M.<sup>el</sup> Alures p.<sup>a</sup> orde' q' tinha do Suntõ de Cantão, e de lhe não entregare' q' mandaria orde' ao mandary' Chom hê, p.<sup>a</sup> em peçoã cõ a s(ua) gente de guerra viesse buscar ao sobredito M.<sup>el</sup> Alures, e p' ver este Senn.<sup>o</sup> o prejuizo e p(ertur)bação q' neste cazo soçederia a toda esta Republica, em levalo o d.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Alures p' força (tem) c(on)sertado cõ o d.<sup>o</sup> mandary' em cento e vinte taceis, o q' be' custou, p.<sup>a</sup> assy' se ajustar afora outros saçoates limitados q' se derão ao mensangr.<sup>o</sup> q' veyo cõ esta chapa (cõ a) condição de trazere' chapa do d.<sup>o</sup> mandary' p.<sup>a</sup> q' nesta Cid.<sup>e</sup> se execute seu (crime) como este Senn.<sup>o</sup> não te' p' ora dinhr.<sup>o</sup> algu' como VM m.<sup>to</sup> be' sabe p.<sup>a</sup> satisfazer (esta) contribuição lhe pedimos nos m.<sup>tos</sup> dar do depozito q' està embargado na mão do dep(oz)itario geral pertencente a Feliphe Froes e embargados p' M.<sup>el</sup> Glz. dos S.<sup>tos</sup> a contia de duz.<sup>tos</sup> taceis pera outros gastos q' cada ora se offereçer', e nos obrigare-

mos todos a satisfação delles. Deos a VM Gur.<sup>o</sup>. Em Meza de Vereação aos 28 de Março de 1711. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> q' a escreuy — M.<sup>cl</sup> Fau.<sup>o</sup>; Fr.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> Doutel; Gaspar Franco da Silua; Fr.<sup>co</sup> de M.<sup>da</sup> Furtado; Luiz da Silua — Registada neste L.<sup>o</sup> p' d.<sup>o</sup> escriuão da Camr.<sup>a</sup>

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta do Vereador maes velho q' serue em lugar do Ouu.<sup>er</sup> em reposta da carta asima**

S.<sup>cos</sup> do m.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Vi a carta de VM.<sup>a</sup> de 28 de Março, e o q' nella me pede', pore' considerando q' he já m.<sup>to</sup> dinhr.<sup>o</sup> q' se te' tirado dos depozitos, alem da obrigação de oito centos taeis da St.<sup>a</sup> Caza da Mi<sup>ã</sup> e os gastos que se uão offerecendo, e o depois se houer falta, na satisfação as partes, tão he' crecerão queixas; e como a contia q' VM.<sup>a</sup> alegão hé de cento e vinte taeis, essa poderá remediala, entre sy visto dere' S.<sup>cos</sup> dos barcos cõ facilid.<sup>a</sup>. Serão satisfeitos dos mesmos dr.<sup>los</sup>; a my' me não comuem meterme em maes empenhos, e p.<sup>a</sup> seruir a esse Senn.<sup>o</sup> fico serto. D.<sup>a</sup> Gur.<sup>o</sup> a VM.<sup>a</sup>. Macao derradr.<sup>o</sup> de Março de 1711 — (Registada) Gaspar Martins — Registada p' my' escriuão da Camara da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' a meza de My<sup>ã</sup> emuyou a Cid.<sup>o</sup> em 16 de Feur.<sup>o</sup> da era asima**

S.<sup>cos</sup> do Nobre Senn.<sup>o</sup>

Por q.<sup>tro</sup> vezes te' esta St.<sup>a</sup> Caza procurado, o seu p' cento, q' o pouo lhe dedica p.<sup>a</sup> suas desp(e)zas e' cada hum anno; e como neste athè o prez.<sup>to</sup> não està ella entregue do d.<sup>o</sup> p' cento, antes cõ demoras q' te' experimentado, lhe parece, quere' VM.<sup>a</sup> q' este anno não cobre, o q' não se prezume do bom animo de VM.<sup>a</sup>, pois hê serto q' a faltarlhe esta esmola, se fecharà a porta da St.<sup>a</sup> Caza p.<sup>a</sup> dezengano de q' fazemos este auizo, a esse Nobre Senn.<sup>o</sup>, e esperamos p.<sup>a</sup> reposta, p.<sup>a</sup> obrarmos o q' melhor for a bem de se não gastar o cabedal dos defuntos, nas despesas desta St.<sup>a</sup> Caza, e p.<sup>a</sup> o q' for do seru.<sup>co</sup> de VM.<sup>a</sup> ficamos sertos a q.<sup>to</sup> D.<sup>a</sup> Gur.<sup>o</sup>. Em Meza 16 de Feur.<sup>o</sup> de 1711. Sobescrita p' my' o P.<sup>e</sup> Luiz Lobo da Gama escriuão desta St.<sup>a</sup> Caza q' a fis escrever e sobescrui. Macao em Meza em o mesmo dia e era asima — O Prov.<sup>co</sup> Fr.<sup>co</sup> Rangel; Fr.<sup>co</sup> Jorge; M.<sup>cl</sup> Alures da Fonc.<sup>a</sup>; Franc.<sup>o</sup> da Cn.<sup>a</sup> Lobo; Pascoal Dias; M.<sup>cl</sup> Coelho; Dg.<sup>co</sup> Dias; Gaspar Martins — Registada p' my' escriuão da Cam.<sup>a</sup> da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Resposta da Cid.º a carta acima em 26 do d.º mes**

S.º Prou.º e maes Irmãos.

Por grande desejo q' te' este Senn.º de satisfazer os por centos, dessa St.ª Caza fes toda a dilig.ª (p)oss(iu)el p.ª satisfação della, e não possiuel achar maes dinhr.º q' duzentos tacis, e p.ª o maes q' f(altar) (c)onf(orm)e (a) folha q' remetemos a VM.ª nos obrigamos, todos os off.º deste Senn.º não como (?) senão como particulares, a satisfação cõ seus ganhos, cõ a vinda dos Nauios; e assy', pode o Tezor.º dessa St.ª Caza receber da mão do nosso proc.º os d.ºs dux.ºs tacis, e p.ª o maes fazer hú papel em o q.º nos assinaremos, como temos dito visto não termos outro meyo p.ª a d.ª satisfação. Deos G.º a VM.ª Em Meza de Vereação aos 26 de Feur.º de 1711. Eu Ant.º Pinhr.º de Faria Alferes e escriuão da Camara q' a escrevy. M.º Fau.º; Fr.º X.º Doutel; Gaspar Franco da Silua; Fr.º de M.º Furtado; Luiz da Silua — Registada p' my' d.º escriuão da Camara.

*Ant.º Pinheiro de Faria*

**Outra carta da Meza da My'ã escrita a Cid.º em 4 de Março da  
mesma era**

S.ºs do Nobre Senn.º

Muito agradeçida fica esta Meza, p' parte da St.ª Caza da My'ã, ao begnino amor q' em VM.ª experimenta, pois sabendonos certam.º a falta de dinhr.º nesse Senn.º, e vendo o grande (zello) digo desuelo, q' VM.ª te', p.ª lhe satisfz.º o seu hú e m.º p' cento, nos sobmetemos ao q' VM.ª nos pedem na sua carta; p.ª o q' mandamos se o fizesse ac.º na d.ª forma, e o q.º primitirà Deos não tenham VM.ª molestia, e achando nella algúa palavra, q' não seja muy decoroza, e honorifica a tão gr.º zello, cõ o auizo de VM.ª se emendarà, cujas peçoas Deos Gur.º. Em Meza 4 de Março de 1711. (a) Eu o P.º Luiz Lobo da Gama escriuão desta St.ª Caza q' a fis escrever e sobescreuy em Meza em o mesmo dia e era acima — Registada p' my' escriuão da Camara da propria original a q' me reporto.

*Ant.º Pinheiro de Faria*

**Outra carta da Meza da My'ã escrita a Cid.º em 29 de Abril da  
mesma era**

S.ºs do Nobre Senn.º

Fas prez.º esta Meza da St.ª Caza de Mizericordia a VM.ª em como onte' q' se contarão vinte e oito (do) corr.º se prendeo o Prou.º desta d.ª St.ª Caza Fr.º Rangel, no tronco publico desta Cid.º p' orde' do s.º Cap.º Gr.º Fr.º de Mello de Castro, o q.º quis meter hu' china no hospital desta St.ª Caza, e p' dizer o

d.<sup>o</sup> Prouedor, não era costume receberemse semelhantes peças no dito hospital, assy p.<sup>tos</sup> m.<sup>tos</sup> q' a elle poderião uir, como p.<sup>tos</sup> m.<sup>tos</sup> desgostos q' poderião resultar a Cid.<sup>o</sup>, se o d.<sup>o</sup> china morrer no dito hospital, e sem embargo disso foi prezo, na referida forma; e o d.<sup>o</sup> S.<sup>or</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> mandou absolutam.<sup>te</sup> meter o d.<sup>o</sup> china no d.<sup>o</sup> hospital, de q' fazemos prez.<sup>te</sup> VM.<sup>s</sup> S.<sup>ores</sup> do Nobre Senn.<sup>o</sup>, p.<sup>s</sup> q' atendendo ao referido damno lhe ponnão o remedio maes conueniente p.<sup>s</sup> o be' da trr.<sup>s</sup>, e p.<sup>s</sup> q' em todo o tp.<sup>o</sup> conste, q' esta St.<sup>s</sup> Caza não hé complice nos d.<sup>os</sup> desgostos se dezobriga ella p' q.<sup>to</sup> o china dis o fisico que está p.<sup>s</sup> morrer, p.<sup>tos</sup> seus irmãos, e protesta de em nenhu' tempo lhe prejudicar, e espera no zello de VM.<sup>s</sup> obre' nisto como for maes conueniente a paz, e quietação do pouo, e credito des(ta St.<sup>s</sup>) Caza. Deos Gur.<sup>s</sup> a VM.<sup>s</sup> Em Meza 29 de Abril de 1711. Sobescrita em meza p' my' o P.<sup>s</sup> Luiz Lobo da Gama e escriuão desta St.<sup>s</sup> Caza da My'ã q' a sobescreuy. Macao em o mesmo dia e era ut supra. O P.<sup>s</sup> Luiz Lobo da Gama; Fr.<sup>co</sup> Jorge; João Lopes; M.<sup>cl</sup> Coelho; M.<sup>cl</sup> Alures da Fonc.<sup>s</sup> — Registada p' my' escriuão da Camara da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria.*

**Carta q' a Cid.<sup>o</sup> fes ao Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> Fr.<sup>co</sup> de Mello de Castro  
em 28 de Janr.<sup>o</sup> de 711**

(Se)m embarg(o) do q' VM.<sup>s</sup> asentarão seg.<sup>do</sup> vemos p.<sup>ta</sup> sua reposta não pode este Senn.<sup>o</sup> deixar de c(?) e reclamar a VM, e maes administradores, pedindo e requerendo o comprim.<sup>to</sup> das con(diço)ens p' q' Sua Mg.<sup>de</sup> q' D.<sup>s</sup> Gur.<sup>s</sup> coçedeo a Noua Comp.<sup>s</sup>, e não primitir se inoue' outras couzas (?) em prejuizo do bem comum desta trr.<sup>s</sup>, p' q' se Sua Mg.<sup>de</sup> q' D.<sup>s</sup> Gur.<sup>s</sup> cõ generoso ani(mo dei)xou, liure os dourados, louças e outros algús generos, p.<sup>s</sup> o be' de seus vassallos, não sabemos que haja q.<sup>m</sup> possa ordenar o contr.<sup>o</sup>, poes hẽ serto se deue dar intr.<sup>o</sup> comprim.<sup>to</sup> e credito as con(diço)ens, q' ve' p' sua Real mão asinadas cõ aq.<sup>ta</sup> confiança se empenharão os m.<sup>ores</sup> desta Cidade, nas faz.<sup>das</sup> liures, as q.<sup>tas</sup> agora se lhe não admite' reprouando as ordens reaes, e obrando muito em contr.<sup>o</sup> como Sua Mg.<sup>de</sup> sã primitisse as condiçoens, p.<sup>s</sup> sere' vistas e não obseru(adas) e de maes nos consta, q' p.<sup>s</sup> peças do Rn.<sup>o</sup> se remete' emcomendas cõ licença dos mesmos administradores, e qd.<sup>o</sup> se obrasse o contr.<sup>o</sup> deuia ser sem exceção algúa e assy requ(e)re este Senn.<sup>o</sup> o deuido comprim.<sup>to</sup> da licença conçedida, poes hẽ serto q' Sua Mg.<sup>de</sup> não eng(ana) a seus vassallos, e do contr.<sup>o</sup> protesta p' todas as perdas e damnos p.<sup>s</sup> se hauere' das peças q' Sua Mg.<sup>de</sup> detriminar. Deos Gur.<sup>s</sup> a VM. Meza de Vereação aos 28 de Janr.<sup>o</sup> de 1711. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> q' a escreuy. Fran.<sup>co</sup> X.<sup>es</sup> Doutel; Fran.<sup>co</sup> de Mend.<sup>s</sup> Furtado; Luiz da Silva — Registada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão da Camr.<sup>s</sup> Esta carta hẽ em reposta da carta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> q' abaixo se segue q' p' inaduertença registey primr.<sup>o</sup> esta.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria.*

**Carta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> escrita a Cid.<sup>o</sup> em 28 de Janr.<sup>o</sup> de 1711**

M.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup>

Propus na Junta o requerim.<sup>to</sup> desse Senn.<sup>o</sup>, a respeito desse primitiv embarcare' nesta frag.<sup>ta</sup> fazendas de particulares, não sendo daquellas prohibidas nas condiçoens — Pore' a vista do regim.<sup>to</sup> q' o Cap.<sup>m</sup> desta não tras e os Administradores de Macao, ainda q' tenham o nome' lhe faltão os poderes p' q.<sup>to</sup> os de Portugal lhe pareço eramos gente capaz de seruirmos de seus caixr.<sup>es</sup>, p.<sup>ta</sup> qual rezão escreveu a Portugal que visto a pouca confiança q' fizerão de nos cometão este lugar de caixeiros a outre'. Em q.<sup>to</sup> as fazendas q' os particulares tem p.<sup>ta</sup> embarcar, se tomou a rezulução de q' querendo seus donos entrar cõ ellas na massa d(a) Comp.<sup>a</sup>, dando os preços p' húa lista conforme o estillo da trr.<sup>a</sup> se mandarão reçober na d.<sup>a</sup> nao, emq.<sup>to</sup> o prejuizo que os m.<sup>to</sup> desta trr.<sup>a</sup> dize' experimentão pode' requerer ao Rn.<sup>o</sup> aonde poderão ser difirido. Deos Gur.<sup>o</sup> a VM.<sup>a</sup> Macao 28 de Janr.<sup>o</sup> de 1711 — Registada p' my' escriuão da Camara da propia original a q' me reporto. Fr.<sup>o</sup> de Mello de Castro.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria.*

**Carta q' a Cid.<sup>o</sup> fes ao Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> em 14 de Feur.<sup>o</sup> da era asima**

S.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup>

Por m.<sup>tas</sup> vezes te' vindo a este Senn.<sup>o</sup> o Juiz dos orphãos requerer q' lhe desse' hú escriuão p.<sup>ta</sup> po(der) exercer o seu ofiço dizendo q' te' as partes m.<sup>tas</sup> queixas delle p' não poder darlhe espedençia p' falta de escriuão q' seja inteligente no off.<sup>o</sup> e q' de lhe não dare' o sobredito escriuão dez(is)tia da vara de Juiz dos orphãos p' não ter escriuão p.<sup>ta</sup> poder exercer, o tal off.<sup>o</sup> e vendo este Senn.<sup>o</sup> o seu justo requerim.<sup>to</sup> como the' nos parecer, e entendermos q' não hà p' ora nesta Cid.<sup>o</sup> pç.<sup>a</sup> ma(es) idonea e inteligente p.<sup>ta</sup> o cargo do escriuão dos Orphãos e dos Juizes ordinr.<sup>es</sup> q' P.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> de (Souza) q' por ser tão capaz p.<sup>ta</sup> o d.<sup>o</sup> off.<sup>o</sup> e p' assy' o entendermos em D.<sup>a</sup> e em nossas consciências pedim(os) a VM seja seru.<sup>o</sup> de manda(r) dezempedir se hê q' crime não tem p.<sup>ta</sup> q' este Senn.<sup>o</sup> neste (? o fazer) escriuão dos orphãos, e dos Juizes ordinr.<sup>es</sup> p' seruentia athê q' venhão oa navios de Goa e como (es)peramos q' VM nos não faltará neste nosso tão justo requerim.<sup>to</sup> escuzamos de maes nos alargarmos ficando este Senn.<sup>o</sup> m.<sup>to</sup> prompto p.<sup>ta</sup> seruir a VM a q.<sup>ta</sup> D.<sup>a</sup> Gur.<sup>o</sup> Em Meza de Verezação a(os) 14 de Feur.<sup>o</sup> de 1711. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> q' a escreveu. M.<sup>o</sup> Fau.<sup>o</sup>; Gaspar Franco da Silua; Fr.<sup>o</sup> de Mend.<sup>a</sup> Furtado; Luis da Silua — Registada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão da propia original.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

Carta do Juis dos orphãos M.<sup>el</sup> Glz. Rebouças escrita a Cid.<sup>o</sup>  
em 18 de Abril de 1711

S.<sup>o</sup>ms do Nobre Senn.<sup>o</sup>

Pello impedim.<sup>to</sup> da emfermid.<sup>e</sup> q' padecoção não sou peçoal a representar a VM.<sup>a</sup> a gr.<sup>de</sup> falta q' experimentão, os orphãos, e as maes partes: na expedição de seus despachos; pella confuzão em q' se acha o Cartr.<sup>o</sup> delles, p' auz.<sup>a</sup> do tab.<sup>m</sup> Mig.<sup>1</sup> Vas Pac.<sup>o</sup>, a q.<sup>m</sup> como escriuão dos d.<sup>os</sup> orphãos estaua entregue; p' q' varias ordens minhas sendo a sua mulher sendo a sua mulher (sic.) notificada, p.<sup>a</sup> q' entregasse alguns inuentar.<sup>os</sup> apontados p' sere' nesser.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> be' dos requerim.<sup>tos</sup> das partes; q' repetidas buscas q' se deo no d.<sup>o</sup> Cartr.<sup>o</sup> segd.<sup>o</sup> afirmou a d.<sup>a</sup> notificada; ao escriuão deste juizo dos orphãos P.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> de Souza (não foi possiuel achar maes q' alguns de pouca importância, suposto q' nesser.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> os requerim.<sup>tos</sup> prez.<sup>tos</sup> e p' q' se presume e não com pouca euidencia ser tudo p.<sup>ia</sup> pouca (euidencia) digo intelig.<sup>a</sup> q' húa mulher pode ter, p.<sup>a</sup> subministrar hum Cartr.<sup>o</sup>, e nesta forma ficar, assy' os d.<sup>os</sup> orphãos como as maes partes, em tudo prejudicados, tanto pello como p' não ser possiuel, sendo nesser.<sup>o</sup> algú informe do Cartr.<sup>o</sup> poder o escriuão q' serue reponder cõ legalid.<sup>a</sup>; p' q' talues não constando o q' reponde dos papeis que lhe estão entregues, venha a constar de algú q' esteja no d.<sup>o</sup> Cartr.<sup>o</sup> de q' não te' pleno conheçim.<sup>to</sup>; e cõ isso ficar assy' os d.<sup>os</sup> orphãos, como as maes partes prejudicadas, e a administração da Justiça confundida; p.<sup>lo</sup> que: p' esta requero a VM.<sup>a</sup> da parte de Sua Mg.<sup>e</sup> q' Deos Gur.<sup>e</sup> e da minha lhes peço m.<sup>to</sup> de mr.<sup>os</sup> sejão seruidos atendendo ao que t(an)to o d.<sup>o</sup> Sñor recomenda neste particular em as suas leys, m.<sup>dar</sup> q' o tab.<sup>m</sup> Jorge Machado em (com)panhia, do meirinho da Ouvidoria vão as pouzadas do d.<sup>o</sup> Mg.<sup>1</sup> Vas Pac.<sup>o</sup>, e faça entrega do d.<sup>o</sup> Cartr.<sup>o</sup> dos orphãos, ao escriuão delles P.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> de Souza p' inuentr.<sup>o</sup> na forma da ley, mencionando inuentar(iar) p' inuentr.<sup>o</sup> como tudo o maes q' constar delle; p.<sup>a</sup> nesta forma, Sua Mag.<sup>e</sup> ficar be' seruido p' seus Ministros os orphãos e as maes partes sem lezoão, e os meus longos annos sem tropeço, como tão bem per(a) melhor constar, na entrega q' se ha de f.<sup>ser</sup> do d.<sup>o</sup> Cartr.<sup>o</sup> ao d.<sup>o</sup> Mig.<sup>1</sup> Vas Pac.<sup>o</sup> cõ a sua vinda; sendo ordenado p' VM a q.<sup>m</sup> D.<sup>a</sup> Gur.<sup>e</sup> Macao 18 de Abril de 1711 (a) M.<sup>el</sup> Glz. Rebouças — Regis tada p' my' escriuão da Camara da propria original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

Treslado do termo de hum asento q' a Cid.<sup>o</sup> de 710 tomou  
cõ o parecer, dos nomens bons de seu Cons.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> consignaçoão  
dos dr.<sup>tos</sup> do barco de Dona M.<sup>a</sup> de Nor.<sup>a</sup> em satisfação do q'  
a Cid.<sup>o</sup> lhe està a deuer cujo theor hê o segu.<sup>te</sup>

Aos dezoito dias do mes de Dezembro de mil sete centos e des annos estando em Meza de (Vereação) os Ministros q' no d.<sup>o</sup> anno serue' foi proposto p.<sup>lo</sup> Vereador do mes Jozeph da Cn.<sup>a</sup> dessa aos (home's) bons q' costumão acharse no Consa.<sup>o</sup>

deste Senn.<sup>o</sup>, em como Dona M.<sup>a</sup> de Nor.<sup>a</sup> tinha apresentado (ao Sen)n.<sup>o</sup> varias prouizbens do Exlm.<sup>o</sup> Sñor VRey do Est.<sup>o</sup> da India p.<sup>tas</sup> quaes mandaua a esse (Senn.<sup>o</sup>) pagasse, o q' està a deuer a seu marido Pedro Vas de Siq.<sup>tas</sup> ou se lhe consignar(ce) a d.<sup>a</sup> paga, dos rendim.<sup>tos</sup> do seu barco, e como p' ora se não achaua este Senn.<sup>o</sup> cõ d(inher.<sup>o</sup>) p.<sup>a</sup> contribuir a d.<sup>a</sup> diuida, lhe tinha concedido se satisfizeze dos dr.<sup>tos</sup> de seu barco, o q.<sup>1</sup> (fi)cando, a d.<sup>a</sup> Dona M.<sup>a</sup> de Nor.<sup>a</sup> q' a tal consignação deuia ser cõ os pareceres dos homens bons lhes pedio o d.<sup>o</sup> Vereador disseze' o q' entendião nesta matr.<sup>a</sup>; e sendo ouuido por todos assenta(rão) uniformm.<sup>te</sup> q' era m.<sup>to</sup> justo o d.<sup>o</sup> requerim.<sup>to</sup>, e q' os dr.<sup>tos</sup> do seu barco poderia a d.<sup>a</sup> Dona Maria de Nr.<sup>a</sup> cobrar em desconto de sua diuida e de como assy' asentarão se assignarão todos e' meza de Vereação do mesmo dia mes e era asima. Eu Jorge Machado tabalião publico proprietario das Notas e do Judicial p' Sua Mg.<sup>de</sup> q' Deos Gur.<sup>o</sup> nesta d.<sup>a</sup> Cid.<sup>o</sup> q' o escriuy p' impedim.<sup>to</sup> do escriuão da Camara: Declararão maes os d.<sup>os</sup> home'ns bons q' os dr.<sup>tos</sup> q' consignarão p.<sup>a</sup> a satisfação asima, são som.<sup>te</sup> os q' pertence a este Senn.<sup>o</sup> e não os por centos q' o pouo dedica p.<sup>a</sup> a Sancta Caza de My'ã, Madres de St.<sup>a</sup> Clara, e do Rey de Sião e começará a d.<sup>a</sup> satisfação a cobrarse do anno que ue' de sete centos e onze atbè intr.<sup>a</sup> satisfação e de como assy' o asentarão fis esta declaração no mesmo dia e mes, e era sima. Eu sobredito tabalião q' o escreuy. Joseph da Cn.<sup>a</sup> dessa; Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua; M.<sup>el</sup> Vic.<sup>te</sup> Roza; M.<sup>el</sup> Glz. Rebouças; Luiz da Silua; Gaspar Franco da Silua; Luiz Lopes de Siqr.<sup>a</sup>; Ant.<sup>o</sup> de Souza Gayo — Registado p' my' escriuão da Camara do propio original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria.*

**Treslado de húa orde', q' a Cid.<sup>o</sup> de 710 passou ao Tab.<sup>m</sup> Mig.<sup>1</sup>**

**Vas Pac.<sup>o</sup> em 17 de Dezbr.<sup>o</sup> da era asima**

Ordena este Senn.<sup>o</sup> ao tab.<sup>m</sup> Mig.<sup>1</sup> Vas Pac.<sup>o</sup> escriuão da fazd.<sup>a</sup> dos orphãos q' ao pè desta passe, o treslado do termo da entrega q' tomou o Juiz dos orphãos do cofre delles bem e distintam.<sup>te</sup>. Em Meza de Vereação aos 17 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cidade, q' a escriuy — Jozeph da Cn.<sup>a</sup> dessa — Registada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão da Camara.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria.*

**Treslado de outra orde', q' a mesma Cid.<sup>o</sup> de 710 passou ao tab.<sup>m</sup> Jorge Mac.<sup>o</sup> e ao meyrinho da Ouuidoria p.<sup>a</sup> notificar aos PP.<sup>es</sup> da propaganda no mesmo dia mes e era asima**

Ordena este Senn.<sup>o</sup> ao tab.<sup>m</sup> Jorge Machado e ao meyrinho Valenty Jorge q' uão as pouzadas dos R.<sup>dos</sup> P.<sup>es</sup> contheudos na lista junta e os notifique', q' se em-

barque' nesta prez.<sup>ta</sup> monção nos barcos q' lbes parecer e do contr.<sup>o</sup> se procederá contra elles p' termos violentos, e da d.<sup>a</sup> notificação farão termo ao pè desta pera constar a todo o tempo, e não tere' ignorância, q' alegar. Em Meza de Vereação aos 17 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a escriuy — Jozeph da Cunha dessa — Registada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão da Camara neste Livro.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria.*

**Treslado da Lembrança Geral q' a Cid.<sup>e</sup> passou ao Administrador do Sandalo dos bagueados, Jozeph Pereira, da Silua em 10 de Janr.<sup>o</sup> de 1711 annos cujo theor hé o seg.<sup>to</sup>**

Lembrança Geral q' este Senn.<sup>o</sup> fas ao s.<sup>co</sup> Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua em primr.<sup>o</sup> lugar como administrador nomeado p.<sup>a</sup> a negociação do sandalo dos bagueados que uay.

Conduzir nesta prez.<sup>ta</sup> monção de 1711 nas Ilhas de Solor e Timor e aos maes S.<sup>cos</sup> q' vão p.<sup>a</sup> o mesmo effeito p.<sup>a</sup> todos obrare' na melhor, via e dilig.<sup>a</sup> q' for possiuel vier o barco JESUS M.<sup>a</sup> Jozeph prouido, e hire' VM.<sup>s</sup> embarcados nelle e obrare' como este Senn.<sup>o</sup> dispoem.

Prim.<sup>a</sup> m.<sup>te</sup> Deos Nosso S.<sup>co</sup> os leue' a todos a saluam.<sup>to</sup> e os traga cõ todo o bom suçoço dezejado p.<sup>a</sup> esta Cid.<sup>e</sup>:

VM.<sup>s</sup> são eleitos p.<sup>a</sup> poderá obrar cõ aserto na condução do sandalo q' vão buscar p' entender, este Senn.<sup>o</sup> das suas sofficiencias, e sere' versados nessas Ilhas de Timor, visto hir a massa dos bagueados em hú sò corpo conforme a carregação de cada q.<sup>l</sup> contheuda na lista delles q' VM.<sup>s</sup> leuão:

VM.<sup>s</sup> vão entregues da importancia do cabedal p.<sup>a</sup> a compra do sandalo assy' do dinhr.<sup>o</sup> q' VM.<sup>s</sup> tomarão p' conta dos q' o não tinhão, como dos q' o entregarão p.<sup>a</sup> as suas carregaçõens e nesta consideração se te' concedido a VM.<sup>s</sup> bague q' entender este Senn.<sup>o</sup> o trabalho q' ande ter nesta negociação e trazello neste barco JESUS M.<sup>a</sup> Jozeph de q' he senhorio em parte Fran.<sup>co</sup> X.<sup>co</sup> Doutel.

Aduerte este Senn.<sup>o</sup> a VM.<sup>s</sup> q' não compre' o sandalo p' mayor preço do q' està taxado pello Gouu.<sup>co</sup> das Ilhas de Timor, q' hé a sincoenta pardaos o bar; pore' cõ supozição dado cazo não possuão totalissimam.<sup>to</sup> negociar p.<sup>to</sup> d.<sup>o</sup> preço taxado, e p' esta cauza correrá prejuizo aos d.<sup>os</sup> bagueados VM.<sup>s</sup> o fação a d.<sup>a</sup> compra, como a da armação, ou como for maes conueniente, sem perigo da d.<sup>a</sup> negociação o q' tudo deixa, este Senn.<sup>o</sup> na boa dispozição de VM.<sup>s</sup> sem nisso hauer omição da parte de VM.<sup>s</sup>:

Aduerte maes a VM.<sup>s</sup> tanto q' chegará a saluam.<sup>to</sup> ao porto de Lifao vão vizitar ao G.<sup>co</sup> e maes peçoas nesser.<sup>as</sup> como o s.<sup>co</sup> Bispo, e os saude' da parte deste Senn.<sup>o</sup>, como athe agora foi estillo:

Tão be' fique' aduertidos q' o barco venha, ou tenha lugar p.<sup>a</sup> trazer algúa madr.<sup>a</sup> a comprar p' conta deste Senn.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> prouim.<sup>to</sup> dos reparios da artilharia, e seja grôça e capas de se l(?) e p.<sup>a</sup> este effeito pedirão ao Capitão e Sñrio do barco da parte deste Senn.<sup>o</sup> p' mr.<sup>co</sup> conceda facultade p.<sup>a</sup> a metere' no d.<sup>o</sup> barco, e o custo della se valerá dos dr.<sup>tos</sup> q' cobraré' assy da sera e maes fazendas que fore' vendidas no porto de Samarão, ou de outro q.<sup>1</sup> quer dinhr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> q' não haja falta nesta compra p' ser m.<sup>to</sup> nesser.<sup>a</sup>.

Da volta do d.<sup>o</sup> barco p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> porto de Samarão notificarão aos off.<sup>es</sup> delle p' parte deste Senn.<sup>o</sup> q' tenham cuid.<sup>o</sup> de cobrar, os dr.<sup>tos</sup> e quintos das couzas q' vendere' no porto sob pena hauendo algu' desuio de pagare' de suas cazas em dobro, alem de outros castigos, visto não se saber quem hê feitor do d.<sup>o</sup> barco; e de tudo q.<sup>to</sup> VM.<sup>a</sup> obrare', o hauerà este Senn.<sup>o</sup> p' m.<sup>to</sup> be' serto sendo em pról e utilid.<sup>e</sup> deste Senn.<sup>o</sup> e be' com'um desta Cid.<sup>e</sup>; e assy espera de seus zellos e fidelid.<sup>e</sup> e desta se fes duas do mesmo theor húa q' VM.<sup>a</sup> leuão asinada p.<sup>to</sup> off.<sup>es</sup> deste Senn.<sup>o</sup> e outra q' fica no arquiuo d(este) asinado p' VM.<sup>a</sup>. Macao aos 10 de Janr.<sup>o</sup> de 1711:

Em cazo q' o Snrio do barco proteste a VM.<sup>a</sup> q' embarque' o sandalo dos bagueados antes de tempo conueniente VM.<sup>a</sup> o não aseite', e respondão, q' athè o ultimo dia da partida do d.<sup>o</sup> barco como se (tem) consedido este Senn.<sup>o</sup> a VM.<sup>a</sup>. Em Meza de Vereação. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes, e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a fis escreuer, e sobescreuy mesmo dia mes e era assima — Registada p' my'escriuão da Camara da propia original a q' me reporto — Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Treslado de húa orde', q' a Cid.<sup>a</sup> passou p.<sup>a</sup> notificar aos S.<sup>orões</sup>  
dos barcos não mande' os seus barcos pera Timor excepto o  
da pauta; feita em 10 de Janr.<sup>o</sup> de 1711**

Ordèna este Senn.<sup>o</sup> ao alcaide M.<sup>el</sup> Simdèns Ribr.<sup>o</sup>, cõ o escriuão da sua vara notifique' a Rodrigo de Torres de Mello s.<sup>ocio</sup> da galiota não consiga viage' cõ a dita galiota p.<sup>a</sup> as (viagens a) Timor e Solor se não p.<sup>a</sup> onde este Senn.<sup>o</sup> lhe te' consedido a licença p.<sup>ta</sup> notíças q' te' este (Senn.<sup>o</sup>) q' quer conseguir o d.<sup>o</sup> esta viage' a q.<sup>1</sup> não pode fz.<sup>er</sup> se não o barco q' te' sahido na pauta (pera) q' em tp.<sup>o</sup> algú não alegue ignorância se fará termo ao pé desta aonde se asinará o d.<sup>o</sup> senhorio cõ os d.<sup>es</sup> offiçaes. Em Meza de Vereação aos 10 de Janr.<sup>o</sup> de 1711. Escrita p' my' Antonio Pinhr.<sup>o</sup> de Faria escriuão da Camara q' a escrevy; e atras sera condenado na pena q' (este) Senn.<sup>o</sup> lhe quizer por escrita p' my' mesmo escriuão da Camara q' a fis no mesmo dia ut supra; Fauacho — Termo de Notificação — Aos onze dias do mes de Janr.<sup>o</sup> de mil sette centos e onze, annos em vertude da orde' asima do m.<sup>to</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup> o alcaide M.<sup>el</sup> Simdèns (Ribr.<sup>o</sup>) comigo escriuão ao diante nomeado fomos as pouzadas do R.<sup>o</sup> de Torres de Mello s.<sup>ocio</sup> da galiota e sendo elle ahy de prez.<sup>o</sup>

foi p.<sup>32</sup> d.<sup>o</sup> alcaide notificado na forma da d.<sup>a</sup> orde' e p' elle nos foi respondido q' se daua p' notificado onde se asinou o d.<sup>o</sup> R.<sup>o</sup> de Torres de Mello cõ o d.<sup>o</sup> alcaide c(o)migo Ag.<sup>10</sup> Vr.<sup>a</sup> escriuão das execuções do juizo ordin.<sup>o</sup> q' o escreuy: Agostinho Vr.<sup>a</sup> e M.<sup>el</sup> Simõens Ribr.<sup>o</sup>; Rodrigo de Torres de Mello: outro termo: Aos doze dias do mes de Janr.<sup>o</sup> de mil sete centos e onze annos em vertude da orde' asima do M.<sup>10</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup> o alcaide Manoel Simõens Ribr.<sup>o</sup> comigo escriuão ao diante nomeado fomos as pouzadas de Jozeph Roiz capitão da galiota de R.<sup>o</sup> de Torres de Mello e sendo elle ahy de prez.<sup>12</sup> notificou o d.<sup>o</sup> alcaide na forma da d.<sup>a</sup> orde' e q' elle nos foi respondido q' obedecia a d.<sup>a</sup> orde' onde se asinou o d.<sup>o</sup> Jozeph Roiz cõ o d.<sup>o</sup> alcaide em ffê do q' fis este termo de notificação eu Ag.<sup>10</sup> Vr.<sup>a</sup> escriuão das execuções do juizo ordin.<sup>o</sup> q' o escreuy. Ag.<sup>10</sup> Vr.<sup>a</sup>; M.<sup>el</sup> Simõens Ribr.<sup>o</sup>; Jozeph Roiz — Outro termo) — Aos quinze dias do mes de Janr.<sup>o</sup> de mil sete centos e onze annos em comprim.<sup>10</sup> da orde' atras do M.<sup>10</sup> Nobre Senn.<sup>o</sup> o alcaide M.<sup>el</sup> Simõens Ribr.<sup>o</sup> comigo escriuão ao diante nomeado fomos as pouzadas de M.<sup>el</sup> Leme da Silua pilouto da galiota e sendo elle ahy de prez.<sup>12</sup> foi p.<sup>12</sup> d.<sup>o</sup> alcaide notificado na forma da d.<sup>a</sup> orde' o q.<sup>1</sup> se deo p' notificado anode se asinou o d.<sup>o</sup> pilouto cõ o d.<sup>o</sup> alcaide comigo Ag.<sup>10</sup> Vr.<sup>a</sup> escriuão das execuções do juizo ordin.<sup>o</sup> q' o escreuy: Ag.<sup>10</sup> Vr.<sup>a</sup>; M.<sup>el</sup> Simõens Ribr.<sup>o</sup>; M.<sup>el</sup> Leme da Silua — Registado p' my' Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> do propio original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Treslado de húa petição q' fes P.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> de Souza a Cid.<sup>e</sup>  
pedindo lhe prouesse na escreuaninha dos orphãos  
cujo theor hê o seguinte**

S.<sup>reis</sup> do Nobre Senn.<sup>o</sup>

Dis P.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> de Souza cidadão caz.<sup>o</sup> nesta Cid.<sup>e</sup> q' como esteja vago os off.<sup>o</sup> de escriuão do Juizo dos orphãos e juizo ordin.<sup>o</sup> e ser o prouim.<sup>10</sup> delles deste Nobre Senn.<sup>o</sup> Pedo a VM.<sup>a</sup> sejaõ seruidos prouerlhe nos d.<sup>o</sup> offições, visto ser elle supp.<sup>e</sup> hú home' pobre cõ obrigaçã de quatro filhas as costas alem de maes família, e como da pied.<sup>e</sup> de VM.<sup>a</sup> espera ser prouido R. Mr.<sup>ce</sup>: Treslado do despacho. O supp.<sup>e</sup> aprez.<sup>12</sup> a sua folha corrida p.<sup>a</sup> se lhe difirir como for just.<sup>a</sup> Meza de Vereação aos 7 de Março de 1711. Fauacho — Treslado de outra petição do d.<sup>o</sup> — Dis P.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> de Souza q' visto VM.<sup>a</sup> orde'(na)re' p.<sup>12</sup> desp.<sup>o</sup> asima aprezenete elle a sua folha corrida cõ esta ofereçe corrida p.<sup>108</sup> c(arto)rios desta Cid.<sup>e</sup> e cõ o treslado junto da d.<sup>a</sup> snãta contheuda na d.<sup>a</sup> folha q' teue em seu fauor pello que Pedo a VM.<sup>a</sup> sejaõ seru.<sup>o</sup> deferirlihe como melhor parecer e entender ser just.<sup>a</sup> no q' prouido R. M.<sup>ce</sup> — Treslado do seg.<sup>do</sup> desp.<sup>o</sup>: Visto o Supp.<sup>e</sup> apresentar a folha corrida como the' o treslado

da snta (e p') não se achar crime algú nella o proue este Senn.<sup>o</sup> no sobredito Supp.<sup>o</sup> no off.<sup>o</sup> do escriuão dos or(ph)ãos, e dos juizos ordin.<sup>os</sup> durante o empedim.<sup>to</sup> do proprietr.<sup>o</sup> Mig.<sup>l</sup> Vas Pac.<sup>o</sup> e se lhe pagará a (sua carta na)/forma ordnr.<sup>a</sup> e se lhe dará o juram.<sup>to</sup> dos St.<sup>os</sup> Evan.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> poder exercer o seu off.<sup>o</sup> Meza (de Vereação 21 de Março de 1711. Doutel — Registados p' my' escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' o escreveu, digo tresladey dos proprios originaes a q' me reporto, e os treslados da sntã junto cõ a folha corrida tudo fi(cou) no arquiueo desta Cid.<sup>e</sup> aos q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Registo de hú despacho q' a Cid.<sup>e</sup> de 710 deo a petição de  
M.<sup>o</sup> Vic.<sup>o</sup> Roza Proc.<sup>o</sup> q' era da d.<sup>a</sup> Cid.<sup>e</sup> em q' pedia  
licença p.<sup>a</sup> fazer viagem cujo theor hê o seguinte**

Visto ser justo o requerim.<sup>to</sup> do Supp.<sup>o</sup> lhe concede este Senn.<sup>o</sup> licença p.<sup>a</sup> fazer viage' no d.<sup>o</sup> barco, e apresentará as suas folhas em Meza, como o maes q' pertencer, a este Senn.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> se lhe fazer entrega a peçoã que ficar exercendo em seu lugar, hauendo assy' p' bem o s.<sup>o</sup> Capitão Geral. Em Meza de Vereação aos 26 de Dezembro de 1710. Dessa — Registado p' my' escriuão da Camara do proprio original.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Registo das cartas dos Reyzes de Amarasse escrita a esta  
Cid.<sup>e</sup> e' 12 de Abril de 1710**

S.<sup>o</sup> do Nobre Senn.<sup>o</sup> da Camara de Macao.

Não podemos este anno seruir a esse Senn.<sup>o</sup>, cõ a carga q' dezejamos levasse esse nauio p' que nos sobreueyo a morte da raynha Dona Bernarda p' ficar este pouo de Amarasse cõ grande sentim.<sup>to</sup> cauza p' q' não vai a carga como todos os annos dauamos cõ toda a vont.<sup>e</sup> e em prim.<sup>o</sup> lugar ao barco de Macao; comtudo vay o q' pode cortar, em tal limitado tempo; p.<sup>a</sup> o anno D.<sup>e</sup> querendo fica p' nossa conta de o fazermos com todo o sandalo q' este porto puder fz.<sup>er</sup> e p.<sup>a</sup> o maes Deos Gur.<sup>e</sup> a esse Senn.<sup>o</sup> como dezejamos. Porto de Amarasse 12 de Abril de 1710. (a) Dom Afonso Hornays; Dom Ag.<sup>o</sup> Frz; Fr.<sup>o</sup> da Fonc.<sup>a</sup> — Registada p' my' escriuão da Camara da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' Dg.<sup>o</sup> da Costa Cap.<sup>m</sup> mor, das Ilhas de Solor, e Timor  
escreueo a este Senn.<sup>o</sup> em 23 de Junho de 1710 annos**

M.<sup>o</sup> Nobre Senhores.

Não sey como VM.<sup>a</sup> se queixão do sandalo q' leuou o barco dessa Cid.<sup>e</sup> de Macao: estando isto em taes termos, e em dezunião pellas historias que nesta Ilha soçederão

o anno passado, q' estando eu be' aueixado, e quazi p.<sup>a</sup> me excluir' do posto q' estou exercendo, e juntam.<sup>te</sup> com perda da minha vida com(o) a todos desse Macao consta. Em fim só o q' digo hé q' se VM.<sup>a</sup> estiuesses' cá e visse' cõ os seus o(lhos) (?) não havião de escreuer q' o sandalo q' p.<sup>a</sup> là foi era quazi toda lenha. E este anno não deixou tbe(m) de hauer historias, e erão quereremse aleuantar contra nos assy' Timores, como Bellos p.<sup>los</sup> conv.<sup>os</sup> q' fizerã(o) entre sy; mas como os preny e confeçarão a verd.<sup>e</sup> q' era matar brancos e pretos cauza p' q' se não cort(ou) o sandalo a tp.<sup>o</sup> de q' se pudeçe embarcar no barco dessa dita Cid.<sup>e</sup>, e não pareça a VM.<sup>a</sup> q' são escu(zas) por q' aquelles q' sabe' da verd.<sup>e</sup> poderão dizela. Com tudo não deixa de levar carga o d.<sup>o</sup> barco aquella q' se pode conduzir; pois eu não sou maes obr.<sup>o</sup> q' a fazer aquillo q' posso, e estiuer em my' ficando sempre as or(de's) de VM.<sup>a</sup> cujas peçosas Gur.<sup>e</sup> Deos infinitos annos. Animata 23 de Junho de 1710. De VM.<sup>a</sup> serto seruidor, e Amigo : Domingos da Costa — Registrada p' my' escriuão da Camara, da propria original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Registo de húa petição q' P.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> de Souza fes ao  
Senn.<sup>o</sup> da Camara junto a sua folha corrida**

S.<sup>o</sup>mas do Nobre Senn.<sup>o</sup>

Eu Pedro Ribr.<sup>o</sup> de Souza cidadão caz.<sup>o</sup> e m.<sup>o</sup> nesta Cid.<sup>e</sup> q' como esteja vago, os officios de Escriuão do juizo dos orphãos, e Juizo ordin.<sup>o</sup> e ser o provim.<sup>to</sup> delles desse Nobre Sen(n).<sup>o</sup> Pedo a VM.<sup>a</sup> sejião seruidos prouer-lhe nos d.<sup>os</sup> officios visto ser elle Supp.<sup>e</sup> hum home' pobre (cõ obri)gação de quatro filhas as costas, alem de maes familia, e como da pied.<sup>e</sup> de VM.<sup>a</sup> espera ser prou(ido) Recebera Merçe — Treslado do despacho: o Supp.<sup>e</sup> apresente a sua folha corrida p.<sup>a</sup> se (lhe) difirir como for just.<sup>a</sup> Meza de Vereação ao sette de Março de 1711; Fauacho — Tres(lado) de outra petição do mesmo P.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> de Souza: Dis Pedro Ribr.<sup>o</sup> de Souza q' visto (VM.<sup>a</sup>) ordenare' p.<sup>o</sup> desp.<sup>o</sup> asima apresente elle a sua folha corrida com esta offereçe corri(da) p.<sup>los</sup> cartorios desta Cid.<sup>e</sup> e cõ o treslado junto da sentença contheuda na d.<sup>a</sup> folha q' tem e' seu fauor pello q' pede a VM.<sup>a</sup> seja seruido defirir-lhe como melhor parecer, e (en)tender ser just.<sup>a</sup> no q' prouido recebera mr.<sup>o</sup>. — Despacho — Visto o supp.<sup>e</sup> apresentar a folha cor(ri)da, como tão be' o treslado da sentença, e p' não se achar crime algú nellas, o prove c(ste) Senn.<sup>o</sup> ao sobredito Supp.<sup>e</sup> no officio de escriuão dos orphãos, e dos juizes ordin.<sup>os</sup> durante, o impedimento do proprietr.<sup>o</sup> Miguel Vas Pac.<sup>o</sup> e se lhe pagara a sua carta na forma ordnr.<sup>a</sup> e se lhe darà o juramento dos St.<sup>os</sup> Evang.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> poder exercer o seu officio. Macao 21 de Março de 1711. Doutel: treslado de outra petição do mesmo feita ao Vereador maes velho Gaspar Martins q' serue o off.<sup>o</sup> de ouu.<sup>o</sup>, e apresentada ao Senn.<sup>o</sup> cujo

theor hé o seg.<sup>66</sup> Dis Pedro Ribe.<sup>o</sup> de Souza cidadão caz.<sup>o</sup> e m.<sup>or</sup> nesta Cid.<sup>e</sup> q' pera bem de seu requerim.<sup>66</sup> aonde cumprir lhe hé nestr.<sup>o</sup> correr suas folhas no crime p.<sup>66</sup> cartr.<sup>66</sup> q' costumão responder a ella nesta Cid.<sup>e</sup> p.<sup>66</sup> q' P. a VM.<sup>a</sup> s.<sup>or</sup> Vereador q' exerce o cargo de ouu.<sup>or</sup> de Sua Mg.<sup>e</sup> Thomas Graças de Couto durante seu impedim.<sup>66</sup> seja seruido m.<sup>dar</sup> p' seu desp.<sup>o</sup> se lhe corra na forma ordinr.<sup>a</sup> no q' prouido R. I. Mr.<sup>or</sup>. Desp.<sup>o</sup> — Os off.<sup>66</sup> e escriuão deste juizo, e de ordinr.<sup>o</sup> que costumão responder as folhas respondão esta do supp.<sup>e</sup> na forma ordinr.<sup>a</sup> — Macao 10 de Março de (1711). Martins — Reposta do tab.<sup>66</sup> Jorge Machado — O supp.<sup>e</sup> por be' do desp.<sup>o</sup> asima do Vereador maes vel(ho) do Senn.<sup>o</sup> da Camara Gaspar Martins q' exerce o lugar do Ou.<sup>or</sup> Thomas Graças de Couto durante seu impedim.<sup>66</sup>; Prouy o meu Cartr.<sup>o</sup> que sirvo de tab.<sup>66</sup> e nelle achei huns autos crimes contra o estão supp.<sup>e</sup> p' parte da just.<sup>a</sup> Autora, p' seu promotor os quaes sentenciados em fauor do supp.<sup>e</sup> cõ declaração apellada p' partes da d.<sup>a</sup> justiça a Rellação de Sua Mg.<sup>e</sup> q' D.<sup>e</sup> Gur.<sup>e</sup> na forma do dr.<sup>10</sup> p.<sup>a</sup> m.<sup>dar</sup> o q' for seruido como da d.<sup>a</sup> sentença consta dada p.<sup>66</sup> d.<sup>o</sup> Vereador cõ o parecer do s.<sup>or</sup> Cap.<sup>66</sup> Gr.<sup>1</sup> desta Cid.<sup>e</sup> Fr.<sup>co</sup> de Mello de Castro em tres de Março de mil sette centos e onze annos e me reporto a d.<sup>a</sup> sntã pendente a d.<sup>a</sup> Rellação (e dos) cartr.<sup>66</sup> de tab.<sup>66</sup> Mig.<sup>1</sup> Vas Pac.<sup>o</sup> e dos juizes ordinr.<sup>66</sup> não consta hauer crime algú do supp.<sup>e</sup> a q' me reporto, aos d.<sup>66</sup> Cartr.<sup>66</sup>. Macao onze dias do mes de Março de mil sete centos e onze annos. Eu Jorge Mac.<sup>o</sup> tab.<sup>66</sup> q' o escreuy — Jorge Machado — Reposta do corredor da folha Ant.<sup>o</sup> da Silua he' o seg.<sup>66</sup>: Aos treze dias do mes de Março de mil sete centos e onze annos em comprim.<sup>10</sup> do desp.<sup>o</sup> atras do s.<sup>or</sup> Vereador maes velho do Senn.<sup>o</sup> da Camara Gaspar Martins eu escriuão e corredor das folhas corri os tres cartr.<sup>66</sup> desta Cid.<sup>e</sup> e nelle consta das sertidoens dos tabaliãens e de escriuão do juizo ordnr.<sup>o</sup> e nelle consta das d.<sup>66</sup> çertidoens em ffê do q' fiz este termo. Eu Ant.<sup>o</sup> da Silua escriuão e corredor das folhas (que) escreuy: Ant.<sup>o</sup> da Silua — Diz Pedro Ribeiro de Souza tabalião q' foi desta Cidade e nella cidadão cazado e morador q' p.<sup>a</sup> bem de seus requerimentos aonde nece(ss).<sup>o</sup> for lhe hê m.<sup>66</sup> necessario o treslado da sentença q' VM. sñor Vereador mais velho q' exerce o cargo de Ouuidor Thomas Graças de Couto durante seu impedimento, com o parecer do Sñor Cap.<sup>66</sup> Gr.<sup>1</sup> desta Cidade Francisco de Mello de Castro, sobre hum auto crime em q' a Justiça era Autora deu a fauor delle supp.<sup>e</sup> declarando-o por mal prezo pello (ouu).<sup>or</sup> q' foi desta Cidade João Carneiro Zuzarte de Vasconcellos e outrossim p' liure, e (de)zembargado de todo o comtda elle supp.<sup>e</sup> no d.<sup>o</sup> Auto pello Promotor da d.<sup>a</sup> Justiça acuzado de mais q' da dita sentença consta pello que Pede a VM Sñor Vereador q' exerce o d.<sup>o</sup> cargo de Ou.<sup>or</sup> seja seruido mandar p' seu despacho ao tabelião Jorze Machado em cujo cartorio està o dito auto e sentença lhe dê o treslado della conjunto o termo da sua prez.<sup>66</sup> publicação (.) de verbo ad verbum bem e fielm.<sup>66</sup> sem acrescentar bem deminuir couza algúa que

duuida fassa em juizo ou fora delle no q' R. I. Merce — De se lhe o tresllado na forma que pede — Macao catorze de Março de mil sete centos e onze — Martins-Tresllado da Sentença com o parecer do Senhor Capp.<sup>89</sup> Geral cujo theor he' o seguinte — Vistos os Autos do liuramento do Reo Pedro Ribeiro de Souza sobre o contheudo no libello do Promotor da Justiça Authora, e o despacho da Rellação de Sua Magestade que Deos Guarde de dous de Mayo de sete centos e dez: Sou de parecer que o Vereador mais velho Gaspar Martins, estenda a sentença que me fez o prezente appellando della da parte da dita Justiça pera a dita Rellação. Macao tres de Março de mil sete centos, e onze annos — Castro — Vistos estes autos de libello criminal do Promotor da Justiça A afalimento da parte pello qual veyo acuzando ao Reo Pedro Ribeiro de Souza ter culpas obrigatorias a Justissa, ditos das testemunhas que o dito Promotor offerecera na sua prothestação, os quaes forão pedidos pello Reo por tresllado contrariedade do dito R. com q' tem vindo ao dito libello, prouas a ella offerecida rezoens afinal do Reo mostra da parte do dito Promotor a fl. 2 trazer citado ao R. pera apparecer em Juizo na primeira audiencia que fazia o Vereador mais velho Francisco Xavier Doutel a feitos e partes segundo costume por exercer o officio do Ouu.<sup>90</sup> Thomas Graces de Couto, durante seu impedimento; a qual citação mostra ser feita em nove de Dez.<sup>89</sup> de mil sete centos e dez: e offerecida em doze do dito mes pera o R. dar sua defeza em ordem ao seu liuramento como defeito o R. ter respondido que se daua por citado o que consta do termo do taballião Jorze Machado, por quem foi feita a dita diligencia. Mostra mais alegar e acuzar ao R. pello dito libello fl. que o R. sendo taballião e escriuão do publico e judicial tendo dado o Juramento de exercer os ditos officios bem e fielmente fora negligente e descuidado em dar expediençia as partes que requerião seus negocios. Mostra mais alegar pello dito Promotor que o Reo reuelara o segredo que hauia tratado em húa junta de tres Estados ao Senhor Patriarcha de Anthioquia D. Carlos Thomas, como tam bem de ter dado papeis autenticos ao dito Sñor contra as ordens reais; da parte do R. mostra vir com sua contraried.<sup>9</sup> as fl. 6 e alegar em sua defeza e liuram.<sup>90</sup> que fora taballião publico das notas e do judicial emcartado pello Ouuidor que então hera Luis da Silva, perante quem hauia dado o juram.<sup>10</sup> dos Santos Evangelhos para bem e fielm.<sup>10</sup> guardar em tudo os termos de seu officio e regimento e que sempre o fizera com toda a deligencia, e fidelidade dando expediençia as partes, apresentando para isso a sua carta, e que nunca delle R. boue queixa, e nem autos feitos nos cartorios como prouaua com a sua folha corrida, e certidoens dos taballiaens Miguel Vas Pacheco, Jorze Machado, pellas quaes mostra que o R. emquanto seruiu os ditos off.<sup>90</sup> se houue com a toda a satisfação e inteireza guardando dereitam.<sup>10</sup> o seu regim.<sup>10</sup> sem minima queixa athe o tempo q' foi suspenço e prezo em ferros na Fortaleza da Guia, e antes disso hum mes na enxouia da Cadea publica p.<sup>10</sup> Ouuidor

João Carn.º de Vasconcellos, como assim e de maneira declarada mostra por ellas prouar, o R. m.<sup>50</sup> p.<sup>10</sup> contr.º o Artigo do ditto libello. Mostra mais alegar da pr.<sup>12</sup> do R. q' com a mesma satisfação contheuda nas sertidoins dos d.<sup>00</sup> tabaliêns tño bem provaua com mais euidencia com a do Rd.º P. Luis Lobo da Gama p' sendo secular fora ouuidor desta dita Cid.ª, e mostra mais alegar o R. que era falço ser acuzado p.<sup>10</sup> ditto promotor em se dizer e articular q' elle R. denunciara o segredo q' foi praticado nas pouzadas do General Diogo de Pinho Theixr.ª na occasiõ q' se auocou os tres Estados, como prova com o depuim.<sup>10</sup> de Thomas Graces de Coutto em o q.<sup>1</sup> judicialm.<sup>16</sup> mostra confessar que, a ditto revelação e papeis, a acharà tudo pello contrario porq.<sup>10</sup> hauia jurado contra o (R. na de)uassa geral q' foi tirada p.<sup>10</sup> juiz ordinario João de Abreu de Sampayo sendo uni(ca testemu)nha q' não fazia p(ro)ua algúa p.<sup>2</sup> o R. ser suspenço e prezo em ferros hum ann(o e ? ) mezes. E outrosim afirmar o ditto Thomas Graces de Coutto jur(ara) que (não ou) uira e nã(o sa)bia como constaua do seu testemunho com que bem se mostra neste particular ou nesta s(nt.ª) te prouar o R. que mais foi omissiõ do ditto Ouuidor proceder contra forma do d(r.<sup>100</sup>) em (? suspender ao R. com a ditto prição tño riguroza. Mostra maes da pr.<sup>12</sup> do R. apresentar (?) tram.<sup>10</sup> em ajuda da sua proua q' hauia emuiado a Rellação de Sua Mg.ª q' Deos guarde da (?) pois de estar suspenço e prezo p.<sup>10</sup> ditto Ouuidor; o qual sendo visto nella mostra vir estra(?) do que não deuia prender ao R. em segredo mais q' em os cazos permitidos p' de resto cõ (?) entende no cazo prez.<sup>16</sup> por não ser pernunciado e sentenciado p.<sup>2</sup> assim ser prezo e castigado. (Mos)tra entre otras muitas cõuzas que o R. alega finalm.<sup>16</sup> que fora suspenço e prezo em doze (de) Nouembro da era de mil sete centos e oito e a ditto deuassa geral foi tirada m.<sup>10</sup> depois da (ditto) prição, e nestes termos mostra proceder o ditto Ouuidor contra o direito expresso; sem que primeiro houesse culpas formadas e sem ellas teue ao R. na ditto fortaleza uinte e dous mezes como afirma o mesmo tabalião Vas Pacheco Promotor de justissa por sua certidão fl. o que tudo bem uisto e o mais q' dos autos consta com rezulução de direito no cazo conformandome com a detreminação da Rellação de Sua Mg.ª e parecer do Senhor Capitão Geral desta Cid.ª Frn.<sup>00</sup> de Mello de Castro julgo q' o R. foi mal prezo pelo ditto Ouuidor João Carn.º Zabata de Vasconcelos conforme as prouas dadas pello R. pellas quaes fica absolto liure e dezembargado da acuzação contheuda no ditto libello do ditto Promotor de justiça e assim houue p' bem o ditto S.ª Capitão Geral p.º o R. ter prouado o seu liuram.<sup>10</sup> na forma do direito e outrosim pague o R. as custas destes autos e deixo o seu direito rezeruado contra q.<sup>m</sup> o tiuer e depois desta centença ser publicada o escriuão destes autos intime ao R. em cazo q' se não ache na publicação della p.<sup>2</sup> o que será sitado e feito o termo da ditto publicação o ditto escriuão remeta p' uista ao contador do juizo p.<sup>2</sup> a liquidação das custas e appello da parte da ditto justiça Au-

tora a Relação de Sua Mg.<sup>a</sup> q' Deos guarde na forma do direito p.<sup>a</sup> mandar o q' for seruido. Macao tres de Março de mil sete centos e onze. Frn.<sup>co</sup> de Mello de Castro; Gaspar Martins — Publicada foy a centença atras e assima do vereador mais velho do Senn.<sup>o</sup> da Camara Gaspar Martins q' exerce o lugar do Ouvidor Thomas Graces de Coutto durante seu empedim.<sup>to</sup> em publica audiencia q' elle fazia a feitos e partes segundo custume em suas pouzadas em seis dias do Mes de Março de mil sete centos e onze annos e nella esteue de prez.<sup>to</sup> o R. Pedro Ribr.<sup>o</sup> de Souza e sendo p' elle ouuida e entendida a sustancia della disse que estaua pella ditta sentença e se daua por intimado na forma que contem e que ficasse rezeruado contra q.<sup>m</sup> o tiuer assim como insinuada a ditta centença de hauer perdas dannos enjuria q' cauzou a ditta prizaõ em que esteue emjustam.<sup>te</sup> uinte e dous mezes em huma Fortaleza e p.<sup>to</sup> ditto Vereador sendo ouuido o ditto requerim.<sup>to</sup> foi deferida p.<sup>a</sup> lhe concedia todo p.<sup>a</sup> elle requerido em fé de que fis este termo de publicação. Eu Jorge Machado tabalião q' o escreuy — Jorge Machado. A qual sentença e termo de publicação vay aquy bem e fielm.<sup>te</sup> tresladada da prop.<sup>a</sup> sem acrescentar ne' demenuir couza algúa q' duuida faça; e a este trelado concertado com outro official commigo ao diante assinado no concerto se lhe pode e deue dar intr.<sup>a</sup> fê e cred.<sup>o</sup> em Juizo e fora delle q' com direito se daria a propia q' nos dittos autos q' fica no meu cartorio a q' me reporto ser presentado fosse. Macao em dezasseis de Março de mil sete centos e onze annos. Eu Jorge Machado tabalião q' a fis tresladar e sobescreuy e assiney do meu sinal razo e costumado — Jorge Machado — Concertado por nos off.<sup>es</sup> aquy asinados no concerto — Jorge Machado — o qual treslado eu Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria Alferes Mor e escriuão da Camara desta Cid.<sup>o</sup> o fis tresladar neste Liuro dos Registos e sobescreuy em vinte e tres de Março de mil sete centos e onze.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' Andre Lopes de Laure escreueo a este Senn.<sup>o</sup> em 14  
de Março de 1711**

S.<sup>o</sup> off.<sup>es</sup> da Camara de Macao.

Meus S.<sup>o</sup> Como VM.<sup>es</sup> na ocazião q' veyo a nao Bom Jesus de Marzagão desse Porto p.<sup>a</sup> este R(ei)no me fizerão a honra de me escreuerem p.<sup>a</sup> Gaspar Franco da Silua recomendando me os seus negocios seria grande o meu desconhecim.<sup>to</sup> se não correspondece a esta lembrança de VM.<sup>es</sup> com huma grande expressão do meu reconhecim.<sup>to</sup> e mostrasse a VM.<sup>es</sup> hum empenho muy igoal a obrigação em q' VM.<sup>es</sup> me puzerão e asim fiz com q' se uensessem mais felizmente as propostas desse Sennado como testemunhou o seu procurador de VM.<sup>es</sup> sem embargo de eu me achar m.<sup>to</sup> queixo de VM.<sup>es</sup> pois me est.<sup>a</sup> deuendo trinta annos das

propinas q' tenho como secretario de Sua. Mg.<sup>a</sup> por prouzião real do ditto S.<sup>or</sup> p.<sup>a</sup> esse vencim.<sup>to</sup> como logarão os meus antecessores a qual ordem fiz prez.<sup>ta</sup> ao ditto Gaspar Franco (da) Silua pello que pesso a VM.<sup>ca</sup> as queirão satisfazer quando não seja em todo, ao menos seja e(m p.<sup>to</sup>) e mandeme VM.<sup>ca</sup> o procedido dellas, no q' VM.<sup>ca</sup> melhor lhe parecer, em os generos mais coriozos q' assy' ouuer, q' eu prometo, q' não desmeressa esta satisfação, e q' me tenham VM.<sup>ca</sup> com ella muy obrigado p.<sup>a</sup> os seruir com a mayor fineza em tudo q' tocar em be' comum dessa Cid.<sup>e</sup> e a cada hum de VM.<sup>ca</sup> em particular o que me ordenar em de seu agrado a cujas ordens me serão sempre mais prontissimo. Nosso S.<sup>r</sup> G.<sup>o</sup> a VM.<sup>ca</sup> m.<sup>to</sup> annos. Lixboa 24 de Março de 1710 m.<sup>to</sup> seruidor de VM.<sup>ca</sup> Andre Lopes de Laure — Registada p' my escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> da propia original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' este Senn.<sup>o</sup> de 1710 escreueo a Sua Mg.<sup>a</sup> q' D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup>**

S.<sup>or</sup>

Pella carta de sinco de Mayo de 1710: foi V. Mg.<sup>a</sup> seruido mandar aduertir a este Sennado sobre a repusião do dinheiro q' o Procurador cõ concentim.<sup>to</sup> dos off.<sup>es</sup> q' então erão tinha tirado do deposito do Colegio de São Paulo p' emprestimo a cauza q' houue p.<sup>a</sup> se tirar foi p.<sup>a</sup> contribuir as preciozas necessidades desta Cid.<sup>e</sup> p' não sentire' outro meyo pella pobreza em q' se acha esta terra e os rendim.<sup>tos</sup> sere' poucos e esse dizere' os procuradores não chegão a muito gastos que hà e p.<sup>a</sup> este anno satisfazer aos por centos da Caza de M<sup>ta</sup> e das relegiozas de Santa Clara e Rey de Sião como tão be' p.<sup>a</sup> a paga do prezidã, e se dar o deuïdo comprimento a ordem de V. M.<sup>a</sup> se asentou cõ os homens bons e com o parecer de Cap.<sup>to</sup> Geral se satisfeeze do dinheiro q' o Ouuidor Thomas Graces de Coutto tinha embargado do barco de Timor por não hauer outro algum dinheiro pois o Procurador que tinha sido deste Sennado não entregou, ao que oje hê maes (*em branco*) tendo recebido segundo consta das folhas sinco mil e tantos centos taes cõ q' sobrar destas despesas tão urgentes se restituia ao cofre em os dr.<sup>tos</sup> deste seg.<sup>to</sup> anno se hirã pefazendo cõ toda a pontualid.<sup>e</sup> possi(ue)l sem embargo de que V. Mg.<sup>a</sup> mandarã o q' for seruido. Deus G.<sup>s</sup> V. M.<sup>a</sup> p' m.<sup>to</sup> annos p.<sup>a</sup> ampar(o) de seus vassallos. Macao em Meza de Vereação escripta p' my' Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria Alferes e Escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a escriui e' 23 de Dezembro de 1710: Jozeph da Cunha dessa; Frn.<sup>co</sup> Xauier Doutel; Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua; M.<sup>el</sup> Vicente Roza — Registada p' my' escriuão da Camara abaixo assinado.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Outra carta q' os off.<sup>es</sup> do Senn.<sup>o</sup> de 1710 escreueo a Sua Mg.<sup>a</sup>  
q' D.<sup>s</sup> G.<sup>e</sup>**

S.<sup>or</sup>

Forão recebidas as cartas de V. Mg.<sup>a</sup> com os aplauzos devidos e prostrados aos reaes pes de V. Mg.<sup>a</sup> rendemos as graças p' tantas honras, e pedimos a M. Mg.<sup>a</sup> da parte de todo este pouo seja seruido leuantar a limitação da licença de podere' nauegar os barcos p.<sup>a</sup> Surrate p' ser este o porto que pode sustentar estes moradores, e se os estrangeiros hão de ter estes lucros melhor hê q' os logre' os vassallos de V. Mg.<sup>a</sup> de cuja pied.<sup>e</sup> (nos) prometemos ainda mayores merces. (D.<sup>s</sup> G.<sup>e</sup>) a V. Mg.<sup>a</sup> p' m.<sup>tes</sup> annos p.<sup>a</sup> (amparo) de seus vassallos. Macao em Meza de Vereação escripta p' my<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de (Faria Alfe)res e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> que a escrivy em 23 de Dezembro de 1710 — Registada p' my<sup>o</sup> d.<sup>o</sup> escriuão abaixo assinado.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' os officiaes do Sennado de 1710 escreueo a  
Rellação de Sua Mg.<sup>a</sup>**

S.<sup>or</sup>

Pella carta de seis de Mayo de 1710 se dignou V. Mg.<sup>a</sup> de ordenar a este Sennado q' desse húa publica satisfação ao Rd.<sup>o</sup> Bispo desta Cid.<sup>e</sup> fazendo auizo tão be' ao ouuidor e ao Juis dos orphãos que (fo)rão tirados; sobre a alteração do depo-zito da orpha Maria de Moura de Vasconcellos p' cauza dos esponçoes q'a mesma tinha contrahido cõ Ant.<sup>o</sup> de Albuquerque Coelho; com toda a prontidão se deo a ditta satisfação obedecendo a ditta ordem como seus vassallos de V. Mg.<sup>a</sup> dando com isso de entender ao ditto Rd.<sup>o</sup> Bispo se sentira V. Mg.<sup>a</sup> de semelhante absurdo; supondo que não foy de malicia q' tiuesse este Sennado cometido neste cazo cõ tudo fica este Sennado exposto ao castigo q' V. Mg.<sup>a</sup> f(or) seruido. Deos Guarde a V. Mg.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> emparo, de seus vassallos. Macao 23 de Dezembro de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alfe)res e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> a escreuy, Jozeph da Cn.<sup>a</sup> dessa; Fr.<sup>co</sup> X.<sup>os</sup> Doutel; Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua; M.<sup>el</sup> Vic.<sup>os</sup> Roza; e reg.<sup>da</sup> p' my<sup>o</sup> escriuão da Camara.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' os officiaes do Sennado de 1710 escreueo  
ao Exllm.<sup>o</sup> S.<sup>or</sup> V. Rey da India**

Exll.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup>

Pela prezente monção foi recebida a carta de V. Ex.<sup>a</sup> em a q.<sup>1</sup> ordena q' este Sennado não concinta vender moradas de cazas aos chinas fas este Sennado saber a

V. Ex.<sup>a</sup> q' athe o prez.<sup>te</sup> não consta q' os dittos chinás comprasse' cazas em publicos leilõens mais q' p' uia de hipotecas p' q' algũs nessecitados tomão dinheiro a ganhos e muitas vezes passão o valor; e ficão cõ ellas, o q' este Sennado não pode por o remedio a isso; e p.<sup>a</sup> o poder fazer hẽ nesseçario pagar aos dittos chinás, e como a pobreza desta Cid.<sup>e</sup> e de seus moradores hẽ muita de se atallar semelhantes vendas succedem o q' V. Ex.<sup>a</sup> hẽ sabedor sobre tudo mandará V. Ex.<sup>a</sup> o q' for seruido neste particular. Deos G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> cõ m.<sup>ta</sup> uida p.<sup>a</sup> emparo de toda a India Oriental. Em Meza de Vereação aos 23 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a escreuy. Jozeph da Cn.<sup>a</sup> dessa; Fr.<sup>co</sup> X.<sup>te</sup> Doutel; Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua; M.<sup>cl</sup> Vic.<sup>te</sup> Roza, e registada p' my' dito escriuão da Camara.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' os officiaes do Sennado de 1710 escreueo a  
Rellação de Sua Mg.<sup>e</sup>**

Pella carta de sete de Mayo de 1710 q' V. Mg.<sup>e</sup> foi seruido escreuer a este Sennado aduertindo que o Juiz dos Orphãos desta Cid.<sup>e</sup> escandalozam.<sup>te</sup> tirara o cofre dellas do Colegio de São Paulo e o pos em outra pr.<sup>ta</sup> desta mudança que V. Mg.<sup>e</sup> p' mal seruido, e q' tornaçe o ditto cofre ao d.<sup>o</sup> Colegio p.<sup>a</sup> em tempo algum se não premudar, deixando hũa das chaues em poder do Reitor do ditto colegio, sobre o que se (tem) dado inteiro comprim.<sup>to</sup> com a mesma rezolução emsinuada na forma da ditta carta e sendo chamado o Juiz dos Orphãos prez.<sup>te</sup> a Caza da Camara pera dar noticia se na entrega do ditto cofre, sentira algũa falta respondeo q' não e p.<sup>a</sup> que V. Mg.<sup>e</sup> tenha melhor emformação disso uerã pela dãiligencia q' o Cap.<sup>m</sup> Geral desta Cid.<sup>e</sup> fes de que, o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral darã melhor noticia. Deos G.<sup>e</sup> a uossa Mg.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> emparo de seus vassallos. Macao 23 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> (de Faria) Alferes e escriuão da Camara q' a escreuy. Jozeph da Cn.<sup>a</sup> dessa; Fr.<sup>co</sup> X.<sup>te</sup> Doutel, Jozeph Pr.<sup>a</sup> (da Silua); M.<sup>cl</sup> Vic.<sup>te</sup> da Roza; registada p' my' ditto escriuão da Camara.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' os officiaes do Sennado de 1710 escreueo ao Vedor  
da fazenda S.<sup>or</sup> D. Christouão de Mello**

Neste Sennado forão recebidas duas cartas de VM: huma de 7 de Mayo de 1709, e a outra de 5 do ditto mes de 1710 pellas quaes se acha este Sennado muito obrigado a tantos faouores de VM recebidos, e ne' se podia esperar menos de tão illustre e generosa Pessoa.

Com a chegada da fragata Nossa Sr.<sup>a</sup> da Batalha se entregarão os corenta barris de poluora ao Tezoreiro e Procurador desta Cid.<sup>e</sup> e o valor foi satisfeito ao Tenente e feitor da d.<sup>a</sup> fragata a rezão de trinta e dous x.<sup>os</sup> cada barril cujo conhecim.<sup>to</sup> em forma remete à VM: cõ esta.

No que toca a caria dos chinás officiaes que trabalharão na fragata N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> das Neues fica inda na forma do capitulo da carta de VM. de que o ditto Capitão Tenente e feitor darã disso rezão de maneira que ouue acabar a d.<sup>a</sup> contenda.

Este Sennado rende a V. M. diuidas graças do bem q' tem obrado no particular da restituição das tomadias q' o feitor fizera suposto q' o Procurador deste Sennado não tenha cobrado os direitos das ditas pessoas o q' se farã o seu tempo; em q.<sup>to</sup> o motiuo da mudança da viage' do barco de Timor como nessa Corte fas deligencia contra quem foi a cauza pagara essa omição o culpado e so pede este Sennado a V. M. ocaziõens em q' o sirua. Deos G.<sup>e</sup> a Pessoa de V. M. Meza de Vereação aos 23 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a escreuy Jozeph da Cn.<sup>a</sup> dessa; Fr.<sup>o</sup> Doutel; Joseph Pr.<sup>a</sup> da Silua; M.<sup>e</sup> Vic.<sup>o</sup> Roza; e reg.<sup>da</sup> p' my' d.<sup>o</sup> escriuão da Camara.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Petição q' o Tabalião Miguel Vas Pacheco fes a este  
Senado cõ huma lista de contas emcluida nella**

Senhores do Nobre Sen.<sup>o</sup> da Camara.

Diz Miguel Vas Pacheco cazado e m.<sup>or</sup> nesta Cid.<sup>e</sup> e nella tabalião publico proprietario das notas e do (judicial p' S. Mg.<sup>e</sup> que Deos G.<sup>e</sup> e prouido tão be' p' este Nobre Sen.<sup>o</sup> da Camara em dias de vida no officio de (escriuão) da fazenda dos orphãos e dos Juizes Ordin.<sup>os</sup> pella facult.<sup>o</sup> concedida pello d.<sup>o</sup> S.<sup>or</sup> a este Nobre Sen.<sup>o</sup> p(ede) o prouim.<sup>to</sup> do d.<sup>o</sup> officio q' elle Supp.<sup>e</sup> vay a Corte de Goa cõ l.<sup>o</sup> do S.<sup>or</sup> Cap.<sup>o</sup> Geral desta Cid.<sup>e</sup> e do S.<sup>or</sup> Vereador q' serue p' impedim.<sup>to</sup> do ouuidor p.<sup>a</sup> na d.<sup>a</sup> Corte dar plena emformação ao Exm.<sup>o</sup> Sñor V. Rey e a Relação de S. Mg.<sup>e</sup> de tudo q.<sup>to</sup> te' precedido nesta Cid.<sup>e</sup> por asim conuיר ao seu real seruiço e a pax e socego do comum della, e trazer a determinação de m.<sup>os</sup> cazos q' te' contecido e pode' acontecer p' tempo em diante q' p' não hauer letrado nesta terra se não pode decedir, e p' não peressere' as partes requere a VM.<sup>o</sup> q' pon(ha) hú seruentuario capaz suficiente e fiel p.<sup>a</sup> exercer a d.<sup>a</sup> escrauania da fazenda dos Orphãos e dos (Ju)izes ordnr.<sup>os</sup> durante a auzencia delle supp.<sup>to</sup> athe tornar p.<sup>a</sup> esta Cid.<sup>e</sup> na monção do Sul o q.<sup>o</sup> seruentuario poderá som.<sup>to</sup> fazer nouos inventr.<sup>os</sup> e maes papeis consernentes a elles dos bens dos defuntos q' estão ainda por se inuentariar e não entremeterã nos inventr.<sup>os</sup> e maes autos q' elle Supp.<sup>e</sup> te' proceçado e o escriuão que foi M.<sup>e</sup> da Rocha Pimentel p' cujo falecim.<sup>to</sup> deixou o cartorio

cõ muitos emba(raços) e m.<sup>100</sup> (leioens) em clareza da cobrança e asdicoens delles abertas ne' aonde està o dr.<sup>o</sup> e p' cuja culpa se não cobr(aram dos co)bradores ou dos Juizes com q.<sup>m</sup> seruiu ou das prez.<sup>100</sup> com os quaes procurando elle Supp.<sup>100</sup> a cobrança negão (dizen)do q' te' pago ao d.<sup>o</sup> escriuão e como elle Supp.<sup>100</sup> conhece que nesta Cid.<sup>e</sup> não hã quem faça recta Justiça p'(?) peito e m.<sup>100</sup> orphãos; e ve-uuas p' serem pobres os tutores e Juizes não procurã p' suas fazendas (dei)xão perder pretende elle Supp.<sup>100</sup> fazer prez.<sup>100</sup> na Corte de Goa a Relação de Sua Mg.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> detriminar (q' os) bens dos orphãos seja pago logo o dr.<sup>o</sup> no mesmo leilão sem respeito de pessoa q' aremata ainda q' (seja) m.<sup>100</sup> abonado, e com esta aprez.<sup>100</sup> húa lista pela q.<sup>1</sup> consta o dr.<sup>o</sup> e penhores q' està no cofre dos orfãos (guarda)do na procuratura do Colegio da Madre de Deos da Comp.<sup>a</sup> de Jesus fechado com tres chaues hum em (poder) do Juiz dos Orphãos outra em poder do P. procurador outra em poder delle Supp.<sup>100</sup> q' fica recomen(da)do p.<sup>a</sup> se entregar ao d.<sup>o</sup> seruentuario q' V. M.<sup>es</sup> nomeare' e outra lista do mesmo theor fica em poder do mesmo Juiz dos Orphãos p.<sup>a</sup> clareza p' q.<sup>100</sup> p' sua id.<sup>e</sup> e bond.<sup>e</sup> pode ser facil.<sup>100</sup> enganado do (es)criuão se não for pessoa m.<sup>100</sup> fiel e verdr.<sup>o</sup> e fazendo este Nobre Sen.<sup>o</sup> o contr.<sup>o</sup> do referido nesta (pro)testa clama e reclama húa e m.<sup>100</sup> vezes q.<sup>100</sup> em dr.<sup>100</sup> possa e for necessario, de hauer os Orphãos (?) o dano e prejuizo q' receber' dos bens e fazendas de q.<sup>m</sup> o dr.<sup>100</sup> der lugar e for determinado pella Relação da Corte de Goa aonde apresentará elle Supp.<sup>100</sup> o traslado desta sua petição e protesto e requer(?) ao S.<sup>cc</sup> Escriuão da Camera q' aprez.<sup>100</sup> em Meza de Vereação e depois de lida passará certidão ao pè p.<sup>a</sup> entregar a elle Supp.<sup>100</sup> com a sua vinda de Goa. Macao 3 de Janr.<sup>o</sup> de mil sete centos e on(ze) annos — Miguel Vas Pacheco — Adiante se achara registada a lista q' fala nesta carta a q.(<sup>1</sup>) não pus aqui abaixo p' esquecim.<sup>100</sup> — Regitada p' my' Escriuão da Camera abaixo assinado.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Termo de Notificação q' os off.<sup>es</sup> do Sennado mandou fazer  
ao Feitor do Nauio Jesus M.<sup>a</sup> Jozeph An.<sup>100</sup> Gomes**

Aos dezanou dias do mes de Septembro de mil sete centos e onze annos em virtude da ord(em):

Senhores de m.<sup>100</sup> Nobre Sen.<sup>o</sup> da Camera o alcaide M.<sup>el</sup> Simoens Ribr.<sup>o</sup> comigo escriuão ao diante nome(ado) fornos ao nauio Jesus M.<sup>a</sup> Jozeph aonde està o feitor do d.<sup>o</sup> nauio Ant.<sup>o</sup> Gomes; em uertude da d.<sup>a</sup> orde' emtintou ao alcaide; ao d.<sup>o</sup> feitor p.<sup>a</sup> não aredar ne' a faltar couza algúa o q' nella con(?) q' asim ordena este Sennado ao Escriuão do nauio Jesus M.<sup>a</sup> Jozeph Ant.<sup>o</sup> Gomes q' todo o sandalo q' vier no d.<sup>o</sup> barco de pessoas particulares m.<sup>1000</sup> desta Cid.<sup>e</sup> se entregue ao administrador dos bagueados Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua e das pessoas obrigadas ao d.<sup>o</sup> nauio aqueles q' exeder as suas (li)berdades por ser asim conueniente ao be' comum desta Cid.<sup>e</sup> e do contr.<sup>o</sup> serà castigado e punido na (for)ma q' este Sen.<sup>o</sup> parecer.

Em Meza de Vereação aos dezanou de Setembro de mil sete centos e onze annos. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria Alferes e Escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a escreuy. Fr.<sup>co</sup> Xauier Doutel; M.<sup>el</sup> Fauacho; Gaspar Martins; Gaspar Franco da Silua; Luis de Silua, em fe do q' fiz este termo de entimação eu Agostinho Vr.<sup>a</sup> a fiz e treslaley da propia original da d.<sup>a</sup> ordem (dos) Senhores do Nobre Sen.<sup>o</sup> se' q' duuida fas ne' acrecentar ne' demenuir onde se asinou o (d.<sup>o</sup>) Ant.<sup>o</sup> Gomes com o d.<sup>o</sup> alcaide e comigo Agostinho Vr.<sup>a</sup> Escriuão das execuçens do Juizo ordnr.<sup>o</sup> q' o escreuy Agostinho Vr.<sup>a</sup>; M.<sup>el</sup> Simoens Ribr.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Gomes — Registada p' my' escriuão da Camara abaixo asinado — Registada p' my' escriuão da Camara abaixo asinado (sic.).

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

### **Carta q' o Sennado da Camara escreueo aos administradores de Comp.<sup>a</sup> do Reino em 1710**

Senhores Administradores.

Na sua concideração deixamos o q.<sup>to</sup> foi estimada a carta de V. M.<sup>es</sup> neste Sennado p.<sup>ta</sup> noticia de se conceguir o fazerse a Comp.<sup>a</sup> tão necessaria ao augm.<sup>to</sup> desta Cid.<sup>e</sup> e sere' V. M.<sup>es</sup> os administradores q' esperamos q' cõ o seu patrocinio uã em tanto aum.<sup>to</sup> q' tenham m.<sup>to</sup> q' emuejar os nossos emmulos; p.<sup>a</sup> o q' seria m.<sup>to</sup> justo q' os barcos desta Cid.<sup>e</sup> se vnice' todos a mesma Comp.<sup>a</sup> p' q' nesta forma terião os barcos q' desse reino uiese' a carga de quaesquer generos q' VM.<sup>es</sup> pedice' cõ m.<sup>to</sup> comodo e abundancia, e as fazendas da China feitas de humas munçoins p.<sup>a</sup> outras cõ o mesmo comodo pois sem hauer nesta terra caza de Comp.<sup>a</sup> na forma referida serã m.<sup>to</sup> deficil o acharem os barcos as fazendas a tempo de fazere' sua uiage'; e como esta materia toca aos administradores elles notiçarão a VM.<sup>es</sup> os meyo melhores p.<sup>a</sup> o aumento desta Comp.<sup>a</sup> Cap.: Os moradores desta Cid.<sup>e</sup> fizerão requerim.<sup>to</sup> a este Sen(a)do q' uisto Sua Mg.<sup>a</sup> conceder estas uiagens q' deuão elles tão bem lograr das capitancias e mais officios dos barcos sendo huma monção o Cap.<sup>to</sup> dessa Corte e o feitor de Macao, e em outro anno o Cap.<sup>to</sup> de Macao e o feitor de Lixboa e assim mais nos representarão q' se faltasse barco desse reino nesta monção seguinte se hauia de hir desta Cid.<sup>e</sup> e como era isto tão util asim a Comp.<sup>a</sup> como aos direitos reais se acentou q' por a primr.<sup>a</sup> monção se mandace athe q' VM.<sup>es</sup> detriminace o q' foce mais acertado; todos estes requerim.<sup>tos</sup> são m.<sup>to</sup> justo e p' sere' asim ficamos sertos q' VM.<sup>es</sup> deferirão a estes moradores como pede a rezão e p.<sup>a</sup> o q' for do seruiço de VM.<sup>es</sup> ficamos m.<sup>to</sup> sertos a quem D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup>. Em Meza de Vereação aos 10 de Janr.<sup>o</sup> de 1710 — Registada p' my' Escriuão da Camara abaixo asina(do e) os off.<sup>es</sup> q' asinarão nesta carta são os seguintes: Frn.<sup>co</sup> Xauier Doutel, M.<sup>el</sup> Fauacho; Gaspar Mar(tins), Gaspar Franco de Silua, Fre.<sup>co</sup> de Men.<sup>da</sup> Furtado, Luis da Silua.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' o Sennado da Camara escreveu a Andre Lopes de  
Laure aos 10 de Janeiro de 1710**

S.<sup>or</sup> Andre Lopes de Laure.

Bem mostrou o successo de se conceguire' os despachos o aserto cõ q' andou em eleger a VM p' ser procurador este Sennado, e de hoje em diante com o seu patrocinio nos prometemos mayores fortunas: Sobre o particular da sua propina se buscarão os liuros antigos desta Camara e se não acha ne(nhúa) memoria o q' supomos q' seria por coniderar a miseria deste Sennado pois não tendo mais renda (na) quella com que a socorre' os moradores e asim a fizerão inzenta desta penção. Mas nos o não (deixare) mos de seruir a VM como deucemos e p.<sup>a</sup> o q' for do seruiço de VM a q.<sup>o</sup> D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup>. Em me(za de) Vereação aos 10 de Janeiro de 1710 — Registada p' my' Escriuão da Camara abaixo asin(ado).

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' os off.<sup>es</sup> do Sennado da Camara de 1710 escreveu ao  
Senhor Conde General**

Exll.<sup>mo</sup> Señor.

Se foy grande o sentim.<sup>to</sup> q' recebeu este Sennado p.<sup>tas</sup> molestias do Exll.<sup>mo</sup> Conde de Aluor não foy me(nos) grande o gosto q' o sente' p' ser uossa Exll.<sup>a</sup> quem substitue, o seu lugar, ditta q' não podia esta Cid.<sup>a</sup> dez(ejar) mayor pois no amparo de V. Ex.<sup>a</sup> e cõ o seu patrocinio logra conceguídos todos os negocios, de (q') demos huma e m.<sup>tas</sup> uezes a V. Ex.<sup>a</sup> as graças, e lhe pedimos nos continue cõ os mesmos fauores (pois) sò com o assilo (sic.) de V. Ex.<sup>a</sup> nos prometemos ainda mayores furtunas. D.<sup>a</sup> a pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> (G.<sup>a</sup> p' m.<sup>tas</sup> e fe)lizes annos. Macao em Meza de Vereação escrita p' my' Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Escriuão da Camara (desta Ci)d.<sup>a</sup> (aos) 10 (de J) a (nr).<sup>o</sup> de 1710. Asinados todos e registada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' os off.<sup>es</sup> do Sennado da Camara de 1710  
escreueo a Quentino Frz.**

S.<sup>or</sup> Quintino Frz da Costa.

Por mão do procurador desta Cid.<sup>a</sup> recebemos a de VM e cõ ella o gosto de uermos conceguídos (p') fõrma possiuel os negocios desta Camara, e tão be' o de sabermos de q' VM ficaua logrando boa saude, estimaremos esteja VM ainda logrando na mesma forma, p.<sup>a</sup> nos fazer a graça de contin(ua)r cõ os seus fauores.

Como não seção as vereaçoins de Goa não poder faltar a nossas em molestar a VM pedindol(he q' se)ja seruido representar a Sua Mag.<sup>a</sup> q' D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> em como de

Goa mandão a fragata q' sua Mg.<sup>e</sup> foy se(r)uido conqeder p.<sup>a</sup> bern desta terra, cõ ordens p.<sup>a</sup> q' nenhum morador possa carregar as fazendas que elles lhe parece' pode ter naquella Cid.<sup>e</sup> algu' auanço, fazendo Comp.<sup>a</sup> particular e empedindo a con(ue)niencia a este pouo e chega já a tanto eisseço que athè hum pouco de sal, que os nossos barcos traze' a respeito de fazer lastro nos impede' vender, mandando ordens p.<sup>a</sup> isso expreças cõ que recebe' recebe' (sic.) os senhorios dos barcos con-ciderauel perda p' ser esta fazenda tal que se não, q' se não (sic.) p(o)de recolher nas cazas, p' sere' de taipas; e assy' são obrg.<sup>os</sup> a reter dentro dos barcos o sal se' poder receber outra carga p.<sup>a</sup> fazere' suas viagens como succedeo este anno aos senhorios do barco Jesus (M.<sup>a</sup>) Jozeph q' p' este empedim.<sup>to</sup> tuerão notauel perda, e ainda fes viage' cõ m.<sup>to</sup> risco de a conqegu(ir) como tbe' são obrigados em Mallaca a pagar pella fragata de Sua Mg.<sup>e</sup> as ancoragens, (danno?) q' sò pode euitar repre-sentando tudo isto VM a Sua Mg.<sup>e</sup> pedindolhe em nome deste Senn (º) nos aliuie das preçoins q' padeçe' os moradores por cauza desta fragata empedindo p.<sup>a</sup> q' n(ão) uenha a esta Cid.<sup>e</sup> o que tudo esperamos de VM nos concega cõ aquelle zello q' obrou nos mais particulares. Deos G.<sup>e</sup> a VM p' m.<sup>tos</sup> annos. Em Meza de Verca-ção escripta p' my' Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria Alferes e Escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> aos 23 de Dezembro de 1710. Jo(zeph) de Cunha dessa, Frn.<sup>os</sup> Xauier Doutel, Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua, M.<sup>el</sup> Vicente Roza — Registada p'(my') d.<sup>o</sup> escriuão abaixo asinado.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' os off.<sup>es</sup> do Senn.<sup>o</sup> da Camara de 1710  
escreueo a Sua Mg.<sup>e</sup> que D.<sup>e</sup> G.<sup>e</sup>**

Sñor

Como o gouerno pulitico toca principalm.<sup>te</sup> a conqeruação da terra; e p' q' com ella não podemos já repara(r) a) euidente ruina e extinção que tememos desta Cid.<sup>e</sup> de V. Mg.<sup>e</sup> nos ensita a representarmos por esta p' que sò Deos e V. Mg.<sup>e</sup> a poderão remediar inda q' m.<sup>tos</sup> sejam as cauzas parti.<sup>tras</sup> deste danno (com)o sejam a falta de moradores a dezunião dos poucos que hã as preçoens e roubos dos chinás (e) outras m.<sup>tas</sup> pore' a mais geral e sobre todas hê a m.<sup>ta</sup> pobreza em q' se acha de sorte q' já se não (p)ode acudir os dannos, que cõ dinheiro se podião reparar mayorm.<sup>te</sup> cõ os chinás, que todo s(eu) fim se dirige a ambição, e como esta Cid.<sup>e</sup> sò se sustentou cõ o trafago, e comércio do mar (e) mais outro adjuutorio algú a q.<sup>l</sup> a m.<sup>tos</sup> annos a esta parte se foi estigindo todos os portos q' os (na)uios desta Cid.<sup>e</sup> costumauão nauegar de manr.<sup>a</sup> que em lugar de lucros dão hoje perdas rezã(o) por q' se foy consumindo o cabedal dos m.<sup>tos</sup> que hoje não pode' sustentar os nauios cõ cu(j)os direitos se fazião as despezas desta Cid.<sup>e</sup> das q.<sup>as</sup> perece m.<sup>to</sup> e não hã de donde tirallas; E entre (em)tão grande ostinuação a ajuda a ruinar mais apreça huma fragata de V. M.<sup>e</sup> q' de Goa todos os (an)nos ue' todos os annos q' tendo a

VMg.<sup>o</sup> do S.<sup>o</sup> D. Pedro q' D.<sup>o</sup> tem em gloria Pay de VM.g.<sup>o</sup> con(ce)ddido cõ benigno e Paternal Amor uão p.<sup>a</sup> reparar cõ o seu comboy os dannos dos piratas do mar q' (?) cauzando a esta Cid.<sup>o</sup> se foy trocando de sorte q' hoje so serue de grandes perturbaçoins e discord(ias) com a gente q' nella uam e ordens expreças do Estado de Goa vedando com bandos publicos o comercio aos moradores desta Cid.<sup>o</sup> a resp.<sup>ta</sup> dos de Goa q' mandão cabedais com orsam.<sup>tas</sup> fei(tos) de carga do porão da d.<sup>a</sup> fragata emfeitando ser asim conueniente p.<sup>a</sup> o bem das despezas q' (e)lla faz e m(izerias p.<sup>a</sup>) esta Cid.<sup>o</sup> as quaes se podião euitar retirando antes desta viaje' a d.<sup>a</sup> fragata e(uitando) com isto a ruina q' conbecidam.<sup>ta</sup> cauza e p' respeito dos piratas seriamos obrigados a botar nauios capazes p.<sup>a</sup> a defença, e p.<sup>a</sup> melhor hire' petrechados podia o V. Rey mandallo, examinar, e conçederlhe p.<sup>a</sup> o respeito Capitão de Mar e Guerra com patente p.<sup>a</sup> o q' se lhe noticiaria os sujeitos suficientes desta Cid.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> elleger o q' melhor lhe pareceçe; De mais disto fazemos prez.<sup>ta</sup> a V. Mg.<sup>o</sup> em como os olandezes em Malaca forçoçam.<sup>ta</sup> faze' pagar aos nauios desta terra a ancorage' p.<sup>a</sup> ditta fragata de V. Mg.<sup>o</sup> q' paçados aquelle estreito cõ carga de mercancia q' p' tal dize' a deue pagar e polla d.<sup>a</sup> fragata a não quer(er) pagar a descontão em os pobres nauios desta Cid.<sup>o</sup> o q' V. Mg.<sup>o</sup> como Pay não primitira, pondo o remedi(o) a todos estes males cõ pio e paternal amor a muy alta e poderosa pessoa de VM.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> Deos p' (m).<sup>tas</sup> annos p.<sup>a</sup> amparo de seus vassalos. Macao em Meza de Vereação. Escripta p' my' Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria Alferes e Escriuão da Camara aos 23 de Dez.<sup>o</sup> de 1710. Assinados os mesmos e regs.<sup>da</sup> p' my' d.<sup>o</sup> escriuão.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' os officiaes do Sennado da Camara de 1710  
escreueo a Sua Mg.<sup>o</sup> q' D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup>**

Senhor.

Pella carta de 7 de Mayo de 1710: q' se dignou V. Mg.<sup>o</sup> de ordenar a (es)te Senn.<sup>o</sup> que dese huma publica satisfação ao Rd.<sup>o</sup> Bispo desta Cid.<sup>o</sup> fazendo auizo tão be' (ao) Ouuidor, e ao Juiz dos orphãos que uierão tirados, sobre a alteração do depozição da orphã Mar(ja) de Mora de Vasconcellos por cauza dos esponçaes q' a mesma tinha contrahido cõ Ant.<sup>o</sup> de Albuquerque' Coelho; cõ toda a prontidão se deo a ditta satisfação obedecendo a d.<sup>a</sup> orde' como leas vassallos de V. Mg.<sup>o</sup> dando com isso de entender a d.<sup>o</sup> Rd.<sup>o</sup> Bispo sentira V. Mg.<sup>o</sup> de semelhante absurdo; suposto q' não foy de malicia q' tiuesse este Senn.<sup>o</sup> cometido nesta Caza cõ tudo fica este Sennado esposto a castigo que V. Mg.<sup>o</sup> for seru.<sup>o</sup> Deos G.<sup>o</sup> a V. Mg.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> emparo de seus vassalos. Macao 23 de Dezembro de 1710: Eu Antonio Pinheiro de Faria Alferes e escriuão da Cama(ra) desta Cid.<sup>o</sup> que a escreuy. Assinados os mesmos e registada p' my' d.<sup>o</sup> Escriuão abaixo asinado.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' os off.<sup>es</sup> do Senn.<sup>o</sup> da Camara de 1710 escreueo ao  
Veedor da fazenda D. Christouão de Mello em 23 de  
Dezembro do d.<sup>o</sup> anno**

S.<sup>or</sup> Chistouão de Mello.

Neste Sennado forão recebidas duas cartas de VM huma de sete de Mayo de 1709 e a outra de sinco do d.<sup>o</sup> mes de 1710 pellas quaes se acha este Sennado m.<sup>to</sup> obrigado a tantos fauores de VM recebidos e ne' se podia esperar menos de tão illustres e generosa pessoa: Com a chegada da frag.<sup>ta</sup> Nossa Sr.<sup>a</sup> da Batalha se entregãrão os corenta barris de polura, ao Tezr.<sup>o</sup> e Procurador desta Cid.<sup>e</sup> (cujo ua)llor foy satisfeito ao Tenente e feitor da d.<sup>a</sup> fragata a rezão de trinta e dous x.<sup>s</sup> cada barril cujo c.<sup>to</sup> em forma remete a VM com esta:

No que toca a carea dos chinas off.<sup>es</sup> que trabalhão na fragata (VM) darã disso rezão de manr.<sup>a</sup> q' houue acabar a d.<sup>a</sup> contenda.

Este Senn.<sup>o</sup> rende a VM devidas graças do bem q' te' obrado no particular da restituicão das tomadias que o Feitor fizera suposto q' o procurador deste Senn.<sup>o</sup> não tenha cobrado os dr.<sup>tos</sup> das d.<sup>tas</sup> pessoas o que se fará a seu tempo. Emq.<sup>to</sup> o motiuo da mudança da viagem' do barco de Timor como nesta corte fas diligencia contra q.<sup>m</sup> foy a cauza pagará essa omissão o culpado; e só pede este Senn.<sup>o</sup> a V. M. ocaziõens em q' o sirua. D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a peçoa de VM. Macao em Meza de Verecção aos 23 de Dezembro de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria (Alf)res e escriuão da (Cam)ara q' a escreuy Frn.<sup>co</sup> Xauier Doutel; Jozeph Cun.<sup>a</sup> dessa; Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua; M.<sup>el</sup> Vicente Roza — Registada p' my' d.<sup>o</sup> escriuão da Camara da propia o(riginal a q' me reporto).

P.<sup>a</sup> Goa

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' os off.<sup>es</sup> do Senn.<sup>o</sup> da Camara do mesmo anno  
escreueo ao S.<sup>r</sup> VRey do estado da India D. R.<sup>o</sup> da Costa**

Exll.<sup>mo</sup> Sn'or.

Neste prez.<sup>to</sup> monçõo foi recebida a carta de V. Ex.<sup>a</sup> em a q' ordena q' este Senn.<sup>o</sup> não concinta vender mouradas de cazas aos chinas, fas este Senn.<sup>o</sup> sabedor a V. Ex.<sup>a</sup> que athe o prez.<sup>to</sup> (nã) consta que os ditos chinas comprasse' cazas em publicos leilõins; maes q' p' via de hipotecas p' que alguns nessecitados tomão dinheiro a ganhos e m.<sup>tas</sup> uezes passão o valor; e f(ic)ção com ellas; o que este Senn.<sup>o</sup> não pode p' o remedio a isso; e p.<sup>a</sup> o poder fazer hé neçerario (pa)gar aos ditos chinas, e como a pobreza desta Cid.<sup>e</sup> e de seus moradores hẽ m.<sup>ta</sup> de se atalhar (se)melhantes uendas suçede' o q' V. Ex.<sup>a</sup> hẽ sabedor sobretudo mandarã V. Ex.<sup>a</sup> o q' for seruido n(es)te particular. D.<sup>s</sup> Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> com m.<sup>ta</sup> vida p.<sup>a</sup> emparo de toda a India

Oriental. (Em) Meza de V(ere)ação em 23 de Dezbro de 1710. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinhr.<sup>o</sup> de Faria Alferes e Escriuão da Ca(ma)ra, desta Cid.<sup>e</sup> q' a escreuy, Jozeph da Cn.<sup>a</sup> dessa; Fr.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> Doutel, Jozeph Pr.<sup>a</sup> da Silua, M.<sup>do</sup> Vic.<sup>te</sup> Roza — (Re)g.<sup>da</sup> p' my' d.<sup>o</sup> Escriuão abaixo asinado.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta que os off.<sup>es</sup> do Senn.<sup>o</sup> da Camara de 1710  
escreueo a Sua Mg.<sup>e</sup> que D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup>**

Senhor

Foy recebida a carta q' V. Mg.<sup>e</sup> foi seruido escrever aos off.<sup>es</sup> desta Camara cõ os aplauzos deuidos ficando aduertidos de se não fazer de qui em diante os negocios do seruiço de V. Mg.<sup>e</sup> e (do) bem comum fora della e ne' hir em corpo de Senn.<sup>o</sup> a dos generais como athè agora o fazia o q' já se obserua depois q' ueyo p' General desta Cid.<sup>e</sup> Frn.<sup>co</sup> de Mello de Castro, a q.<sup>l</sup> se tem tãõ bem feito prezente a ordem de V. Mg.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> se não entremeter com o gouerno pulitico deixando uzar liurem.<sup>te</sup> de jurisdicção que por direito compete a este Senn.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> así se emp(r)egare' os moradores com melhor cuid.<sup>o</sup> no gouerno pulitico desta Cid.<sup>e</sup>

Não foi pequena alegria o q' teue este Senn.<sup>o</sup> pella rezulução que V. Mg.<sup>e</sup> mandou ao Gou.<sup>er</sup> das Ilhas de Timor p.<sup>a</sup> q' não dê sahida dos sandalos p.<sup>a</sup> outras partes se' que prim.<sup>o</sup> seja satisfeita a carrega dos barcos que desta Cid.<sup>e</sup> (uão) p.<sup>a</sup> as dittas Ilhas e preferindo do melhor as mais embarçoins se' desta sorte poderà p(re)ualecer esta Cid.<sup>e</sup> e os pobres moradores da Cid.<sup>e</sup> como humildes uallos de V. Mg.<sup>e</sup> prostrados as seus (pés) rendemos emfenitas graças em confirmação as prouizdens q' mandou passar D. R.<sup>o</sup> da Costa Governado(r) q' foi do Estado da India cõ a qual confirmação ficão seçadas as duuidas q' se offerecião aos V. Reis do d.<sup>o</sup> Estado porq.<sup>ta</sup> pera poder este Sennado lograr dellas restauão sò dos annos de (li)mitação q' tinha o gouerno da India e primita o poder diuino q' com amparo de V. Mg.<sup>e</sup> seja conseruada esta Cristand.<sup>e</sup>

Tãõ be' rendemos as graças a V. Mg.<sup>e</sup> de nos aliuir da congrua do (Rd.<sup>o</sup>) Bispo e ter consignado a d.<sup>a</sup> congrua nas feiturias de Damão e Chaul athe vagar algúa Al(?) q' pertence a V. Mg.<sup>e</sup>

A rezolução q' V. Mg.<sup>e</sup> enviou ao Governador das Ilhas de Solor e Ti(mor) não foi de pequena conçoção a toda esta Cid.<sup>e</sup> p' que hê serto q' das d.<sup>as</sup> Ilhas depende a conc(er)uação desta terra e (su)pormos sertam.<sup>te</sup> obseruarà emuiolaue(m)te) o Governador q' de(ue hir a esas) Ilhas D. Manoel Soto Mayor pello zello com que obra no seruiço de V. Mg.<sup>e</sup> pois com a sua (cheg)ada a ellas ficarão succedidos das alteraçoin q' auião;

Foy V. Mg.<sup>e</sup> seruido de escrever a este Sennado incinuando ter concedido a estes moradores poder nauegar os seus barcos nos mares de Goa sem pagar direitos aq.<sup>ta</sup> Alfandega emq.<sup>to</sup> não ouuece pazes cõ a Cora (sic) de Castella e sucego da alteração passada nas Ilhas de Timor e Solor pedimos a V. Mg.<sup>e</sup> seja seruido suspender esta limitação; porq.<sup>to</sup> ainda que aja comercio de Manilla estão perdidos os lucros que antigam.<sup>to</sup> logratuão as embarcaçõins q' desta Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> là hião, e hoje mais hẽ perda que ganho em rezão de nauegação que se te' entreduzido dos chinas pois todos os annos uão mais de vinte sommas para o ditto porto de nauios pr.<sup>tos</sup> deste Imperio e p' esta cauza ainda q' hajão pazes as nossas embarcaçõins não faze' negocio nehum naquelle porto; e p' que a uiage' da Costa e de Bet.<sup>a</sup> estão seçadas pella m.<sup>a</sup> perda q' dão, a rezão p' que atinouou esta Cid.<sup>e</sup> e se não acha o mais porto que o de Surrate aonde se tira cõ que os pobres possa passar em Barcos q' uão a d.<sup>o</sup> porto não são muitos mais q' hũ athe dois esses be' limitados; V. Mg.<sup>e</sup> ponha os olhos de pied.<sup>e</sup> neste particular p.<sup>a</sup> podere' estes pobres vassallos uiuire' com menos detrim.<sup>to</sup> desta Alfandiga de Goa e assim esperamos ser prouidos com pied.<sup>e</sup>

Fazemos saber a V. Mg.<sup>e</sup> que p.<sup>ta</sup> pobreza em que se achão os moradores desta mizerauel Cid.<sup>e</sup> se imposebelita sustentalla cõ os petrechos necessarios para ocazião de guerra por que tem V. Mg.<sup>e</sup> nella cinco fortalezas e hum baluarte cõ bastante artilheria de trinta libras mais dela quazi toda de bronze nos tempos paçados os moradores q' abitarão nesta terra recorrião cõ suas fazendas; e hoje como são poucas e estes postos em manifesta pobreza não pode' contrebuir com o que os passados fazião do gouerno da India não se espera couza nenhũa p' q' alguns barris de polura q' se manda pedir p.(<sup>a</sup>) o prouim.<sup>to</sup> destas fortalezas, não largão se' primeiro receber o custo della conforme o preço taxado nas almazes de V. Mg.<sup>e</sup> rogão os officiaes desta Camara em Nome' do Pouuo q' ponha os olhos nesta petição e mandar socorrer da India com algũs barris de polura p.<sup>a</sup> segurança e guarda desta Cid.<sup>e</sup>. Deos Guarde a Cerenist.<sup>a</sup> e Real pessoa de V. Mg.<sup>e</sup> Guarde Deos. Meza de Vereação. Macao 5 de Feuereiro de 1710. Eu Antonio Pinheiro de Faria Alferes e escriuão da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q' a escreuy e a registey neste L.<sup>o</sup> Assinados os mesmos off.<sup>es</sup> de 1710 q' estão apontados na carta das folhas atras antes desta.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' os off.<sup>es</sup> do Senn.<sup>o</sup> da Camara de 1710 escreueo ao  
S.<sup>r</sup> V. Rey do Estado da India D. R.<sup>o</sup> da Costa em 23 de  
Dezembro da mesma era**

Exll.<sup>mo</sup> Snor.

Por esta damos conta a V. Ex.<sup>a</sup> em como nesta prez.<sup>ta</sup> monção de 1710 foi Sua Mg.<sup>e</sup> seruido confirmar as prouizõins que o Procurador deste Sennado hauia le-



uado p.<sup>a</sup> o Reino as quais forão tiradas por duas vias huma dellas estará ja nessa Corte sobre as quaes escreue este Sennado a seu Procurador p.<sup>a</sup> que faça prez.<sup>te</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> para sere' registadas (na) Secretr.<sup>a</sup> desse Estado hauendo assy' por bem V. Ex.<sup>a</sup>

No particular de con(gra)u do Rd.<sup>o</sup> Bispo desta Cid.<sup>e</sup> fora Sua Mg.<sup>e</sup> (q' Deos) Guarde seruido aliiuar a este Senn.<sup>o</sup> p.<sup>ta</sup> carta de trinta de (Dezembro de 170)9 P.<sup>a</sup> se con(sig)nar o d.<sup>o</sup> Senhor a d.<sup>a</sup> congrua nas feituas de Chau e Damão por saber e(?)tão mizerauel estado e cõ a mesma pred.<sup>e</sup> espera de V. Ex.<sup>a</sup> obrará neste part.<sup>te</sup>

Nesta prez.<sup>te</sup> monção se entregou quarenta barris de po(l)ura ao Tezour.<sup>o</sup> e Procurador desta Cid.<sup>e</sup> que V. Ex.<sup>a</sup> foi seruido ordenar no cons.<sup>o</sup> da fz.<sup>da</sup> dess(e) o prouim.<sup>to</sup> das fortalezas desta Cid.<sup>e</sup> cujo valor desta està satisfeito, o feitor da Fragata Nossa (Sr.<sup>a</sup>) da Batalha na forma do regim.<sup>to</sup> que lhe deo o vedor Gr.<sup>l</sup> da fazenda.

No tocante a alteração q' se te' obrado nesta Cid.<sup>e</sup> na (alt)ura dos pelouros se' ser guardado o estilo p.<sup>tas</sup> leis; como faltou auizo de V. Ex.<sup>a</sup> na monção passa(da) pella falta do barco Boas Nouas se continuo o anno passado assy' como se asentarão nesta Cid.<sup>e</sup> os home'ns bons cõ todo o pouo, e agora cõ a rezolução de V. Ex.<sup>a</sup> se obrará dequy em diante (co)mo por V. Ex.<sup>a</sup> hê detreminado.

No que toca o officio de Secretario que se criou nesta Cid.<sup>e</sup> pella instancia do Cap.<sup>to</sup> Geral que foy della, fica ja extinguida assim como V. Ex.<sup>a</sup> ordena.

Enquanto a fugida do Abade de São Jorge sobre e(ste) particular o General Frn.<sup>to</sup> de Mello de Castro mandou tirar deuaça p.' ella e pelo q' o ditto General der conta a V. Ex.<sup>a</sup> terá noticia mais legitima para detriminar o q' for seruido.

Sobre os PP.<sup>tos</sup> Missionarios q' se achão nesta Cid.<sup>e</sup> dezimpedidos do Em(pera)dor da China te' este Sennado requerido a General que desse ajuda p.<sup>a</sup> os lançar fora desta C(id).<sup>a</sup> o que fica p.<sup>a</sup> fz.<sup>ta</sup> na partida dos barcos que fore' deste porto, excepto os q' estão empedidos pelo ditto Emperador.

A dilação de não ter satisfeito a D. M.<sup>a</sup> de Noronha, hê por estar este Sennado m.<sup>to</sup> alcançado pore' p.<sup>a</sup> dar comprim.<sup>to</sup> a orde' de V. Ex.<sup>a</sup> a esta satisfaç(ão) se te' aplicado os dr.<sup>tos</sup> do barco de Ant.<sup>o</sup> de Siqr.<sup>a</sup> de Noronha filho da d.<sup>a</sup> viuua.

Nesta Cid.<sup>e</sup> aconteeo hum aluoroço da q.<sup>l</sup> se tem deuaçado e com (?) por esta diligencia a de ser V. Ex.<sup>a</sup> sabedor de tudo nos não rezoluemos a dizer nesta mate(ria) couza algúa maes que pedirmos a V. Ex.<sup>a</sup> que não prezuma se continue' em nos as mesmas (de)zatençoins.

Ao preço que experimentão os senhorios dos barcos desta Cid.<sup>e</sup> no Porto de Mal(a)ca nos obriga representar a V. Ex.<sup>a</sup> para que se cirua de lhe p' o remedio

por ser em dano graue (e) pouca conueniencia que oje dão as viagens sendo obrigados no ditto Porto pellos olandezes a pagarem quinhentas patacas pela ancoragem da fragata de Sua Mg.<sup>a</sup> como se te' feito todos estes annos.

Pello mesmo modo se queixa este Sennado da pr.<sup>ta</sup> dos dittos senhorios da sem rezão que este anno te' obrado o Capitão Tenente e feitor em empedir aos dittos senhorios que não uendessé o sal que trouxerão nos seus barcos sem primeiro vender o q' ueyo na fragata; matr.<sup>a</sup> que athe agora se não praticou p' quanto todos pagão os seis direitos a esta Cid.<sup>e</sup> e com este estanque recebem m.<sup>to</sup> dano os moradores e principalm.<sup>te</sup> os senhorios dos barcos como succedeo a Frn.<sup>co</sup> X.<sup>co</sup> Doutel q' ueyo dessa Cid.<sup>e</sup> por semelhante empedimento ficou o seu sal no (mesmo) barco athe o Dezembro tempo em que parte' os dittos barcos para fora deste porto, V. Ex.<sup>a</sup> ponha os olhos, nesses miseraveis moradores em atalhar semelhantes emouenientes dando lugar a cada q.<sup>1</sup> poder tratar de seus particulares.

Em uertude da orde' de V. Ex.<sup>a</sup> q' trouxe o General Frn.<sup>co</sup> de Mello (de) Castro foi eleito Thomas Graces de Coutto p' Ouuidor desta Cid.<sup>e</sup> o q.<sup>1</sup> concorrendo com sua obrigação foy declarado p.<sup>to</sup> Commissario de Santo officio e por lhe dilatar a absolução o mesmo General i(ns)itou por duas cartas a este Sennado dizendo q' em semelhantes cazos se achaua no regm.<sup>to</sup> dado a(os) Ouuidores que o Vereador, mais velho podia exercer o tal officio durante o empedimen.<sup>to</sup> do propriet.<sup>o</sup> este Sennado foi dado o juram.<sup>to</sup> ao ditto Frn.<sup>co</sup> X.<sup>co</sup> Doutel para exercer o ditto cargo de que se fes ter(mo) da ditta sençura, Deos G.<sup>a</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> au(m)ento de todo o Estado da India. Macao 23 de Dezbr.<sup>o</sup> (de 1710). Eu Ant.<sup>o</sup> (Pinhr.<sup>o</sup>) de Faria Alferes e escriuão da Camar.<sup>a</sup> q' a escreuey, e a registey. Assinados os mesmos offi.<sup>es</sup> de 1710.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

**Carta q' D. Agt.<sup>o</sup> Frz. Rey de Amarrasse escreueo a este  
Sennado em 27 de Abril de 1711**

Neste barco que dessa Cid.<sup>e</sup> ueyo a estas Ilhas receby huma q' esse Sennado foi seruido de fazerme honra em escreuer de que festejey sumamente: pois esteja serto que esta minha velhice a heide, empregar no seruiço desse Nobre Sennado; pois em my sempre me acompanha essa uontade, e este anno foi a minha desgraça de não poder significar por obra por ter succedido o que esse Sennado terá noticia pellos mesmos que uão neste barco, e o mais o q' for seruiço desse Nobre Sennado me não poupe, e entretanto D.<sup>a</sup> Guarde. Amarrasse 27 de Abril de 1711 annos — D. Ag.<sup>to</sup> Frz. — Registada p' my' escriuão da Camara da propria original a q' me reporto.

*Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria*

## ÍNDICE

Registo (da C)ar(ta) do Capitão Gr.<sup>1</sup> Fran.<sup>co</sup> de Mello de Castro escrita a esta Cid.<sup>e</sup> em noue de Agosto de 1710 q' p' não estar registada em Liuro algú a registei neste. pg. 121.

Outra carta do mesmo Capitão Gr.<sup>1</sup> feita no mesmo dia mes e era asima, a mesma Cidade. pg. 121.

Outra Carta do mesmo Capitão Geral escrita em 17 de Obr.<sup>o</sup> pg. 121.

Resposta da Cid.<sup>e</sup> a carta asima no mesmo dia mes e era. pg. 122.

Carta do d.<sup>o</sup> Capitão Geral p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>e</sup> em 18 de 8.<sup>bro</sup> de 1710. pg. 122.

Carta do mesmo Capitão Gr.<sup>1</sup> p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>e</sup> em 30 de 8.<sup>bro</sup> da mesma era atras; pg. 122.

Reposta da Cid.<sup>e</sup> a carta asima no mesmo dia mes e era. pg. 123.

Outra Carta do mesmo Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> no mesmo dia mes e era asima. pg. 123.

Outra carta do mesmo Cap.<sup>m</sup> Geral feita a esta Cid.<sup>e</sup> em tres de Noub.<sup>o</sup> de 1710. pg. 124.

Outra carta (do) mesmo Capitão Gr.<sup>1</sup> escrita a Cid.<sup>e</sup> em (de)zoito (de) Outubro de 1710. pg. 124.

Carta q' a Cid.<sup>e</sup> escreueo ao Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> em 30 de Noub.<sup>o</sup> de 1710. pg. 124.

Outra carta da Cid.<sup>e</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Geral. pg. 125.

Outra carta da Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> o mesmo Cap.<sup>m</sup> Geral. pg. 125.

Outra Carta da Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Geral escrita em doze de Noub.<sup>o</sup> de 1710. pg. 126.

Carta q' a Cid.<sup>e</sup> escreueo ao P.<sup>e</sup> Mig.<sup>1</sup> de Amaral Prouincial da Comp.<sup>a</sup> de Jesus deste Coll.<sup>o</sup> de Macao. pg. 126.

Outra Carta q' o Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> Fr.<sup>co</sup> de Mello de Castro escreueo a Cid.<sup>e</sup> em q.<sup>to</sup> de Noub.<sup>o</sup> de 1710. pg. 126.

Carta q' a Cid.<sup>e</sup> escreueo ao d.<sup>to</sup> Capitão Gr.<sup>1</sup> em des de Noub.<sup>o</sup> de 1710. pg. 127.

Reposta (do) Cap(itão) G(r)l a carta atras em onze de (Noub.<sup>o</sup> de 1710). pg. 127.

Outra carta q' o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> mandou a Cid.<sup>e</sup> em 14 de Noub.<sup>o</sup> de 1710. pg. 127.

- Reposta da Cid.<sup>e</sup> a carta asima. pg. 128.
- Reposta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> a carta asima. pg. 128.
- Segueçe aidante, a reposta da Cid.<sup>e</sup> a (carta) asima. pg. 128.
- Outra Carta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> a Cid.<sup>e</sup> no mesmo dia. pg. 129.
- Reposta da Cid.<sup>e</sup> no mesmo dia a carta asima. pg. 129.
- Outra carta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> escrita a Cid.<sup>e</sup> em 4 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. pg. 129.
- Reposta da Cid.<sup>e</sup> a Carta asima em noue de Dezbr.<sup>o</sup> da mesma era. pg. 130.
- Outra carta do Cap.<sup>m</sup> Geral feita a Cid.<sup>e</sup> em 4 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. pg. 130.
- Outra Carta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>e</sup> em 4 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. pg. 131.
- Reposta da Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> a carta asima. pg. 131.
- Outra carta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>e</sup> em 7 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. pg. 131.
- Reposta da Cid.<sup>e</sup> a carta asima. pg. 132.
- Reposta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> a carta asima. pg. 132.
- (Outra) Carta do Capitão Gr.<sup>1</sup> (p.<sup>a</sup> a) Cid.<sup>e</sup> em 22 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. pg. 133.
- Reposta da Cid.<sup>e</sup> a carta asima. pg. 133.
- Carta q' a Cid.<sup>e</sup> fes ao Vereador q' serue de ouu.<sup>or</sup>; Fr.<sup>co</sup> X.<sup>co</sup> Doutel e' mesmo dia mes e era asima. pg. 133.
- Carta q' a Cid.<sup>e</sup> fes ao Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> em 13 de Nobr.<sup>o</sup> de 710 q' p' ignauertencia não registey maes atras. pg. 134.
- Outra carta q' a Cid.<sup>e</sup> fes ao Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> em 28 de Dezbr.<sup>o</sup> da mesma era asima. pg. 134.
- Reposta do Capitão Geral a carta asima. pg. 135.
- Outra carta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>e</sup> junto húa petição do Feitor. pg. 135.
- Carta q' a Cid.<sup>e</sup> escreueo ao Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> no mesmo dia em reposta da carta asima. pg. 136.
- Orde' q' passou a Cid.<sup>e</sup> ao meyrinho Valenty Jorge, e ao tab.<sup>m</sup> Jorge Mac.<sup>o</sup> sobre o d.<sup>o</sup> sal. pg. 136.
- Outra carta da Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> o Capitão Gr.<sup>1</sup> em 28 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. pg. 137.
- Reposta do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> a carta atras e 28 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1710. pg. 138.
- Termo do Tabalião Jorge Mac.<sup>o</sup>, feito ao pè da orde' atras p.<sup>a</sup> Ant.<sup>o</sup> do Rzz.<sup>o</sup> tomar entrega do sal del Rey, e da sua reposta hê o seg.<sup>to</sup> pg. 138.
- Carta q' o Seg.<sup>do</sup> Cap.<sup>m</sup> Tenente da Frag.<sup>ta</sup> Nossa Snra da Batalha fes a Cid.<sup>e</sup> pg. 139.
- Carta q' o Juiz dos orphãos M.<sup>el</sup> Glz. Rebouças fes a Cid.<sup>e</sup> em 8 de Nobr.<sup>o</sup> de 1710. pg. 139.

- Carta q' a Meza da My'ã fes a Cid.º em 27 de 8.<sup>to</sup> de 1710. pg. 139.
- Outra carta da Meza de My'ã feita em 21 de Dezbr.º da mesma era. pg. 140.
- Carta q' mandou a Cid.º o ouu.º Thomas Graçes de Coutto e reposta das q' lhe escreueo a Cid.º pg. 140.
- Outra carta do mesmo ouu.º em reposta da q' lhe escreueo a Cid.º sobre o al-cayde. pg. 141.
- Carta q' o Vereador Fr.º X.º Doutel q' serue em lugar do ouu.º Thomas Graçes de Coutto fes a Cid.º em 4 de Dezbr.º de 1710. pg. 141.
- Carta q' a Cid.º fes ao Vereador q' serue em lugar do Ou.º em 13 de Dezbr.º de 1710. pg. 142.
- Carta do mesmo Vereador q' serue em lugar do Ou.º p.º a Cid.º em 17 de Dzbr.º da mesma era. pg. 142.
- Outra carta do mesmo Vereador p.º a Cid.º feita em prim.º de Janr.º de 1711. pg. 143.
- Outra carta p.º a Cid.º do mesmo vereador no mesmo dia mes e era asima. pg. 143.
- Seguese húa carta (da) Cid.º p(as)sada de 710 de Dezbr.º cinco) a M.º Glz' dos S.ºs e a João de Pi(n)ja (Falcão sobre) o cofre de pelouros q' leuarão p.º S. P.º como them maes alguns papeis feitos na mesma era q' p' inaduerterença não registey atras neste Liuro. pg. 143.
- Carta do P.º Prouiñcial do Collg.º da Comp.º de JESUS feita a esta em 6 de Dzbr.º de era asima. pg. 143.
- Certidão da entrega do cofre de pellouro q' eu Ant.º Pinhr.º de Faria escriuão da Camara desta Cid.º passey ao P.º Prouiñcial do Colleg.º de Sam Paulo Mig.º de Amaral e' presença do Tabalião Jorge Mac.º em 7 de Dezbr.º de 1710. pg. 144.
- Treslado do edital q' a Cid.º de 710 m.º por p.º se baguear na carregação do sandalo em 15 de 8.<sup>to</sup> de 1710 annos. pg. 144.
- Treslado de hú requerim.º q' fes a Cid.º de 710, ao Juiz Jozeph Pr.º da Silua, p.º q' tirasse a deuzça sobre a morte do China q' fes Manoel Alures. pg. 145.
- Treslado de hú recibo do Feitor da Frag.º Nossa Sr.º da Batalha Vitorino Freire de Brito, e o escriuão da d.º Frag.º Matheus Fran.º da contia q' recebeo de poluora que trouxe p.º a Cid.º em poder do Proc.º M.º Leite Pr.º cujo theor hê o seg.º pg. 145.
- Treslado do recibo de Ant.º Glz mestre da Frag.º Nossa Sr.º da Batalha, das vias q' a Cid.º lhe entregou em 32 de Dezbr.º de 710 cujo theor he o seg.º pg. 145.
- Treslado de húa orde' q' a Cid.º de 1710 passou pera o bagueados levare' dinhr.º pera (sua) carregação (p.º o) admi(nis)trador Joze(ph) Per(eira) da Silva. pg. 146.

Treslado da outra orde' q' passou, a Cid.º de 1710 p.ª notificare' os M.ºes p.ª q' se ache' na Cid.º em 26 de Dezbr.º de 1710 cujo theor hê o seg.ºe pg. 146.

Treslado de outra orde' q' a Cid.º passou p.ª notificar a Vitorino Freire de Brito Capitão Tenente, e feitor da Frag.ª Nossa Senhora da Balha(sic.), Em 31 de Dezembro de 1710. pg. 146.

Carta q' a Cid.º escreveu ao P.º Vig.º de Sam L.º pg. 147.

Reposta do Vigr.º de S. L.º a carta asima. pg. 147.

Carta q' a Cid.º fes ao Vigr.º de S. Antonio. pg. 147.

Reposta do P.º Vigr.º de S. Ant.º a carta asima. pg. 148.

Carta q' a Cid.º fes ao P.º Cura da Sê desta Cid.º pg. 148.

Reposta do P.º Cura da Sê desta Cid.º a carta asima. pg. 148.

Registo de hû despacho q' o Senn.º de 1710 deo a húa petição da Conezia desta Cid.º feita contra o General que acabou Diogo de Pinho Teixir.ª cujo theor he o seguinte. pg. 149.

Carta q' a Cid.º de (711) escreveu ao Cap.ºm G.º Fr.º de Mello de Castro e' 10 de (Janr.º) da era asima. pg. 149.

Reposta do d.º Cap.ºm Gr.º a carta asima no mesmo dia mes era ut supra. pg. 149.

Carta q' a Meza da St.ª Caza da My'ã escreveu a esta Cid.º em 14 de Janr.º de 1711. pg. 150.

Reposta da Cid.º a carta asima em 18 de Feur.º da era asima. pg. 150.

Carta q' a Cid.º fes ao Cap.ºm Gr.º em 21 de Janr.º de 1711. pg. 151.

Carta q' a Cid.º escreveu ao Vereador maes velho q' exerce o off.º de ouu.º Gaspar Martins em 28 de Março de 1711. pg. 151.

Carta do Vereador maes velho q' serue em lugar do Ou.º em reposta da carta asima. pg. 152.

Carta q' a meza de My'ã emuyou a Cid.º em 16 de Feur.º da era asima. pg. 152.

Reposta da Cid.º a carta asima em 26 do d.º mes. pg. 153.

Outra carta da Meza da My'ã escrita a Cid.º em 4 de Março da mesma era. pg. 153.

Outra carta da Maza da My'ã escrita a Cid.º em 29 de Abril da mesma era. pg. 153.

Carta q' a Cid.º fes ao Cap.ºm Gr.º Fr.º de Mello de Castro em 28 de Janr.º de 711. pg. 154.

Carta do Cap.ºm Gr.º escrita a Cid.º em 28 de Janr.º de 1711. pg. 155

Carta q' a Cid.º fes ao Cap.ºm Gr.º em 14 de Feur.º da era asima. pg. 155.

Carta do Juis dos orphãos M.º Glz. Rebouças escrita a Cid.º em 18 de Abril de 1711. pg. 156.

Treslado do termo de hum asento q' a Cid.<sup>o</sup> de 710 tomou cõ o parecer, dos homens bons de seu Cons.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> consignaço dos dr.<sup>tos</sup> do barco de Dona M.<sup>a</sup> de Nor.<sup>a</sup> em satisfacão do q' a Cid.<sup>o</sup> lhe está a deuer cujo theor hê o segu.<sup>te</sup> pg. 156.

Treslado de húa orde' a Cid.<sup>o</sup> de 710 passou ao tab.<sup>m</sup> Mig.<sup>l</sup> Vas Pac.<sup>o</sup> em 17 de Dezbr.<sup>o</sup> da era asima. pg. 157.

Treslado de outra orde' a mesma Cid.<sup>o</sup> de 710 passou ao tab.<sup>m</sup> Jorge Mac.<sup>o</sup> e ao meyrinho da Ouuidoria p.<sup>a</sup> notificar aos PP.<sup>os</sup> da propaganda no mesmo dia mes e era asima. pg. 157.

Treslado da Lembrança Geral q' a Cid.<sup>o</sup> passou ao Administrador do Sandalo dos bagueados, Jozeph Pereira, da Silua em 10 de Janr.<sup>o</sup> de 1711 annos cujo theor he o seg.<sup>te</sup> pg. 158.

Treslado de húa orde' q' a Cid.<sup>o</sup> passou p.<sup>a</sup> notificar aos S.<sup>onhos</sup> dos barcos não mande' os seus barcos pera Timor excepto o da pauta; feita em 10 de Janr.<sup>o</sup> de 1711. pg. 159.

Treslado de húa petição q' fes P.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> de Souza a Cid.<sup>o</sup> pedindo lhe provesse na escrevaninha dos orphãos cujo theor hé o seguinte. pg. 160.

Registo de hû despacho q' a Cid.<sup>o</sup> de 710 deo a petição de M.<sup>el</sup> Vic.<sup>te</sup> Roza Proc.<sup>or</sup> q' era da d.<sup>a</sup> Cid.<sup>o</sup> em q' pedia licença p.<sup>a</sup> fazer viagem cujo theor hê o seguinte. pg. 161.

Registo das cartas dos Reyzes de Amarasse escrita a esta Cid.<sup>o</sup> e' 12 de Abril de 1710. pg. 161.

Carta q' Dg.<sup>os</sup> da Costa Cap.<sup>m</sup> mor, das Ilhas de Solor, e Timor escreueo a este Senn.<sup>o</sup> em 23 de Junho de 1710 annos. pg. 161.

Registo de húa petição q' P.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> de Souza fes ao Senn.<sup>o</sup> da Camara junto a sua folha corrida. pg. 162.

Carta q' Andre Lopes de Laure escreueo a este Senn.<sup>o</sup> em 14 de Março de 1711. pg. 166.

Carta q' este Senn.<sup>o</sup> de 1710 escreueo a Sua Mg.<sup>e</sup> q' D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> pg. 167.

Outra carta q' os off.<sup>es</sup> do Senn.<sup>o</sup> de 1710 escreueo a Sua Mg.<sup>e</sup> q' D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> pg. 168.

Carta q' os officiaes do Sennado de 1710 escreueo a Rellação de Sua Mg.<sup>e</sup> pg. 168.

Carta q' os officiaes do Sennado de 1710 escreueo ao Exlm.<sup>o</sup> S.<sup>or</sup> V. Rey da India. pg. 168.

Carta q' os officiaes do Sennado de 1710 escreueo a Rellação de Sua Mg.<sup>e</sup> pg. 169.

Carta q' os officiaes do Sennado de 1710 escreueo ao Vedor da Fazenda S.<sup>or</sup> Christouão de Mello. pg. 169.

Petição q' o Tabalião Miguel Vas Pacheco fes a este Senado cõ huma lista de contas emcluida nella. pg. 170.

Termo de Notificação q' os off.<sup>es</sup> do Sennado mandou fazer ao Feitor do Nauio Jesus M.<sup>o</sup> Jozeph An.<sup>o</sup> Gomes. pg. 171.

Carta q' o Sennado da Camara escreueo aos administradores de Comp.<sup>a</sup> do Reino em 1710. pg. 172.

Carta q' o Sennado da Camara escreueo a Andre Lopes de Laure aos 10 de Janeiro de 1710. pg. 173.

Carta q' os off.<sup>es</sup> do Sennado da Camara de 1710 escreueo ao Senhor Conde General. pg. 173.

Carta q' os off.<sup>es</sup> do Sennado da Camara de 1710 escreueo a Quentino Frz. pg. 173.

Carta q' os off.<sup>es</sup> do Senn.<sup>o</sup> da Camara de 1710 escreueo a Sua Mg.<sup>e</sup> que D.<sup>s</sup> G.<sup>e</sup> pg. 174.

Carta q' os officiaes do Sennado da Camara de 1710 escreueo a Sua Mg.<sup>e</sup> q' D.<sup>s</sup> G.<sup>e</sup>. pg. 175.

Carta q' os off.<sup>es</sup> do Senn.<sup>o</sup> da Camara de 1710 escreueo ao Veedor da fazenda D. Christouão de Mello em 23 de Dezembro do d.<sup>o</sup> anno. pg. 176.

Carta q' os off.<sup>es</sup> do Senn.<sup>o</sup> da Camara do mesmo anno escreueo ao S.<sup>r</sup> VRey do estado da India D. R.<sup>o</sup> da Costa. pg. 176.

Carta que os off.<sup>es</sup> do Senn.<sup>o</sup> da Camara de 1710 escreueo a Sua Mg.<sup>e</sup> que D.<sup>s</sup> G.<sup>e</sup>. pg. 177.

Carta q' os off.<sup>es</sup> do Senn.<sup>o</sup> da Camara de 1710 escreueo ao S.<sup>r</sup> V. Rey do Estado da India D. R.<sup>o</sup> da Costa em 23 de Dezembro da mesma era. pg. 178.

Carta q' D. Agt.<sup>o</sup> Frz. Rey de Amarrasse escreueo a este Sennado em 27 de Abril de 1711. pg. 180.